SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 014/2014

Decreto Legislativo 014/2014, de 01 de Outubro de 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco – RN ao Senhor Vanildo Fernandes Bezerra.

A presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco estado do Rio Grane do Norte, Faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário de Ouro Branco – RN, ao Senhor Vanildo Fernandes Bezerra.

Parágrafo Único – A outorga solene do Título ora em concessão, far-se-á em data oportuna, a ser instituída pela Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores após publicação e promulgação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:CF3821E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, por meio de sua Presidente, torna público o resultado da análise da fase de Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 001/2014. Após análise foram habilitadas as empresas: Do Vale Construções e Empreendimentos Ltda – ME – CNPJ nº 07.623.973/000126; SOARES Construções & Consultoria Ltda – EPP – CNPJ nº 13.518.835/0001-80; GTA Construções Ltda – CNPJ nº 05.487.212/0001-69 e Construtora Galvão Marinho Ltda – CNPJ nº 12.647.038/0001-30. A Comissão Permanente de Licitação declarou INABILITADA a empresa NOVOLAR MT. LTDA ME– CNPJ nº 05.074.774/0001-80, visto que a mesma não cumpriu a regra estabelecida no item 6.6.3 do Edital nº 001/2014. Fica as empresas acima nominadas intimadas da Decisão proferida na fase de habilitação para querendo, no prazo estabelecido no inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.663/93.

Acari RN, 01 de outubro de 2014.

RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A42F7D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA N°028/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 028/2014 Afonso Bezerra, 30 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade 01 (UMA) DIÁRIA
Destino – NATAL/RN
Data – 01/10/2014
Valor unitário $ 200,00
Valor total $ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.
Viagem a NATAL/RN, com o objetivo de participar da 214ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE – CES/RN A REALIZAR-SE-Á NO AUDITÓRIO DA SESAP/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1F72B313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 04 (Quatro) meses, contados a partir de 26.08.2014 a fim de dar continuidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Carnaubal Zona Rural do Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1o Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 20 de Agosto de 2014.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2F765360

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 019/2014, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Odontológico, Moveis e Eletros, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 02 de Outubro de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BF577E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D08024

Retifica-se a publicação de Extrato de Termo de Dispensa de Licitação publicado em 04/09/2014, no presente Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1234, ano V. Código Identificar 5861376E, quanto à indicação da vigência do contrato, onde se lê: 3.992,47, leia-se 5.278,25.

Angicos/RN, 01 de Outubro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:51478CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICOS
CONTRATADO: MARCONE SOARES DA COSTA
CNPJ: 031.240.744-08
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE HIDRÁULICA REALIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/14.
VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 30/09/2014
VALOR TOTAL: R$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de Setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:9DAC91C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato no 015, firmado em 01/03/2012, com a empresa SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 015, decorrente da Tomada de Preços 004/2011, por mais 58 (cinquenta e oito) dias, a contar do dia 03/03/2014 encerrando-se no dia 30/04/2014; Convênio nº 700083/2011/FNDE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: 1.029 – Const. Ref. a Ampliação de Unid. de Ensino - 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, Hudson Carlos de Azevedo.

Angicos/RN, 25 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:1A6B0699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato no 015/2012, firmado em 01/03/2012, com a empresa SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 015, decorrente da Tomada de Preços 004/2011, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar do dia **01/05/2014** encerrando-se no dia **27/10/2014**; Convênio nº 700083/2011/FNDE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: 1.029 – Const. Ref. a Ampliação de Unid. de Ensino - 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Signatários: pelo Contratante, Expedito Edilson Chimbinha Junior e, pelo Contratado, Hudson Carlos de Azevedo.

Angicos/RN, 30 de abril de 2014.

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:7CEE0AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 005/2014SMS/PMA, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi;
CONTRATADOS: FRANCISCO ROBERTO FERNANDES PAIVA 06655339421
CNPJ: 17.892.259/0001-97
OBJETO: contratação de entidades privadas, com e sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 07 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Anual;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
Função: 010 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2.000086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Apodi/RN, 01 de outubro de 2014.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A70D127C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº.97 /2014 – GP

PORTARIA Nº.97 /2014 – GP- PMBS
Boa Saúde 01 de outubro de 2014

Dispõe sobre exoneração Cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e lei 242/2013

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA JOSE DA COSTA portadora do CPF 012.467.814-92, RG 2.051.397 SSP/RN, do cargo comissionado de coordenadora da alimentação escolar CC-3, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C443E7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 054/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 044, CPF 619.063.524-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/08/2014 à 30/10/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:ADB9A9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 055/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ODILÉIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 239, CPF 010.750.864-85, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 25/08/2014 à 22/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:8689B5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 056/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 229, CPF 019.233.674-63, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/09/2014 à 29/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:2C607327

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 057/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **LIDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 201, CPF 031.971.264-83, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/09/2014 à 29/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:4E2AB2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 058/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARCIONE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 209, CPF 030.221.894-78, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 02/09/2014 à 30/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:68C1A986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 096/2014, de 25 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL DE LAGOA DA ONÇA, MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **17 de Outubro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:87A89269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2014 - PMBS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da

Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 096/2014, de 25 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE RURAL DE GUARANI, MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **11hs** do dia **17 de Outubro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 13hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2014.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F16C914A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

DECRETO Nº 172 de 01 de outubro de 2014

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências".

A Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, II, § 1º da Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **BTM-BARRETO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.217.665.0001-78, com sede na Av. Miguel Dias, Nº 50, sala 506, Guararapes, Fortaleza-Ce para a realização de Consultoria e Assessoria, para, como consultora, viabilizar e acompanhar processos de recuperação de créditos de tributos de ISSQN – Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza, devidos por pessoas Física ou Jurídica que exerçam ou exerceram atividades Prestacional de Serviços na base territorial desse Município de Caiçara do Norte/RN, especialmente nos Serviços de Implantação e Produção de Energia Eólica, conforme Contrato entre as partes, com geração de direitos mediante o sucesso da causa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, aos 01 dias do mês de Outubro de 2014.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C16D17FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2014.
Objeto: Contratação futura de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Resultado Final:
Mapa de Apuração Final – "Vencedores por Lote"

Vencedor		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Preço Médio Unit**	**Preço Médio Total**
01	Prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das Unidades de Saúde municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN.	Bombona 200 L	192	R$ 90,00	R$ 17.280,00
Valor Global da Licitação: R$ 17.280,00					

Data: 01 de outubro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:AF11C264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 00000839/2013,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão dos Cursos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, à funcionária **MARIA LÚCIA CARDOSO DELMIRO** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula n° **1.5421**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos, a contar de 22 de março de 2013,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6B51489A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149017
ORIGEM.: PREGÃO Nº 002/2014
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CONTRATADA(O).....: ASP- AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SOFTWARE de gestão pública, módulos: contabilidade, licitação, portal da transparência, almoxarifado, patrimônio e folha de pagamento, junto a Câmara Municipal de Caraúbas/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 62.400,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Setembro de 2014

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2E9627AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2014

DECRETO Nº 009/14 Em, 01 de outubro de 2014.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, PROVOCANDO A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS/SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58, Inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de 1º de abril de 1990, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.700, de 29 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO:

- todo o teor escrito no Decreto nº 24.700, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 29 de setembro de 2014, onde o município de Carnaúba dos Dantas, está inserido.

- a continuação da desativação do sistema de água no município de Carnaúba dos Dantas/RN, pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, por falta de água nos mananciais do município que abastecia a Zona Urbana.

- que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, já está totalmente abastecido por carros-pipa, tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.

- que a Zona Rural de Carnaúba dos Dantas/RN, permanece afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada, **"Situação de Emergência por Seca**", no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado uma estiagem prolongada.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 01 de outubro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:90FE409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.808.591/0001-03 **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SERVIÇO DE SOM, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CARRO DE SOM, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS – Item Registrado:** 3 com o valor de R$ 39.980,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais); ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.010.326/0001-74 - **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SERVIÇO DE SOM, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CARRO DE SOM, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS - Item Registrado: 6** com valor de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais); COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.430.344/0001-05 - **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SERVIÇO DE SOM, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CARRO DE SOM, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS - Itens Registrados: 1, 4, 7, 8** com valor de R$ 44.360,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais); ANTONIO LUCAS DE MEDEIROS NETO, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.283.532/0001-62 - **Do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE TENDAS, SERVIÇO DE SOM, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, CARRO DE SOM, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS - Itens Registrados: 2, 5** com valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 1° de outubro de 2014,

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

Fornecedores.

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME;

ALVARO O. DANTAS DE ARAUJO – ME;

COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

ANTONIO LUCAS DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3B51589D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2014

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA. (CNPJ Nº 03.954.830/0003-08)
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 KG para atender a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Valor global: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: De 23/09/2014 até a conclusão do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial com SRP nº 035/2014, que está em tramitação.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO MUNICIPAL) Pela Contratada: JONAS DA SILVA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:069B02DF

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038 /2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: JOAO MARIA VARELA – ME (CNPJ N°02.635.439/0001-16)
Objeto: Aquisição de 02(dois) Televisores a premiação do IPTU premiado, através da secretaria municipal de tributação
Valor global: RS 3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais).
Vigência do Contrato: 02/09/2014 A 02/11/2014
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada: JOAO MARIA VARELA
Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:20882DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 169-A/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Auxiliar de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Unidade Mista Clotilde Santina, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 082-A/2014, referente ao processo 169-A/2014, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **RAIMUNDA GILDENIS DE MELO, CPF: 041.016.994-37**. O pagamento será efetuado em 01 (Uma) parcela mensal no valor de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), ficando o processo no valor total de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: 01 a 31 de agosto de 2014, com início a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E104EEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

Processo nº 79/2014PORTARIA Nº 41/2014O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o que consta do Processo nº 79/2014,R E S O L V E:Conceder a funcionária INÊS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Referência NB-07, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Licença-Prêmio por Assiduidade, no período compreendido de 02/10 a 30/12/2014, conforme requerido, nos termos do artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 01 de Outubro de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:670ADADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE SEM IDADEDO MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:65D8297A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos de academia para manutenção do Programa Saúde sem Idadedo Município de Cruzeta/ RN; VALIDADE: 29 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 11.481,93 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Amilton Sérvulo Dantas Júnior - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F337A3BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2014)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE SEM IDADEDO MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME.**

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E087D91E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelas empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes: **LEONARDO A DE LIMA ME e A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA EPP.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C928229C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/ 2014 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014)

CONSIDERANDO, as apresentações das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor das empresas licitantes vencedoras: **LEONARDO A DE LIMA ME e A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA EPP.**

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:63521CB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ABS VILAR TIPOGRAFIA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 29 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 50.238,00 (cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Carlos Antônio Vilar de Macêdo - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3762DBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO A DE LIMA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado; VALIDADE: 29 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 57.249,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Emanoel Nazareno de Lima - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 29 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A5153C9C

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ABS VILAR TIPOGRAFIA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT REGIST	V TOTAL
5	cartaz 42 x 32cm 4 x 0 cores papel colchê 90gr - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	2000	0,27	540,00
9	banner em lona com impressão digital colorida - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	MT	200	40,00	8.000,00
13	faixa de plástico adesivada com impressção digital colorida 300 x 80 - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	150	150,00	22.500,00
18	ficha a - siab 21 x 31cm papel off-ser 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	6	11,00	66,00
19	ficha de cadastamento da gestante 21 x 31cm papel offset 56gr bloco com 100fl 2 vias - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	11,00	55,00
20	folha de produção 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	11,00	55,00
21	guia de solicitação de tuberculostaticos 21 x 31 cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	11,00	55,00
22	registro geral do svantivetorial 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	11,00	55,00
23	resumo semanal do svantivetorial 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco cm 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	15	11,00	165,00
25	ficha b ges 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	15	11,00	165,00
27	ficha b ha 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	15,00	75,00
33	ficha a cadastro da familia 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	30	11,00	330,00
38	ficha de investigação de dengue 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	1	15,00	15,00
44	receita B - Azul - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	FOLHA	30000	0,04	1.200,00
46	relatório ssa 2 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	5	11,00	55,00
50	solicitação de baciloscopia 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	6,00	18,00
53	cartão da gestante 10 x 14cm papel off-set 180gr- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	3000	0,10	300,00
54	cartão de hipertenso 10 x 14cm papel off-set 180gr- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	3000	0,10	300,00
55	cartão da criança (menina e menino) 21 x 31cm papel off-set 180gr 4 x 4 cores- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	400	0,60	240,00
57	cadastro do hipertenso 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	15,00	45,00
58	cartão do diabético 10 x 14cm papel off-set 180gr- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	600	0,10	60,00
59	cartão de planejamento familiar 10 x 14cm papel off-set 180gr- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	600	0,10	60,00
62	ficha de visita domiciliar pasc/psf 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	20	6,00	120,00
66	mapa de evoluçã medida 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	1	15,00	15,00
67	mapa diário de atedimento 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	15,00	45,00
73	termo de intimação 21 x 31cm papel ff-set 56gr 3 vias bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	11,00	33,00
74	termo de apreensão de produtos 21 x 31cm papel off-set 56gr 2 vias bloco com 100fl- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	11,00	33,00
76	requisição de exames - PSF- c/ 100 folhas - papel 75 gramas verde e tam. 21,5x15,5- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	BLOCO	3	11,00	33,00
81	teste do pezinho - papel 75 gramas colorido e tam. A4.- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	500	0,15	75,00
82	capas para processo em papel 75 gramas amarelo no formato fechado de 33 x 23 cm- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	2500	0,24	600,00
83	capas para prestação de contas em papel cartolina 150 grams branco no formato fechado 33 x 23 cm- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	1000	0,33	330,00
87	talão de nota fiscal 4 vias- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	TLS	20	16,00	320,00
90	panfletos tamanho 20x15 cm em papel jornal- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	7000	0,07	490,00
94	diário de classe- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	300	6,00	1.800,00
95	cartão de visita em papel couche 250 gramas - **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	5000	0,16	800,00
96	leque personalizado 4x1 cm em papel triplex 260 gramas- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	3500	0,34	1.190,00
97	livros no formato fechado de 20x15 cm, capa de papel couche 150 gramas sendo 4x4 e miolo em papel 75 gramas em off-set branco 1x1- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	2500	3,00	7.500,00
98	convites personalizados no formato 20x15cm em papel 250 gramas- **CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA**	UNID	10000	0,25	2.500,00
					50.238,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D1CB93F8

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LEONARDO A DE LIMA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT REGIST	V. TOTAL
1	folder diverso 21 x 3 cm 4x 4 cores papel couche 115 gr com impressão coloridada frente e verso - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	5000	0,30	1.500,00
2	folder diverso 21 x 31cm 4 x 0 cores papel couche 115gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	5000	0,56	2.800,00
3	panfleto 15 x 21cm 4 x4 cores papel coucê 90gr com impressão frente e verso - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	5000	0,45	2.250,00
4	panfleto 15 x 21cm 4 x 0 cores papel	UND	4000	0,30	1.200,00

	couchê 90gr - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA				
6	leque tamanho padrão 4 x 4 cores papel duplex 250 duplex 250gr cm impressão colorida frente e verso - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	3000	0,90	2.700,00
7	adesivo 15 x 21cm 4 x 0 cores com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	4000	0,80	3.200,00
8	adesivo 10 x 14cm 4 x 0 cores com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	3000	0,40	1.200,00
10	envelope timbrado saco 24 x 34cm papel off-set 75gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	8000	0,48	3.840,00
11	envelope timbrado sacco 16 x 22cm papel off-set 75gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	8000	0,40	3.200,00
12	envelope carta 23 x 11cm papel off-set 75gr cm impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	2500	0,30	750,00
14	crachá 10 x 14cm papel off-set 240 gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	600	1,00	600,00
15	portofoli 44 x 32cm com bolsa interna duplex 250gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	1500	1,00	1.500,00
16	certificado 21 x 3 papel couchê 230gr com impressão colorida - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	1500	1,80	2.700,00
17	marcador de página 11 x 12 papel couchê 230gr com impressão colorida frente e verso	UND	2000	0,70	1.400,00
24	sisvan 21 x 31cm papel ff-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	80	9,00	720,00
26	ficha b da 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	60	12,00	720,00
28	atestado medico 15 x 21cm papel off-set 56gr com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	7,00	700,00
29	ficha acompanhamento de visitas diárias 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	12,00	360,00
30	autorização para procedimento de média complexibilidade 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
31	autorização para procedimento de alta complexibilidade 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
32	autorização para procedimento de media complexibilidade patologia clínica 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	50	9,00	450,00
34	cartão de saúde 21 x 31cm papel off-set 120gr - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	1000	1,00	1.000,00
35	envelope saco prontruário familiar 34 x 24cm papel ficha ouro 120gr - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	400	0,90	360,00
36	ficha d 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	50	12,00	600,00
37	ficha de evolução 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	300	9,00	2.700,00
39	ficha de referência sus 21 x 31 cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	10	12,00	120,00
40	ficha individual 21 x 31cm papel off-set 56r bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA,	BLOCO	300	9,00	2.700,00
41	ficha individual de gestante 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	60	9,00	540,00
42	ficha de prescrição 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100 fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
43	laudo p/ solicitação/autorização de medicamentos de dispensação excepcional estratégicos - Ime 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100 fl -CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	9,00	270,00
45	receituário controlado especial 15 x 21cm 2 vias papel off-set 56gr com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	300	6,00	1.800,00
47	relatório pma 2 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	10,00	1.000,00
48	sistema de informação de atenção básica 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	20	12,00	240,00
49	requisição de exames 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco cm 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	6,00	600,00
51	requisição de exames citopatológico 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	10,00	1.000,00
52	anamnese exames físicos 21 x 31 papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	12,00	360,00
56	cadastro da gestate 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	10	12,00	120,00
60	ficha clínica 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	50	10,00	500,00
61	ficha de atividade de enfermagem 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	50	10,00	500,00
63	laudo para internaçã hospitalar 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	19,00	570,00
64	laudo para solicitação de aih 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	19,00	570,00
65	mapa de evolução de enfemagem 21 x 31cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	20	19,00	380,00
68	Receituário psf Lilita Fernandes i 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
69	Receituário psf Severina Adaucia de Maria 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
70	Receituário psf Geraldina Silva de Gois Unidade Básica 15 x 21cm papel off-set 56gr bloco com 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	100	9,00	900,00
71	Receituário Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho bloco com 100fl - papel off-set 56gr- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	250	9,00	2.250,00
72	termo de inspeção sanitária 21 x 31cm papel off-set 56gr 3 vias bloco cm 100gr- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	8	12,00	96,00
75	bdr boletim de denúncia recebida 21 x 31cm papel off-set 56gr 2 vias bloco cm 100fl- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	30	12,00	360,00
77	requisição de exame - Gerenciador de Ambiente Laboratorial Ministério da Saúde - papel75 gramas - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	2000	0,20	400,00
78	Requisição de mamografia (verde) - papel 75 gramas e tam. A4. impressão frente e verso- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	2500	0,20	500,00
79	termo de inspeção sanitária - c/ 100 fls - papel 75 gramas colorido e tam. A4- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	10	12,00	120,00
80	termo de Notificação 03 vias - Vigilância Sanitária - c/ 100 folhas - papel 75 gramas colorido e tam. A4.- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	BLOCO	10	12,00	120,00
84	cartaz 64 x 46cm 4 x0 cores papel couchê 90gr- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	1000	2,00	2.000,00
85	envelopes timbrados formato A4 - 29x21 cm em 1 cor- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	3500	0,35	1.225,00
86	envelopes timbrados formato ofício 15x22 cm em 1 cor- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	3500	0,40	1.400,00
88	panfletos tamanho 20x15 cm colorido em papel couche 115 gramas- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	10000	0,18	1.800,00
89	panfletos tamanho 10x21 cm colorido em papel couche 115 gramas- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	7000	0,15	1.050,00
91	folders formato 20x29 cm 4x1 em papel couche 115 gramas- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	4000	0,30	1.200,00
92	folders formato 20x29 cm 4x4 em papel couche 115 gramas- CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	8000	0,36	2.880,00
93	calendário formato 30x42 cm em papel triplex 260 gramas - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA	UND	3000	0,70	2.100,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A4F3AD4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 148/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 07 de outubro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Reforma de Prédios Públicos Municipais: Escola Municipal Ana Assis de Medeiros e Centro Administrativo e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 22 de outubro de 2014, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 30 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B0158AD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 149/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 07 de outubro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de passagens molhadas localizadas sobre o Rio Salgado e Riacho Fechado na Zona Rural do Município de Cruzeta/RN**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 22 de outubro de 2014, às 11:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 30 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:65019055

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 150/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 07 de outubro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Ampliação das Unidades Básicas de Saúde: Lelita Fernandes e Severina Audácia, na Zona Urbana do Município de Cruzeta/RN**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 22 de outubro de 2014, às 14:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 30 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A25CFBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 00001/2014. Objetivo: a Contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Quadra de Esporte Coberta com Vestuarios na área urbana da cidade de Felipe Guerra(Cidade Alta), área urbana deste área urbana deste município, conforme projeto executivo, constante do sub-item 1.1.1. Que teve como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): **W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.199.698/0001-19**, com o global de **R$ 514.781,68(Quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Felipe Guerra RN, 01 de outubro de 2014.

KÊNIA KATIÚSSIA FILGUEIRA DO PATROCINIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01CA53D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 059/ 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na

Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Fernando Pedroza para o exercício de 2015 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2014.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Outubro de 2014.

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:1F891733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 018/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 448.555,59 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 759 de 17 de dezembro de 2013,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 448.555,59 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito dos meses de Março, Maio, Junho e Julho do corrente ano, a anulação parcial ou total de R$ 122.805,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinco reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2014.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 01 de agosto de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A8747125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 315/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 060/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA,** Mat. 356, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 01 de outubro de 2014, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à prestação de contas do transporte escolar do município junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F59D2160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA,** matrícula nº 106, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/10/2014 com término em 30/10/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3B4E87CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO DA SILVA,**matrícula nº 059, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/10/2014 com término em 30/10/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de outubro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8CF254BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2014

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 024/2014, **Cujo objeto é a locação de veículos tipo carro pipa e veículos diversos, conforme especificações contidas no anexo I do presente edital,** com abertura marcada para o dia 17 de outubro de 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:96A7852C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2014, no dia 17/10/2014, às 13h30min, cujo *objeto é a* contratação de empresa para o fornecimento de areia, arisco e piçarra tendo como medida metros cúbicos, para a recuperação de estradas vicinais, passagens molhadas e demais serviços que sejam necessários, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:10BA530E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2014, no dia 21/10/2014, às 09h00min, cujo objeto é *a* contratação de empresa para prestação do serviço de sucção de dejetos das fossas sépticas dos prédios públicos deste município, conforme especificações constantes do **Anexo I,** deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F5DBED5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2014, no dia 17/10/2014, às 15h30min, cujo *objeto é a* contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para locação de 01 veículo, tipo PICK-UP para futura contração pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações constates no anexo II do presente edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:412E5A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°50/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 244/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 50/2014, cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos sendo o preço baseado na tabela do ABC FARMA, para manutenção das ações básicas de Saúde do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 16 de outubro de 2014 (quinta-feira) às 10:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 02 de outubro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:E8591334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N°49/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 243/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 49/2014, cujo objeto é Prestar serviço com locação de brinquedos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 16 de outubro de 2014 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 02 de outubro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:C5CE8250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 017/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da(s) Proposta(s) de Preços apresentadas pela(s) licitante(s) habilitada(s) no certame em referência, julgou **DESCLASSIFICADA** a proposta ofertada pela empresa **CONARQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, face o não-atendimento do disposto no **subitem 6.5** do Edital.
Por fim, comunicamos, ainda, que o processo encontra-se com vistas aberta, à disposição dos interessados, na **Sala de Licitações**, localizada no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, das 08:00h às 12:00h, nos dias de expediente.

Guamaré(RN), 29 de Setembro de 2014

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:EA04BF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 068/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões), cuja(s) modalidade(s), objeto(s), data(s) e horário(s) segue(m) abaixo elencada(s):

Processo no: 4.273/2014.
Modalidade: 068/2014.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Data: 16 de Outubro de 2014.
Hora: 09:00h.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Natal(RN), 01 de Outubro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:0F443152

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 435/2014 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4090/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Centro de Patologia Clinica LTDA.
CNPJ: 24.518.458/0001-83
OBJETO: Contração de clínica especializada para realização de exame de dosagem sérica de carbamazepina, clonazepan, fenobarbital e lamotrigina.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 19 de agosto de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa :** 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATÓRIO SUPLEMENTAR; **Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:7B98B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2014
É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COMO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 3454/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTO JUVENIL E KITS DE LIVROS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES.
NOME DO CREDOR: INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 04.528.440/0001-77
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339032000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR TOTAL: R$ 273.945,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2014
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:56C4B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 481/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4863/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Clinica Ortopédica e Traumatológica de Natal LTDA.
CNPJ: 10.867.687/0001-10
OBJETO: Contratação Emergencial de Equipe médica e hospital especializado para realização de manipulação cirúrgica.
VIGÊNCIA: 30 dias, contados a partir de 01 de outubro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa :** 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATÓRIO SUPLEMENTAR; **Elemento de Despesa :** 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 01 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:1ED9EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1.232/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **07 a 09 de Outubro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 540,00** (quietos e quarenta reais).
Portaria: 1.232/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 01 de Outubro de 2014.

LUANNA MORAIS DO NASCIMENTO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:729A4988

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 – TP 026/2013

Processo nº: 4865/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: J.E. Construções Ltda. - ME – CNPJ nº 09.815.675/0001-63.
Objeto do contrato: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de reforma da quadra poliesportiva da Escola Professora Maria Madalena da Silva localizada no Distrito de Baixa do Meio – Guamaré/RN.
Objeto do aditivo: alteração da CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO do contrato nº 014/2014 referente à Tomada de Preço 026/2013.
Valor aditado: R$ 13.299,64 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à 9,13% (nove vírgula treze por cento) do valor inicialmente contratado
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0321 – INFRA-ESTRUTURA EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 1261 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Previsão legal: Art. 65, I, alínea b, e §1º, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Ewerton Emmanuel França de Medeiros, representante legal da J.E. Construções Ltda-ME (Contratada).

Guamaré (RN), 22 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:118ABBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.229/2014

Exonerar, Gustavo Ribeiro Alves Junior do cargo de Assessor Técnico N-IV.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GUSTAVO RIBEIRO ALVES JUNIOR, Matricula 21.188,** das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8B014D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.230/2014

Concede Licença sem remuneração a servidora Efetiva Municipal – Francilene Pinheiro de Souza.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem renumeração por 01 (um) ano, a servidora público municipal **FRANCILENE PINHEIRO DE SOUZA, Matricula 3820, Técnica de Enfermagem,** para que tratar de interesses particulares, conforme autoriza o art. 93 da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:13CE8BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.231/2014

Exonerar por aposentadoria, Marli Silva Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARLI SILVA ARAUJO, Matrícula nº. 815,** por aposentadoria fixada em 25/08/2014, ocupante do cargo efetivo de A.S.G./Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:3B9A202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 4902 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: FRANCINALBA CANDIDO DA SILVA CPF: 722.231.544-68.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 01 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, de 01 Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F94239FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 4903 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: WUSTANDILEIA GASPAR RODRIGUES CPF: 020.995.824-32.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 01 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, de 01 Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:D5FC8EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013- PP 023/2013.

PROCESSO Nº: 4672/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN- CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47.
CONTRATADO: JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.- CNPJ Nº: 15.567.443/0001-36.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2013.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o contrato por mais 08(oito) meses e 26(vinte e seis) dias consecutivos, tendo em vista a continuidade da utilização do serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.Alteração da Cláusula 5ª- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do contrato de nº 026/2013 referente ao Pregão Presencial nº 023/2013.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 125.472,00(Cento e Vinte e Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).
PRAZO ADITADO: 08(oito) meses e 26(vinte e seis) dias, a partir de 26 de Setembro de 2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da JP SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA(Contratado).

Guamaré (RN), 01 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:55BA7ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 2581 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: AMARILTON ROSA DA COSTA CPF: 030.774.244-01.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS;

Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 01 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, de 01 Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7EFE9208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA) e na Lei Municipal 454/2010 no exercício de suas funções deliberativas e Controlodora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guamaré/RN.

RESOLVE:
Art.1º- Compor a COMISSÃO EXECUTIVA DA SEMANA DO BEBÊ intersetorial no ano de 2014; Os integrantes dessa Comissão serão responsáveis pelo bom andamento de todas as fases do evento da semana do bebê no município de Guamaré/RN, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde- Francisco Adriano Holanda Diógenes;
b)Representante da Secretaria Municipal da Educação- Iracema Maria Morais da Silveira;
c) Representante do Conselho Tutelar- Sílvio Roberto Cunha da Silva;
d)Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Marisa Rodrigues da Silva;
e)Representante do Poder Público- Monalisa Cavalcante Barra;
f)Representante da Pastoral da Criança(sociedade civil)- Lucila Tibúrcio da Silva Marques;
g)Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)- Sayonara de Morais Silva Bezerra.
h)Representante do pólo UAB(Universidade Aberta do Brasil)- Amanda Tibúrcio de Souza;
i) Representante da Classe dos Professores do Ensino Fundamental- Ana Maria Gomes Borges Cunha e Maria Geovânia Marinho;
j)Representante do Setor de Comunicação Social- Josivan Dantas da Silva/ Blog Guamaré em Dia;
k)Representante do Programa Educacional de Resistência às Drogas- PROERD- Laurindo Nascimento Patrício;
l) Representante da Secretaria de Esportes- Larissa Mayara Pereira da Silva.

Guamaré, 01 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9D3EB161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.164.930,00	1.623.643,90	0,00	2.541.286,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.164.930,00	1.623.643,90	0,00	2.541.286,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.164.930,00	-1.623.643,90		-541.286,10
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:03DDA77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 30 Jun 2014 (b)	Em 31 Ago 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	527.785,04	411.370,95	265.545,39
DEDUÇÕES (II)	2.082.515,75	1.186.599,67	1.414.466,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.705.767,32	1.011.563,20	1.180.316,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	260.805,88	259.520,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	623.251,57	85.769,41	25.371,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.554.730,71	-775.228,72	-1.148.920,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.554.730,71	-775.228,72	-1.148.920,74
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2014 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		-373.692,02	405.809,97
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			7,50
REGIME PREVIDENCIÁRIO			

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:DDBE2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	0,00	17.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:6360E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO - XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	36.717.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	36.717.000,00
Receitas Realizadas	6.223.997,47	23.769.406,79
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	36.717.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	36.717.000,00
Despesas Empenhadas	-446.080,16	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Superavit Orçamentário	-	80.046,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	-446.080,16	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,75	23.689.360,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	35.818.967,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		7,50	405.809,97	5.410.799,60
Resultado Primário		0,00	426.272,92	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.763.038,28	0,00	2.661.552,48	101.485,80
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.064.376,04	0,00	10.014.703,00	3.049.673,04
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.577.863,07	<25%/18%>	47,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	4.581.336,96	60%	105,08
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.623.643,90	2.541.286,10
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.623.643,90	2.541.286,10
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.623.643,90	2.541.286,10
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		1.623.643,90	2.541.286,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de		882.600,00	15,00	4.175.289,95

Saúde			
Líquidadas	882.600,00	15,00	4.175.289,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:F5CB2A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.006.680,00	454.208,88	0,00	1.552.471,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.006.680,00	454.208,88	0,00	1.552.471,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.680,00		-454.208,88	447.528,88
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A955AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 28 Fev 2014 (b)	Em 30 Abr 2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	527.785,04	603.901,72	501.230,38	
DEDUÇÕES (II)	2.082.515,75	1.243.516,43	1.477.777,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.705.767,32	1.209.770,97	1.441.336,35	
Demais Haveres Financeiros	0,00	188.271,16	236.277,04	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	623.251,57	154.525,70	199.836,11	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.554.730,71	-639.614,71	-976.546,90	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.554.730,71	-639.614,71	-976.546,90	
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2014 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL		-336.932,19	578.183,81	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			7,50	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:6D938552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	36.717.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	36.717.000,00
Receitas Realizadas	6.223.997,4-7	23.769.406,79
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	36.717.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	36.717.000,00
Despesas Empenhadas	-446.080,16	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Superavit Orçamentário	-	80.046,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	-446.080,1-6	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,7-5	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,7-5	23.689.360,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		32.604.361,14
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	7,50	405.809,97	5.410.799,60
Resultado Primário	0,00	426.272,92	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.381.519,14	0,00	1.330.776,24	50.742,90
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45

PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.532.188,02	0,00	5.007.351,50	1.524.836,52
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.577.863,07	<25%/18%>	47,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	4.581.336,96	60%	105,08
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Data/hora da emissão: 30/set/2014 18h e 14m"			Portaria Nº 637 de 2012

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.623.643,90	2.541.286,10
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.623.643,90	2.541.286,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	882.600,00	15,00	4.175.289,95
Líquidadas	882.600,00	15,00	4.175.289,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:68241C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.389.440,00	207.127,29	0,00	2.182.312,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-389.440,00	-207.127,29		-182.312,71
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:441D4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE
Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	527.785,04	527.785,04	603.901,72
DEDUÇÕES (II)	2.082.515,75	2.082.515,75	1.243.516,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.705.767,32	2.705.767,32	1.209.770,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	188.271,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	623.251,57	623.251,57	154.525,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-1.554.730,71	-1.554.730,71	-639.614,71
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.554.730,71	-1.554.730,71	-639.614,71
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2014 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		915.116,00	915.116,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			7,50
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A3FE002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre

Previsão Inicial da Receita	-	36.717.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	36.717.000,00
Receitas Realizadas	6.223.997,47	23.769.406,79
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	36.717.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	36.717.000,00
Despesas Empenhadas	-446.080,16	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Superavit Orçamentário	-	80.046,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	-446.080,16	33.119.613,04
Despesas Executadas	6.002.387,75	23.689.360,19
Líquidadas	6.002.387,75	23.689.360,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	31.789.882,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Líquidadas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		7,50	405.809,97	5.410.799,60
Resultado Primário		0,00	426.272,92	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
PODER EXECUTIVO	690.759,57	0,00	665.388,12	25.371,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
PODER EXECUTIVO	3.266.094,01	0,00	2.503.675,75	762.418,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o % Mínimo a	Limites Constitucionais Anuais	
			Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.577.863,07	<25%/18%>	47,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		4.581.336,96	60%	105,08
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			1.623.643,90	2.541.286,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	882.600,00	15,00	4.175.289,95
Líquidadas	882.600,00	15,00	4.175.289,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:884EB554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2014

DECRETO N.º 31 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Roberto de Sousa, Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar nº 012/2010, Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de agilizar o atendimento ao contribuinte;

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído no Município de Jandaíra, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, ferramenta **ISSSOFTMASTER**.
Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de **JANDAIRA**, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN**, para recolhimento do imposto devido, dos serviços contratados e/ou prestados.
Parágrafo único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.
Art. 3º - Incluem-se, também nas obrigações deste Regulamento os Contribuintes prestadores de serviço sob regime "Por Homologação", inclusive aqueles de apuração "por estimativa" e os Contribuintes por Substituição Tributária e Responsáveis Tributários por serviços tomados.
Art. 4º - As declarações de dados econômico-fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal, **DAM**, do **ISSQN** deverão ser geradas por programa específico, **ISSSOFTMASTER,** disponibilizado gratuitamente**:**
I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.prefeituradejandairarn.gov.br ou www.softmasterweb.com.br/jandaira ;
II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura. .
Art. 5º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos fiscais, os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de **ISSQN** exigidas na legislação,

emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 3º - O documento fiscal, Recibo Provisório de Serviço – RPS, deverá ser utilizado sempre que não houver possibilidade de acessar o Sistema **ISSSOFTMASTER**, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeA no prazo máximo de 10 dias, após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário;

§ 4º - Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço – RPS no Sistema **ISSSOFTMASTER**, o contribuinte utilizará este modelo ou, se desejar, poderá adquirir no comércio modelo pré-impressa tipograficamente equivalente, ou qualquer outro modelo aprovado pela secretaria de Planejamento e Finanças do município.

Art. 6º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao **ISSQN** e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar obrigatoriamente, na escrituração fiscal, através da ferramenta **ISSSOFTMATER**, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "**SEM MOVIMENTO**".

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o **LIVRO FISCAL** de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da ferramenta **ISSSOFTMASTER:**

§ 1º - O LIVRO FISCAL, das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, deverá ser escriturado pelos Contribuintes, constando todos os serviços, prestados ou adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§ 2º - Findo o exercício fiscal o contribuinte e o tomador de serviços, deverão emitir os livros fiscais em papel, promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I – estar enquadrado no regime de tributação de **ISS** fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – ser sociedade uniprofissional inscrita no Cadastro Fiscal deste Município, com tributação pelo regime de **ISS FIXO**;

III – gozar de isenção concedida por este Município;

IV – ter imunidade tributária reconhecida;

V – Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

Art. 9º - As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, através da ferramenta **ISSSOFTMASTER**, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 10 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração" ;

VI – os subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do **ISSQN,** sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício", com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do Regulamento.

Art. 11 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 12 - Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, regime de Faturamento e Estimativa, pela Guia de Recolhimento do ISSQN, emitida através da ferramenta **ISSSOFTMASTER**.

Art. 13 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração do Documento De Arrecadação Municipal - DAM respectiva.

Art. 14 - A Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NfeS® será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

Parágrafo único – A Autoridade Fiscal poderá, em casos especiais, autorizar a emissão de documentos fiscais, mediante processo requerimento administrativo na ferramenta **ISSSOFTMASTER**.

Art. 15 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.prefeituradejandairarn.gov.br ou www.softmasterweb.com.br/jandaira ;

Art. 16 - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços e dos demais documentos fiscais, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

I – O nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF;

II – O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.

Art. 17 - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;

II – Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 18 - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Para os não cadastrados;

II– Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III –Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - Será fornecida "DE OFÍCIO" pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e seqüencial crescente estabelecida pela Prefeitura.

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 19 - A Nota Fiscal Eletrônica destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser solicitada eletronicamente pelo Contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa, e prevalecerá para o período autorizado.

§ 2º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será em ordem crescente seqüencial para cada um dos Contribuintes, a partir do número 1 (um) .

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

§ 4º - Não será permitido cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL da competência, de forma eletrônica,

§ 5º - As Notas Fiscais Eletrônicas já escrituradas em LIVRO FISCAL, somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 20 - É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.
§ 1º - A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.
§ 2º - Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, mediante processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:
I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamento;
II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;
III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.
Art. 21 - Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, optar pelo desconto padrão para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, quando incorporados efetivamente à obra, sendo:
I – para os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra, o abatimento de materiais de 60% (sessenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;
II – para os demais serviços o abatimento de materiais de 40% (quarenta por cento) do valor da obra, durante todo o período do contrato de execução da obra, independentemente do montante dos materiais aplicados.
§ 1º - Ao optante do desconto padrão será dispensada a comprovação do valor abatido, desde que o prestador efetue, mensalmente, a escrituração fiscal exigida na ferramenta eletrônica adotada pelo município.
§ 2º - A opção pelo desconto padrão será feita no momento de escriturar o cadastramento da obra e prevalecerá por todo o contrato.
Art. 22 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.
Art. 23 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:
I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda a escrituração fiscal e a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta **ISSSOFTMASTER** no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
III - apresentar a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta **ISSSOFTMASTER** com omissões ou dados inverídicos.
IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.
Art. 24 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência (Janeiro/2014).
Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jandaíra, 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VITURINO DE SOUSA NETO
Secretario Mul. de Tributação

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E04B4BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Antecipa expediente do dia 2 de outubro de 2014 (quinta-feira), para o dia 1º de outubro de 2014 (quarta-feira) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 454/2013, que institui feriado municipal o dia* ***1º de outubro*** *de 2014 (quarta-feira), em homenagem a Padroeira de Janduís,* ***Santa Teresinha****;*

CONSIDERANDO *o feriado estadual do dia* ***3 de outubro de 2014****, dedicado aos* ***mártires de Cunhaú e Uruaçú****, ficando prensado o* ***dia 2 de outubro de 2014 (quinta-feira);***

DECRETA:

Artigo 1º. Fica antecipado o expediente de trabalho relativo ao dia 2 de outubro do ano de 2014 (quinta-feira) para a quarta-feira, dia 1º de outubro do ano de 2014, feriado alusivo à Santa Teresinha.

Artigo 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 2 e 3 de outubro de 2014, portanto, quinta e sexta-feira.

Artigo 3º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em, 30 de setembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:24BB0D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 99/2014 – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora FLÁVIA RAFAELA BEZERRA RAMOS, do cargo de Enfermeira – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso VII, e artigo 85, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **FLÁVIA RAFAELA BEZERRA RAMOS**, através de requerimento do servidor, com base no artigo 70, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 280/2006;
CONSIDERANDO os termos do artigo 70, inciso I e artigo 72, da supracitada Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo de Enfermeira a servidora FLÁVIA RAFAELA BEZERRA RAMOS, matrícula nº 337, CPF/MF nº 055.779.704-74, RG nº 2406987 – SSP/RN, do quadro efetivo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
Artigo 2º. Tornar vago o cargo de Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do ano em curso, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 24 de setembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:10555BBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2014 – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor CELSIVAN AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Guarda Municipal – SEMUT, do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso VII, e artigo 85, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **CELSIVAN AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA**, através de requerimento do servidor, com base no artigo 70, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 280/2006;
CONSIDERANDO os termos do artigo 70, inciso I e artigo 72, da supracitada Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo de Guarda Municipal o servidor CELSIVAN AURELIANO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 644, CPF/MF nº 037.636.664-86, RG nº 1.861.722 – SSP/RN, do quadro efetivo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
Artigo 2º. Tornar vago o cargo de Guarda Municipal – SEMECD, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro do ano em curso, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 24 de setembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:819C6F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	426.000,00	426.000,00	61.548,09	14,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	747,31	1,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	163,91	1,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	21.372,17	8,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	29.264,70	26,60
Imposto Territorial Rural - ITR	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.424.463,00	9.424.463,00	5.311.309,02	56,36
Cota Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.514.444,18	56,43
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.085,11	21,70
Cota Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	27.705,94	277,06
Cota Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	765.970,65	54,81
Cota Parte IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	825,08	11,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.278,06	25,56
Desoneração ICMS	5.000,00	5.000,00	1.278,06	25,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.850.463,00	9.850.463,00	5.372.857,11	54,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.010.000,00	3.010.000,00	625.213,47	20,77
Da união para o municícpio	2.660.000,00	2.660.000,00	601.747,52	22,62
Do estado para o município	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	180.000,00	180.000,00	23.465,95	13,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.702.768,00	15.702.768,00	6.643.945,27	42,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.138.768,00	19.138.768,00	7.330.706,83	38,30
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.987.470,00	3.859.438,57	1.702.685,88	44,12
Pessoal e encargos sociais	1.867.400,00	2.241.351,01	964.203,02	43,02
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.120.070,00	1.618.087,56	738.482,86	45,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.846.500,00	1.121.576,41	41.972,89	3,74
Investimentos	1.787.500,00	1.065.946,41	41.972,89	3,94
Inversões financeiras	59.000,00	55.630,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.833.970,00	4.981.014,98	1.744.658,77	35,03
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.833.970,00	4.981.014,98	1.744.658,77	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	625.213,47	625.213,47	625.213,47	35,84

DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	601.747,52	601.747,52	601.747,52	34,49
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	23.465,95	23.465,95	23.465,95	1,35
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.208.756,53	4.355.801,51	1.119.445,30	64,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	35.930,55	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		20,84

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	3.032.470,00	3.858.438,51	1.548.959,06	88,78
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.286.500,00	561.576,41	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	85.000,00	87.000,06	28.790,05	1,65
Vigilância sanitária	40.000,00	40.000,00	4.181,00	0,24
Vigilância epidemiológica	390.000,00	434.000,00	162.728,66	9,33
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.833.970,00	4.981.014,98	1.744.658,77	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 – HORA DA EMISSÃO:15:26:46

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:079E4AA0

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM MAI/14 a JUN/14 (b)	EM JUL/14 a AGO/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.055.835,35	2.592.852,76	2.281.825,16
DEDUÇÕES (II)	344.502,27	758.446,43	667.449,75
Disponibilidade de caixa bruta	346.902,27	670.324,36	668.011,77
Demais haveres financeiros	0,00	95.858,69	100.710,13
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	2.400,00	7.736,62	101.272,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.711.333,08	1.834.406,33	1.614.375,41
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.711.333,08	1.834.406,33	1.614.375,41

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	-220.030,92	-1.096.957,67

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2013 (a)	EM MAI/14 a JUN/14 (b)	EM JUL/14 a AGO/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:25:14

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8887B276

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.388.970,00	1.648.529,85	7.300.474,69	0,00
Receita tributária	441.000,00	18.159,54	62.262,26	0,00
IPTU	50.000,00	0,00	747,31	0,00
ISS	250.000,00	2.896,47	21.372,17	0,00
ITBI	15.000,00	0,00	163,91	0,00
IRRF	110.000,00	4.598,90	29.264,70	0,00
Outras receitas tributárias	16.000,00	10.664,17	10.714,17	0,00
Receita de contribuições	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	27.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	58.000,00	4.845,15	20.232,14	0,00
(-) Aplicações financeiras	31.000,00	4.845,15	20.232,14	0,00
Transferências correntes	15.567.770,00	1.620.888,68	7.152.505,22	0,00
Cota-parte do FPM	6.400.000,00	765.470,13	3.611.555,56	0,00
Cota-parte do ICMS	1.117.970,00	174.904,63	598.861,03	0,00
Convênios	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	5.329.800,00	680.513,92	2.942.088,63	0,00
Demais receitas correntes	318.000,00	9.481,63	85.707,21	0,00
Dívida ativa	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	309.000,00	9.481,63	85.707,21	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	32.768,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	380.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.684.830,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	19.073.800,00	1.648.529,85	7.300.474,69	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS EXECUTADAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.556.869,70	1.408.211,20	6.041.947,42	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.238.725,93	905.436,35	3.581.270,73	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	11.000,00	0,00	853,61	0,00
Outras despesas correntes	6.307.143,77	502.774,85	2.459.823,08	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	14.545.869,70	1.408.211,20	6.041.093,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.418.630,30	323.718,60	908.425,81	0,00
Investimentos	3.337.988,28	12.691,00	134.415,62	0,00
Inversões financeiras	119.782,38	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	119.782,38	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	960.859,64	311.027,60	774.010,19	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.457.770,66	12.691,00	134.415,62	0,00
Reserva de contingência (XVI)	162.268,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	18.165.908,36	1.420.902,20	6.175.509,43	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	907.891,64	227.627,65	1.124.965,26	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:25:37				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B3533E3C

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)	
LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	19.137.768,00
Previsão Atualizada da Receita	-	19.137.768,00
Receitas Realizadas	1.653.375,00	7.320.706,83
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	250.740,50
DESPESAS		
Dotação inicial	-	19.137.768,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	19.137.768,00
Despesas Empenhadas	721.990,85	8.472.140,64
Despesas Liquidadas	1.731.929,80	6.950.373,23
Superavit Orçamentário	-	370.333,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	721.990,85	8.472.140,64
Despesas Liquidadas	1.731.929,80	6.950.373,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		7.320.706,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.096.957,67	0,00 %
Resultado Primário		0,00	1.124.965,26	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.526,54	70.364,77	71.564,77	24.597,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.433.860,05	25%	26,69
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	1.441.915,92	60%	81,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	200,00
Despesa de Capital Líquida	925.495,72	3.493.134,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	32.768,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.119.445,30	15,00 %	20,84 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:27:55	

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:85CFA5AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS COM IMPLEMENTOS**

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 075/2014 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que por motivo de ordem técnica (falta de energia) a sessão de abertura dos envelopes de "proposta" e "habilitação" do Pregão Presencial Nº. 028/2014 não pode ser realizada. Dessa forma reaprazo a realização da mesma para o dia 08 de outubro de 2014, às 10h:00min.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1C48F43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014
PROCESSO N°: 2076/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 01/2014-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto, a aquisição de Aquisição de utensílios domésticos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 17 de outubro de 2014 (sexta-feira).

HORA: 10:30

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 28 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e-mails: pmjardimdeangicos@yahoo.com.br.

Jardim de Angicos/RN, 01 de outubro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria n° 01/2014

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:44012F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 260, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 232/2014 - PMJS, de 05 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **00086**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora – P.III.J**, da Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 17 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:28D8623B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 269/2014 - PMJS, de 10 de setembro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao Servidor **GLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1483, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Motorista – PC.I**, da Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, com vigência retroativa a 10 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EAF4394A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 127/2014 - PMJS, de 05 de maio de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **FRANCISCA NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº **00114**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** readaptada para **Agente Administrativo – PD.III**, da Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 30 de setembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1ABE76BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 260/2014 - PMJS, de 26 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **JOACIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **0067**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:98459BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013-TP

Contrato nº 20130120
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, DA ESCOLA ALZIRA MATIAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Prorrogação da Vigência por mais 92 (noventa e dois) dias, prorrogando o contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2014;

João Câmara/RN, 29 de Setembro de 2014

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E42E8D92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013-TP

Contrato nº 20130046
Objeto: Contratação de Execução das Obras da Unidade Básica de Saúde a Ser Construídas na Comunidade Rural Do Valentim.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Prorrogação da Vigência por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, prorrogando o contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2014;

João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2014

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D75A1999

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013-TP

Contrato nº 20130047
Objeto: Contratação de Execução das Obras da Unidade Básica de Saúde a Ser Construídas No Bairro da Coahb.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Prorrogação da Vigência por mais 134 (cento e trinta e quatro) dias, prorrogando o contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2014;

João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2014

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3BB55866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 020/2014

OBJETO - REFORMA DO PRÉDIO ONDE VAI ESTALAR-SE A FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Ata de abertura das propostas e julgamento do Evento Licitatório – Segunda Chamada

Aos trinta dias do mês de setembro às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a CPL para apuração do evento licitatório em comento, oportunidade em que verificou-se que nenhuma empresa acorreu ao chamamento, o mesmo tendo ocorrido nas datas de 15 de Setembro de dois mil e quatorze e trinta de Setembro de dois mil e quatorze, apesar da publicidade que se deu em relação ao referido evento. Isso posto e não havendo como se perpetuar tal procedimento, sugere-se ao Exmo. Sr. Prefeito que julgue o referido processo **DESERTO**, por falta de interesse, procedendo a contratação direta, observando-se os termos contidos no Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Jucurutu/RN, 30 de Setembro de 2014.

Comissão:

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

GENILZA BEZERRA ARAÚJO
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:22CDA06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Senhores Wendell Ermeson Pereira, João Batista Rosa de Lima e José Aguinaldo do Nascimento Barbosa da Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7BCBA1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **WENDELL ERMESON PEREIRA**, CPF 025.688.814-02**, JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, CPF 323.890.864-20 e **FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO**, CPF 315.732.584-15, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DE7A9070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA DA SILVA DA SILVEIRA** , inscrita no CPF sob o nº 023.793.064-19 , RG nº 4918793-ITEP/RN, do Cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** na Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social do município – CRAS, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:293EFA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA PAULA DA SILVA DA SILVEIRA** , inscrita no CPF sob o nº 023.793.064-19 , RG nº 4918793-ITEP/RN, para exercer o Cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social do município – CRAS, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7F98987B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA MARLETE FONTOURA,** inscrita no CPF sob o nº 366.767.801-00 RG: 201479 – ITEP-RN, do **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D418FD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **GENILDO GALGANO DE LIMA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 369.571.784-04, RG nº 389.175 ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5A59FB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, do **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues**,** localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4C8F72B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **APARECIDA ALESSANDRA FREIRE GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.283.254-55, RG nº 2.401.304/RN, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EA1FDFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **FRANCISCA ALDENOURA PEQUENO DE PAULO**, inscrita no CPF sob o nº 036.022.174-26, RG nº 1.723.443-ITEEP/RN, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7EA82C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **FRANCISCO ANTONIO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 073.638.384-02 , RG nº 002.692.436-ITEP/RN, do Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** da Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, localizada no Sítio Alto do Juá, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AC987424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 11/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOSÉ ADAILTON DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 111.523.714-44, RG nº 2697426- ITEP/RN, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** da Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos localizada no Sítio no Sítio Boqueirão neste município de Lagoa de Pedras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DA9B403D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 12/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **DALVANIRA PEREIRA VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 779.163.444-91, RG nº 1.047.599 -ITEP/RN, do cargo de **VICE DIRETORA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:72BB53E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 035.920.534-85 , RG nº 1.603.926-ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA** da Pré Escola Dona Lia, no Sítio Mandú, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:69487FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 035.920.534-85 , RG nº 1.603.926-ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA** da Pré Escola Dona Lia, no Sítio Mandú, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:67D33531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WELLINGTON ALVES DANTAS,** inscrito no CPF sob o nº 848.283.154-20, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Rede Municipal de Ensino, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BEF618A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JOSETE ANDRADE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534-ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal João Cândido Sobrinho**,** no Sítio Bigle, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:50F93B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar a Senhora **LUDYELIA MARIA HERMES**, inscrita no CPF sob o nº 057.935.844-55, RG nº 2269901-ITEP/RN,

do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:71E4AB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES,** inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 – ITEP/RN do Cargo de DIRETORA do Centro Infantil Diva da Silva na sede do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2E7742DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 19/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS,** servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000083, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DF011AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedera senhora **TEREZA PAULO DE LIMA DE ANDRADE**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000117, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:36D83B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira, com matricula de nº 000104, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4845D14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA** , servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com matricula de nº 000094, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E77DBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOZELMA DOS SANTOS RAMALHO**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de MERENDEIRA, com matricula de nº 000102, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D6C30E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2013

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000096, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F28E8D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES** , servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000097, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1F6DB215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000105, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3D6DCFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA** , servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000171, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F6FCE974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA ALEXANDRE**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MERENDEIRA** com matricula de nº 000088, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3D57C008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com matricula de nº 000080, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5F2BF462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR ADMINSITRATIVO**, com matricula de nº 000232, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8A1E5020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ANA COSMO DE OLIVEIRA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONSITA/TELEFONISTA**, com matricula de nº 000225, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:279A4332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera Senhora **MILENE LIMA DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 538.864.104-04, RG nº 1.369.969-ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6D82B8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **VILMA MARIA NUNES**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal José Luiz Rodrigues, no cargo de **MERENDEIRA**, com matricula de nº 000115, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:61AECFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal José Luiz Rodrigues, , no cargo de **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000081 , férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7BC139DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA,** servidor municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **VIGIA** , com matricula de nº 000086, férias regulamentares correspondente ao

exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:77FCDBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhora **MARIA DAS DORES DANTAS,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **MERENDEIRA**, com matricula de nº 000110, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AFF85A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhora **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira , no cargo de **MERENDEIRA**, com matricula de nº 000107, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4A1794D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhora **ROSA GOMES AS SILVA ALVES,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal do Umari, no cargo de **MERENDEIRA**, com matricula de nº 000116 , férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F6437E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **MERENDEIRA**, com matricula de nº 000112, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EEAE2E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA,** servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matricula de nº 000118 , férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:221B68B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO**, servidor municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com matricula de nº 000184, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9DC5ED66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, servidor municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** com matricula de nº 000721, férias regulamentares correspondente ao exercício de 2013, no período de 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:282E35E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CAMILA D MARIA MACEDO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 017.664.074-63, RG nº 002427249 - ITEP/RN, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO** município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C2E0C02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora , **MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 199.642.854-34 , RG nº 265.965-ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Professor Luiz Rodrigues, localizada no Sítio Mandú, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F1C1DA03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CRISTIANA AURELIANO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 029.843.414-81, RG nº 1598081-ITEP/RN, do cargo de Diretora (Comissionado Diretor tipo A) da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B53A9DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSINETE COUTINHO DE SALES QUEIROZ,** inscrita no CPF sob o nº 050.994.864-28, RG nº 001.409.683-ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal José Arlindo da Silva**,** no Sítio Lagoa da Palha, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D7DAD1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JORGE HIGINIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 024.003.974-22, RG nº 1.605.398-ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURISMO** do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4F8C0702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2014

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS ANDRÉ GONZADA E SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 838.138.371-91, RG nº 001.396.611-SSP/RN, para exercer o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR da Secretaria de Saúde do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1D0EDF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2014

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **LEILIA MARIA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 027.431.774-54, RG nº 1504173-ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D256382C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2014

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 038.388.454-39, RG nº 1.661.132-ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8AC8596E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 001/2014-GP - CMDRSS

PORTARIA EXECUTIVA Nº. 001/2014-GP.

Lagoa de Velhos/RN, terça-feira, em, 11 de março de 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – (CMDRSS).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear 10 (dez) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO** – (CMDRSS).

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: RANILDO ARAÚJO DOS SANTOS.
Suplente: CLÁUDIO GRACINO DA SILVA.

UM REPRESENTANTE DA EMATER:
Titular: EDMILSON MARTINS DE SOUZA.

DOIS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: SAMUEL ANTONIO DA CUNHA.
Suplente: FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO.

DOIS REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: SILVIA DE FÁTIMA DA SILVA.
Suplente: RENATA MONTEIRO.

DOIS REPRESENTANTES DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL:
Titular: MARIA LÚCIA BALDINO DA SILVA.
Suplente: INGRID DA SILVA FERREIRA.

DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE QUEIMADAS:
Titular: IBERÊ BORGES FERREIRA.
Suplente: MANOEL HENRIQUE.

DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BOM DESCANSO:
Titular: MARCELO SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS.
Suplente: SUELY PEREIRA DA SILVA.

DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA POTENGI:
Titular: FRANCISCA FAUSTINO GOMES DA SILVA.
Suplente: FRANCISCO CASSIANO DA SILVA.

UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO P A POTENGI – AGROVILA SÃO TOMÉ:
Titular: GERALDO PEREIRA DE MELO.

DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO DO ALTO DA CONCEIÇÃO:
Titular: MARIA CÍCERA VENÂNCIO DA SILVA.
Suplente: FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA.

.

Art. 2º- O Mandato dos Membros dos Conselhos terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir da data infra, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, terça-feira, em, 11 de março de 2014.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:9110D647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3199/2014

Processo nº 3199/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Móveis**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição de móveis destinados as Unidades Básicas de Saúde Mariana Gomes e Clarice Pereira no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CA9C58EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3215/2014

Processo nº 3215/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Equipamentos – Eletro Eletrônico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição equipamentos eletro eletrônicos destinados as Unidades Básicas de Saúde Mariana Gomes e Clarice Pereira no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4549864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO PP 015/2014

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa, que por motivo de força maior o Pregão Presencial Nº 015/2014, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINAS, FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** que seria realizada dia 01/09/2014 ás 10:00hs, fica APRAZADA para 14/10/2014. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 01 de outubro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:6F1625C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2014

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOMONTEPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.
Resolve,
Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria das Graças Gomes de Souza Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG 870789 – ITEP/RN e CPF 523.868.214-04, residente e domiciliada neste domicilio,servidora efetiva no Cargo de Professora N I-G, Matrícula Funcional nº 566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais rateados em partes iguais em favor dos Sr. **Alcebiades da Silva Andrade**, brasileiro, portador do RG 001.595.615 – ITEP/RN e CPF 007.479.584-83, residente e domiciliado neste município, marido da "de cujos", o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e em favor das filhas menores: **Glaucia Cícera de Souza Andrade,** filha menor, nascida em 02 de novembro de 1998,hoje com 15 (quinze) anos, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para **Glênia de Souza Andrade,** filha menor**,** nascida em 01 de abril de 2007, hoje com 7 (sete) anos, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), e para **Glaziane de Souza Andrade,** filha menor**,** nascida em 01 de abril de 2007**,** hoje com 7 (sete) anos, conforme processo administrativo do MONTEPREV 009/2014 nos termos do **art. 40, § 7º inciso "II", da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 8º, inciso "I", art. 29, inciso "II", § 3º, e art. 30, inciso "I" da Lei Municipal n.º 729/2014 de 30 de abril 2014**, a partir de 12 de agosto de 2014, data do óbito, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **12/08/2014**, revogada as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Monte Alegre, RN, 01 de outubro de 2014.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:09701531

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000004/2014

Aposentadoria Voluntária por Idade

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Outubro de 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) MARIA DOS PRAZERES DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA**, portadora do RG nº 1069337, ITEP/RN, CPF nº 270.253.224-15, Efetiva, no cargo Lavadeira, Nível Padrao, Matrícula Funcional n.º 47, lotada no Fundo Municipal de Saúde do Município do Monte Alegre, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000005/2014, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:21CB940C

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000006/2014

Aposentadoria Art 3 EC 47/2005

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Outubro de 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais** a servidora **MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 590.312, SSP/RN, CPF nº 466.745.864-04, Estavel, no cargo Professora N I-H, Nível N1, Classe H, licenca Plena ou Graduação, Matrícula Funcional n.º 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONEPREV nº 000007/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:990C769E

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000007/2014

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003(Especial Professor)

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Outubro de 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DO ROZARIO MATIAS DA ROCHA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais, a(o) servidor(a) **MARIA DO ROZARIO MATIAS DA ROCHA**, portador(a) do RG nº 959.085, SSP RN, CPF nº 566.555.844-34, Estavel, no cargo Professor(a) NE I-F, Nível NE 1, Classe F, Magisterio, Matrícula Funcional n.º 568, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no

Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, conforme processo do $_ENTIDADE nº 000008/2014, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:862B05E5

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000005/2014

Aposentadoria Art 3 EC 47/2005

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Outubro de 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA MIRIAN GALVAO TARGINO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais** a servidora **MARIA MIRIAN GALVAO TARGINO**, portadora do RG nº 000744.574, SSP/RN, CPF nº 421.288.624- 34, Efetiva, no cargo Professora N II-H, Nível N2, Classe H, Especializacao - 360 horas, Matrícula Funcional n.º 570, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000006/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2836582D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Na publicação do extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato datado de 02/07/2013, publicado na edição da FEMURN, Pag. nº 43, no dia 23/12/2013, onde Lê- se, Signatário: Pela Contratada José Inácio Neto – Sócio, Leia-se Francisca Lucia Lopes Nobre – Sócia Administradora.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D8B98CE9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014/AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Célia Maria Queiroga de Moraes, são registrados os preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios, cujo Objeto é o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, Destinado a Manutenção dos Programas Sociais, do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva e da Merenda Escolar, Deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ: 11.939.808/0001-55, sediada a Rua Joaquim Clemente s/n, Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000, representada neste ato pelo Seu Titular, Antônio Gomes de Amorim, CPF N° 182.496.044-15 e RG n° 358.735, residente a Rua Antônio Marcelino, n° 87 – Centro - Umarizal/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 011/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP, CNPJ: 11.939.808/0001-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em Pó/400g	Pct	60	2,48	R$ 148,80
2	Açúcar Comum	Kg	5.216	1,88	R$ 9.806,08
3	Adoçante	Unid.	48	2,33	R$ 111,84
5	Alho	Kg	316	15,37	R$ 4.856,92
6	Amido de Milho 200g	Cx.	240	2,14	R$ 513,60
8	Arroz Parboilizado Tipo 1	Kg	3.326	2,38	R$ 7.915,88
10	Aveia /200g	Cx.	888	2,58	R$ 2.291,04
11	Azeite de Oliva/200 ml	Unid.	24	7,88	R$ 189,12
12	Biscoito Comum/ 300g	Pct.	948	1,58	R$ 1.497,84
15	Biscoito Maisena /400g	Pct	120	2,88	R$ 345,60
16	Biscoito Cream Cracker /400g	Pct	420	2,33	R$ 978,60
17	Café em Pó /250g	Pct	964	3,08	R$ 2.969,12
18	Caldo Tablete/19g – c/ 2 Unid.	Cx.	3.618	0,48	R$ 1.736,64
19	Canjiquinha	Cx.	800	2,34	R$ 1.872,00
22	Carne de Charque	Kg	84	14,97	R$ 1.257,48
24	Carne Moída Bovina 1ª Qualidade	Kg	1.994	16,97	R$ 33.838,18
25	Chá Variados de 18g/Cx com 10 Saquinhos	Cx.	300	1,74	R$ 522,00
26	Colorau /100g.	Pct	944	0,48	R$ 453,12
28	Creme de Leite 200g	Cx.	192	1,38	R$ 264,96
29	Cominho/100g	Pct	268	0,58	R$ 155,44
30	Chocolate em Pó/200g	Pct	1.036	2,48	R$ 2.567,00
31	Cremo Gema/200g	Pct	944	3,13	R$ 2.954,72
32	Doce /600g	Lt	180	2,68	R$ 482,40
33	Ervilha 200g	Unid.	144	1,28	R$ 184,32
34	Extrato de Tomate/500g	Unid.	240	1,88	R$ 451,20
35	Farinha de Mandioca	Kg	1122	2,98	R$ 3.343,56
36	Farinha de Trigo	Kg	144	2,98	R$ 429,12
37	Farináceo /300g	Pct.	1316	4,48	R$ 5.895,68
39	Fécula de Mandioca	Kg	96	2,48	R$ 238,08
41	Feijão de Arranca	Kg	940	4,98	R$ 4.681,20
42	Filé de Peixe	Kg	464	13,94	R$ 6.468,16
43	Frango Congelado	Kg	5.034	5,87	R$ 29.549,58
45	Flocos de Milho/500g	Pct	336	0,98	R$ 329,28
48	Galinha	Kg	540	5,98	R$ 3.229,20
49	Iogurte/1.000ml	Lt	2.620	4,48	R$ 11.737,60
50	Leite Condensado/200g	Unid.	144	3,24	R$ 466,56
53	Leite em Pó Integral /400g	Lt	84	11,48	R$ 964,32
54	Leite em Pó Integral /200g	Pct	11.000	3,98	R$ 43.780,00
55	Macarrão/500g	Pct	6.414	1,68	R$ 10.775,52
56	Maionese/500g	Unid.	72	5,48	R$ 394,56
57	Margarina Vegetal/500g	Unid.	240	4,48	R$ 1.075,20
58	Milho Verde /200g	Lt	144	1,58	R$ 227,52
59	Mantega do Sertão/500g	Unid.	316	5,87	R$ 1.854,92
61	Milho p/ Mungunzá/500g	Pct	1026	1,28	R$ 1.313,28
62	Mingau de Arroz /250g	Sachê	180	3,98	R$ 716,40
63	Molho de Tomate/500g	Cx.	240	3,98	R$ 955,20
64	Óleo Vegetal/900 ml	Unid.	1060	3,98	R$ 4.218,80
65	Ovos	Unid.	54.416	0,38	R$ 20.678,08
66	Peixe	Kg	240	11,48	R$ 2.755,20
68	Proteína Tex. de Soja/500g	Unid.	1.838	3,98	R$ 7.315,24
70	Pimenta do Reino/100g	Pct	198	3,88	R$ 768,24
71	Queijo de Coalho	Kg	254	16,98	R$ 4.312,92
72	Queijo de Manteiga	Kg	96	16,98	R$ 1.630,08
73	Queijo Mussarela	Kg	96	17,94	R$ 1.722,24
75	Sal Refinado	Kg	676	0,64	R$ 432,64
77	Sustagem /400g	Lt	48	36,98	R$ 1.775,04
78	Sardinha/130g	Lt	690	2,98	R$ 2.056,20
79	Suco Industrial/500ml	Unid.	270	5,98	R$ 1.614,60
80	Tempero Completo/500ml	Unid.	938	1,08	R$ 1.013,04
81	Torradinha/300g	Pct	2.690	3,98	R$ 10.706,20
82	Vinagre/ 500ml	Unid.	394	0,89	R$ 350,66
FRUTAS E VERDURAS					
83	Abacaxi	Kg	2.314	3,17	R$ 7.335,38
87	Batata Doce	Kg	1.622	2,24	R$ 3.633,28
88	Batata inglesa	Kg	1.712	3,77	R$ 6.454,24
97	Laranja	Kg	16.216	1,83	R$ 29.675,28
99	Macaxeira	Kg	1.682	2,58	R$ 4.339,56
100	Mamão	Kg	3.914	0,98	R$ 3.835,72
101	Manga	Kg	1.612	2,28	R$ 3.675,36
102	Maracujá	Kg	1.652	4,88	R$ 8.061,76
103	Melancia	Kg	3.732	1,13	R$ 4.217,16
104	Melão	Kg	1.492	1,98	R$ 2.954,16
105	Pepino	Kg	60	2,67	R$ 160,20
106	Pimentão	Kg	816	3,18	R$ 2.594,88
107	Repolho	Kg	96	3,47	R$ 333,12
109	Uva	Kg	180	6,73	R$ 1.211,40
TOTAL PREVISTO ANUAL					**R$ 346.621,80**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

ANTONIO GOMES DE AMORIM – EPP,
CNPJ: 11.939.808/0001-55

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D6B3D2AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição da Locação de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes e Passageiros em Geral, Deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a(s) empresa(s) e/ou Pessoa(s) Física(s): CARLOS RANGEL DIAS LEITE, CPF nº 103.117.294-79 e RG nº 2.916.784 – SSP/RN, residente e domiciliado na rua: Emídio Pereira da Silva, neste ato representado pelo Próprio e SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF no 083.844.664-74 e RG nº 2.448.565 - SSP/RN , residente e domiciliado no sitio: Olho d'Água, neste ato representado pelo Próprio, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 004/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação da Ata.
3. A empresa e/ou Pessoa Física obriga-se a exercer os serviços conforme abaixo:
FORNECEDOR: CARLOS RANGEL DIAS LEITE, CPF N° 103.117.294-79.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TRANSPORTE DE ESTUDANTES**				

1.1	Transporte Intermunicipal - Trecho I - em Carro Fechdo com capacidade de 04 pessoas	Km	660,00	1,47	R$970,20
02	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**				
2.1	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Caraúbas/RN	Km	384,00	0,97	R$372,48
2.2	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Pau dos Ferros/RN	Km	1162,00	0,97	R$1.127,14
2.3	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Martins/RN	Km	180,00	0,98	R$176,40
2.4	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Umarizal/RN	Km	210,00	0,99	R$207,90
2.5	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Patu/RN	Km	240,00	1,00	R$240,00
2.6	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Mossoró/RN	Km	1540,00	0,97	R$1.493,80
2.7	Transporte de Passageiros em Carro Fretado com capacidade de 04 pessoas para Natal/RN	Km	5320,00	0,97	R$5.160,40
TOTAL PREVISTO MENSAL					**9.748,32**

FORNECEDOR: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF N° 083.844.664-74.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**TRANSPORTE DE ESTUDANTES**				
1.2	Transporte Intermunicipal - Trecho II - em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas.	Km	1.408	1,48	R$2.083,84
1.3	Transporte Intermunicipal - Trecho III - em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas.	Km	1.760	1,48	R$2.604,80
02	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**				
2.8	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Martins/RN	Km	90,00	1,47	R$132,30
2.9	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Pau dos Ferros/RN	Km	1162,00	1,48	R$1.719,76
2.10	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (Tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Umarizal/RN	Km	120,00	1,49	R$178,80
2.11	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Patu/RN	Km	240,00	1,49	R$357,60
2.12	Transporte de Passageiros em Carro fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Mossoró/RN	Km	1540,00	1,48	R$2.279,20
2.13	Transporte de Passageiros em Carro Fechado (tipo Sprinter) Fretado com capacidade de 15 pessoas para Natal/RN.	Km	5320,00	1,47	R$7.820,40
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$ 17.176,70**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR,
CPF N° 083.844.664-74.

CARLOS RANGEL DIAS LEITE,
CPF N° 103.117.294-79.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EBF197F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição de refeições, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado e Diário de Refeições, para esta Prefeitura, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e a empresa: TUANI TEIXEIRA DE LIRA - MEI, CNPJ nº 18.259.419/0001-28, sediada a Rua Agostinho Francisco, s/n Centro Olho d'Água do Borges/RN, representada neste ato pelo Procurador, Benedito Teixeira de Lira, residente e domiciliado na Rua Agostinho Francisco, s/n Centro Olho d'Água do Borges/RN, CPF N° 156.755.484-91 e RG n° 219083, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 006/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prato Feito	Mês	320	7,50	R$ 2.400,00
2	Quentinha	Mês	150	7,50	R$ 1.125,00
3	Refeição Completa para 2 Pessoas	Mês	80	15,00	R$ 1.200,00
4	Café da Manhã	Mês	250	4,00	R$ 1.000,00
5	Sopa	Mês	180	2,00	R$ 360,00
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$ 6.085,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

TUANI TEIXEIRA DE LIRA – MEI
CNPJ nº 18.259.419/0001-28

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5E83A832

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de maio do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Aquisição parcelada de Material Esportivo, para Atender as Atividades da Secretária Municipal, dos Esportes, da Cultura e do Turismo, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19, sediada a Rua Coronel Vicente Saboia, 52 SI-C, representada neste ato pelo Procurador, Gleydson Magno dos Santos Pontes, residente e domiciliado na rua Alexandre Baraúna, n° 22 paredões, Mossoró/RN, CPF N° 013.035.484-88 e RG n° 002.083.713, e a HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69, sediada a Tv Tiradentes, 53, conj. COAB, Apodi/RN, representada neste ato pelo Procurador, Herlandson de Oliveira Fernandes, residente e domiciliado na Av. Vingt Rosado, 219, COAB – Apodi/RN, CPF N° 043.642.584-07 e RG n° 001.882.346, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 007/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME, CNPJ nº 10.726.073/0001-19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**BOLA FUTSAL OFICIAL** - com costura, 12 gomos, câmara airbilyt, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 61-64 cm, peso 410-440 gramas, acondicionada em	70	119,50	R$ 8.365,00

	embalagem contendo a identificação do fabricante e aprovada pela CBFS. **Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade.			
2	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL** -em microfibra, câmara airbility, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450, acondicionadas embalagem contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade.**Marca Sugerida**: Penaltyou de melhor qualidade	35	79,00	R$ 2.765,00
3	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO** - em PU, sintética, circunferência 68-70, peso 410-450 gramas. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	35	69,00	R$ 2.415,00
5	**BOLA DE VÔLEI** - Material: em PU, Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 66/67 cm, Pressão: 4-5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 - 280 g, Miolo slip. System removível e lubrificado. **Marca Sugeridas**: Penalty, Wilson ou de melhor qualidade	20	59,50	R$ 1.190,00
6	**BOLA DE BASQUETE** – Em superfície externa de borracha ou material sintético, com circunferência entre 74,9cm e 78cm, com peso entre 567g a 650g.**Marcas Sugeridas**: Penalty, Wilson, Spaldingou de melhor qualidade.	3	78,00	R$ 234,00
7	**REDE DE FUTSAL** - Oficial, Malha em Nylon de 15cm, Fio 04 e embalagem com duas unidades	4	149,00	R$ 596,00
9	**REDE DE FUTSAL** - Em malha 10cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com 2 unidades.	4	138,00	R$ 552,00
10	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO**–com malha 16cm, em seda, trançada, torcida, fio 2, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	4	288,00	R$ 1.152,00
11	**REDE PARA VOLLEYBOL** – Em Nylon com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	6	83,00	R$ 498,00
12	**KIT APITO E CARTÕES PARA ARBITRAGEM** - **Apito**, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho	12	15,90	R$ 190,80
13	**CRONOMETRO**- Digital profissional	2	32,00	R$ 64,00
14	**PLACAR ESPORTIVO** – De mesa poliesportivo, em laminas de PVC, medindo 38x21 cm.	4	158,00	R$ 632,00
15	**CALIBRADOR –para bolas de Futebol de Campo, Futsal, Volleybol, Handebol e Basquete.**	4	22,00	R$ 88,00
16	**BOMBA PNEUMÁTICA DE INFLAR** - Dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	5	19,50	R$ 97,50
17	**CONES** -Para sinalização, em PVC, nas cores amarelo e laranja, com 50 cm.	40	7,00	R$ 280,00
18	**PRATOS**-Para treinamento, em PVC, nas cores amarelo e laranja.	40	4,00	R$ 160,00
19	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** – Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em material sintético, forro em material sintético, palmilha macia em EVA e solado em borracha, com travas aplicadas para maior tração, Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Penalty, Umbro, ou de melhor qualidade.	50	87,50	R$ 4.375,00
20	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO** – Fechamento em amarração de cadarço, cabedal em couro natural e sintético e solado em PVC com travas. Vários tamanhos, caixa com duas unidades. **Marcas Sugeridas**: Murielli, JR, ou de melhor qualidade.	90	54,00	R$ 4.860,00
21	**TROFÉUS PERSONALIZADOS** –Para premiação de Campeão e vice Campeão, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	22	82,00	R$ 1.804,00
22	**MEDALHAS PERSONALIZADAS** -Para premiação de Campeão, vice Campeão e participação, com fita de cetim, com logomarcas da competição e da Prefeitura Municipal, unidades em tamanhos diferentes.	420	4,80	R$ 2.016,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$32.334,30**

FORNECEDOR: HERLANS DE O. FERNANDES - ME, CNPJ nº 06.190.903/0001-69.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	**BOLA HANDEBOL H2L** - com circunferência .54-56 cm, peso 325-400 gramas, camaraairbility, costurada em PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado. **Marca Sugerida**: Penalty, Topper ou similar ou de melhor qualidade.	15	50,00	R$ 750,00
8	**REDE DE FUTEBOL DE CAMPO** - Oficial, malha em Nylon de 15 cm, fio 04 e embalagens com duas unidades.	15	120,00	R$ 1.800,00
23	**TERNO DE FUTSAL MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	5	800,00	R$ 4.000,00
24	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 22 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	10	880,00	R$ 8.800,00
25	**TERNO DE FUTEBOL DE CAMPOFEMININO (ADULTO)** –Completo composto de (meião, short e camisa), personalizado com escudo com pintura em sublimação, logomarca da Prefeitura municipal no verso da camisa, numeração da camisa (frente e verso), no short e no meião. Cada terno deve compor 20 unidades do conjunto composto por (meião, short e camisa). Com pintura em sublimação, Cores a definir. Qualidade da malha do terno Dry Fit ou de melhor qualidade.	2	800,00	R$ 1.600,00
TOTAL PREVISTO MENSAL				**R$ 16.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

DINÂMICA MATERIAL ESPORTIVO – ME,
CNPJ Nº 10.726.073/0001-19

HERLANS DE O. FERNANDES - ME,
CNPJ Nº 06.190.903/0001-69

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2F63FA90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, Destinados a Manutenção das Unidades de Saúde, deste Município, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Airton Sena, n° 4148, Capim Macio Natal/RN, CEP 59.080-100, representada neste ato pelo Procurador, Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF N° 011.877.624-07 e RG n° 203.7918. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança Natal/RN, CEP 59.064-600, representada neste ato pelo Procurador, Sidney Carlos de Melo, CPF N° 785.484.544-15 e RG n° 12.529-51, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09, sediada a Rua Presidente Quaresma, n° 1105, Alecrim Natal/RN, CEP 59.031-150, representada neste ato pelo Procurador, José Nicodemos da Cunha, CPF N° 323.031.904-44 e RG n° 471.313, residente a Av. Senador José Bernardo, n° 953 – Centro - Caicó/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 009/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

LOTE: 01 MEDICAMENTO DA FARMACIA BÁSICA
FORNECEDOR: PHOSPODONT – LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aciclovir comprimido 200mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
02	Ácido Acetil Salicílico comp.500mg	Unid.	1.000,00	0,05	R$50,00
03	Ácido Fólico comp. 5mg	Unid.	6.000,00	0,05	R$300,00
04	Albendazol comp. 400mg	Unid.	200	0,22	R$44,00
05	Albendazolsusp. 40mg/ml	Frasco	100	1,46	R$146,00
06	Amoxicilina comp. 500mg	Unid.	10.000,00	0,11	R$1.100,00
07	Amoxicilina susp. 50mg/ml pó pra suspensão oral	Frasco	800	1,81	R$1.448,00
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Unid.	5.000,00	0,99	R$4.950,00
09	Azitromicina comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,52	R$1.560,00
10	Azitromicinasusp. Oral 40mg/ml pó para	Frasco	500	3,29	R$1.645,00

	suspensão oral				
11	Cefalexina cap. 500mg	Unid.	25.000,00	0,22	R$5.500,00
12	Cefalexinasusp. 250mg/5ml	Frasco	500	3,05	R$1.525,00
13	Ciprofloxacino comp. 500mg	Unid.	12.000,00	0,20	R$2.400,00
14	Cloranfenicol cápsula 250mg	Unid.	500	0,30	R$150,00
15	Cloreto de sódio sol. nasal 0,9%	Frasco	150	0,70	R$105,00
16	Cloridrato de tiamina 300mg	Unid.	600	0,14	R$84,00
17	Dexametasona comprimido 4mg	Unid.	7.000,00	0,18	R$1.260,00
18	Dexametasona creme 0,1% 10g 1mg/g	Unid.	2.000,00	1,15	R$2.300,00
19	Dexametasona elixir 0,1mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
20	Dexclorfeniramina comp. 2mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
21	Dexclorfeniraminasol.oral 0,4mg/ml	Frasco	1.500,00	1,40	R$2.100,00
22	Dinitrato de isossorbida 5mg	Unid.	500	0,06	R$30,00
23	Estrogênios Conjugados 0,625mg - Creme vaginal	Unid.	50	12,60	R$630,00
24	Estrogênios Conjugados comp. 0,3mg	Unid.	500	0,45	R$225,00
25	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50mg +5mg) / mL	Amp	1.000,00	10,90	R$10.900,00
26	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15 mg comp	Unid.	80.000,00	0,06	R$4.800,00
27	Fluconazol caps. 150mg	Unid.	800	0,21	R$168,00
28	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml 100ml	Frasco	600	1,40	R$840,00
29	Brometo de Ipratrópio solução inalante. 0,25mg/ml	Frasco	100	0,70	R$70,00
30	Bromidrato de Fenoterol sol. inalante 5mg/ml	Frasco	100	1,89	R$189,00
31	Metoclopramida, cloridrato de - comprimido 10mg	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
32	Metoclopramida, cloridato de - solução oral 4mg/ml	Frasco	600	0,70	R$420,00
33	Metronidazol comp. 250mg	Unid.	8.000,00	0,06	R$480,00
34	mesilato de doxazosina 2mg	Unid.	1.200,00	0,43	R$516,00
35	mesilato de doxazosina 4mg	Unid.	1.200,00	0,98	R$1.176,00
36	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	Unid.	300	2,00	R$600,00
37	benzoilmetronidazo Suspensão oral 40mg/ml	Frasco	200	1,79	R$358,00
38	Miconazol, nitrato de – creme 2%	Unid.	50	2,79	R$139,50
39	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL	Frasco	100	1,79	R$179,00
40	nitrofurantoína 100 mg comp.	100 mg	500	0,26	R$130,00
41	Noretisterona 0,35 mg	Unid.	5.000,00	0,23	R$1.150,00
42	Oleo Mineral 100%	Frasco	150	2,00	R$300,00
43	Omeprazol caps. 20mg	Unid.	30.000,00	0,08	R$2.400,00
44	Paracetamol 200mg/ml gts	Frasco	800	0,60	R$480,00
45	Paracetamol comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
46	Permetrina loção 5%	Frasco	150	4,67	R$700,50
47	Permaganato de potássio comprimido 100mg	Unid.	500	0,05	R$25,00
48	Pasta d'água – pasta (F.N.)	Unid.	50	2,29	R$114,50
49	Prednisona comp. 20mg	Unid.	8.000,00	0,12	R$960,00
50	Prometazina comp. 25mg	Unid.	5.000,00	0,14	R$700,00
51	Ranitidina, cloridrato comprimido 150 mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
52	Sulfato de Salbutamol sol. oral 6mg/ml	Frasco	300	1,29	R$387,00
53	Sinvastatina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,12	R$480,00
54	Sinvastatina comp. 40mg	Unid.	8.000,00	0,18	R$1.440,00
55	Sulfadiazina de Prata pasta 1%	Unid.	100	3,25	R$325,00
56	Sulfametoxazol+Trimet. Comp. 400mg+80mg	Unid.	6.000,00	0,07	R$420,00
57	Sulfametoxazol+Trimet. susp. oral 40mg+8mmg/mL	Frasco	300	1,10	R$330,00
58	Sulfato Ferroso 25mg/ml sol. oral	Frasco	500	0,98	R$490,00
59	Sulfato Ferroso comp. 40mg	Unid.	7.000,00	0,04	R$280,00
60	Alendronato de sódio comprimido 70 mg	Unid.	500	0,59	R$295,00
61	Bensilato de Anlodipino comprimido de 10mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
62	Ibuprofeno comprimido 300mg	Unid.	2.000,00	0,06	R$120,00
63	Ibuprofeno comprimido 600mg	Unid.	4.000,00	0,09	R$360,00
64	Ibuprofeno sol. Oral 50mg/ml	Frasco	200	1,05	R$210,00
65	Finasterida comprimido 5mg	Unid.	2.000,00	0,45	R$900,00
66	Carbonato de cálcio comprimido de 1.250 mg	Unid.	1.000,00	0,07	R$70,00
67	Carbonato de cálcio + colecalciferolcomp 500mg CaCO3 + 400 UI	Unid.	1.800,00	0,17	R$306,00
68	Carvedilol comprimido 3,125 mg	Unid.	1.000,00	0,15	R$150,00
69	Carvedilol comprimido 6,25 mg	Unid.	2.000,00	0,17	R$340,00
70	Carvedilol comprimido 12,5 mg	Unid.	500	0,20	R$100,00
71	Carvedilol comprimido 25 mg	Unid.	500	0,25	R$125,00
72	Levotiroxinasódica comprimido 25 µg	Unid.	720	0,33	R$237,60
73	Levotiroxinasódica comprimido 50 µg	Unid.	720	0,35	R$252,00
74	Levotiroxinasódica comprimido 100µg	Unid.	720	0,32	R$230,40
75	loratadinacomp 10 mg	Unid.	2.000,00	0,07	R$140,00
76	Succinatometoprololcomprimido 25mg	Unid.	360	0,28	R$100,80
77	Succinatometoprololcomprimido 50mg	Unid.	2.000,00	0,35	R$700,00
78	Succinatometoprololcomprimido 100mg	Unid.	2.000,00	0,40	R$800,00
79	Maleato de timolol colírio 0,25%	Unid.	12	2,84	R$34,08
80	Maleato de timolol colírio 0,5%	Unid.	12	1,42	R$17,04
81	Verapramil, cloridrato de – comprimido 80mg	Unid.	500	0,07	R$35,00
82	Varfarinasódica comprimido 5mg	Unid.	500	0,15	R$75,00
83	Ácido acetilsalicílico 100mg	Unid.	35.000,00	0,02	R$700,00
84	Atenolol 50mg	Unid.	15.000,00	0,04	R$600,00
85	Atenolol 100 mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
86	Captopril comp. 25mg	Unid.	150.000,00	0,03	R$4.500,00
87	Digoxina comp. 0,25mg	Unid.	5.000,00	0,06	R$300,00
88	Enalapril comp. 10mg	Unid.	15.000,00	0,07	R$1.050,00
89	Enalapril comp. 20mg	Unid.	60.000,00	0,08	R$4.800,00
90	Espironolactonacomp 25 mg	Unid.	4.000,00	0,13	R$520,00
91	Furosemida comp. 40mg	Unid.	12.000,00	0,03	R$360,00
92	Glibenclamida comp. 5mg	Unid.	40.000,00	0,03	R$1.200,00
93	Hidroclorotiazida comp. 25mg	Unid.	160.000,00	0,03	R$4.800,00
94	Cloridrato de Metformina comp. 850mg	Unid.	50.000,00	0,08	R$4.000,00
95	Losartana potássica comprimido 50mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
96	Propranolol comp. 40mg	Unid.	15.000,00	0,03	R$450,00
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$92.542,42**

LOTE: 02 MATERIAL HOSPITALAR
FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 und	Pct	40	3,51	R$140,40
2	Agulha 13x4,5 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	20	6,48	R$129,60
3	Agulha 25x8 - descartável cx c/ 100 und	Cx.	45	6,48	R$291,60
4	Álcool à 70% - 1000 ml	Lt	150	4,16	R$624,00
5	Álcool Absoluto 99,5% - 1000 ml	Lt	30	4,85	R$145,50
6	Álcool gel 1000 ml	Lt	48	6,10	R$292,80
7	Algodão Hidrófilo de 500 mg	Rolo	200	11,03	R$2.206,00
8	Atadura Crepon "10cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,33	R$330,00
9	Atadura Crepon "15cm x 4,5 m"	Rolo	6.000,00	0,49	R$2.940,00
10	Atadura Crepon "20cm x 4,5 m"	Rolo	1.000,00	0,60	R$600,00
11	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	Unid.	400	1,03	R$412,00
12	Catgut simples 2.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 um	Cx.	12	75,13	R$901,56
13	Catgut simples 3.0 c/ agulha 3/8 x 4.0 cx c/ 24 und	Cx.	12	75,13	R$901,56
14	Compressas Cirúrgicas p/ Campo Operatório	Unid.	100	1,39	R$139,00
15	Equipo para soluções p. m. com injetor lateral Y	Unid.	1.500,00	1,31	R$1.965,00
16	Equipo microgotas	Unid.	100	1,05	R$105,00
17	Escova Cervical Descartável	Unid.	800	0,21	R$168,00
18	Esparadrapo de tecido 10 cm x 4,5 mt	Rolo	400	6,34	R$2.536,00
19	Espátula de aýres c/ 100 und	Pct	10	5,84	R$58,40
20	Espéculo vaginal - estéril - tam " G "	Unid.	50	1,88	R$94,00
21	Espéculo vaginal - estéril - tam " M "	Unid.	600	1,44	R$864,00
22	Espéculo vaginal - estéril - tam " P "	Unid.	1.200,00	1,31	R$1.572,00
23	Fio Nylon 2.0 - c/ agulha 3/8 x 2.0 - c/ 24 und	Cx.	10	28,39	R$283,90
24	Fio Nylon 3.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
25	Fio Nylon 4.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	30	28,39	R$851,70
26	Fio Nylon 5.0 - c/ agulha 3/8 - c/ 24 und	Cx.	20	28,39	R$567,80
27	Fita Adesiva	Unid.	150	2,75	R$412,50
28	Fita p/ Autoclave	Unid.	150	5,11	R$766,50
28	Gaze –7,5 x 7,5 pacote	Pct	1.200,00	13,74	R$16.488,00
30	Gel p/ Ultrassom 1000 ml	Frasco	50	9,31	R$465,50
31	Lâmina – bisturi – 23 c/ 100 und	Cx.	20	18,94	R$378,80
32	Lâmina - fosca c/ 100 und	Cx.	40	3,14	R$125,60
33	Luva cirúrgica – 7.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
34	Luva cirúrgica – 8.0 – estéril	Par	1.500,00	1,05	R$1.575,00
35	Luva cirúrgica – 8.5 – estéril	Par	300	1,05	R$315,00
36	Luva procedimento – G cx c/ 100	Cx.	40	16,10	R$644,00
37	Luva procedimento – M cx c/ 100	Cx.	300	15,40	R$4.620,00
38	Luva procedimento - P cx c/ 100	Cx.	80	15,40	R$1.232,00
39	Máscara descartável cx c/ 50 und	Cx.	80	4,71	R$376,80
40	PVPI – Tópico 1000ml	Lt	30	16,70	R$501,00
41	Scalp – 19	Unid.	100	0,19	R$19,00
42	Scalp – 21	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
43	Scalp – 23	Unid.	10.000,00	0,19	R$1.900,00
44	Scalp – 25	Unid.	1.500,00	0,19	R$285,00
45	Scalp – 27	Unid.	100	0,19	R$19,00
46	Seringa descartável c/ agulha - 1 cc	Unid.	8.000,00	0,16	R$1.280,00
47	Seringa descartável c/ agulha – 3cc	Unid.	5.000,00	0,20	R$1.000,00
48	Seringa descartável c/ agulha – 5cc	Unid.	6.000,00	0,21	R$1.260,00
49	Seringa descartável c/ agulha – 10cc	Unid.	8.000,00	0,33	R$2.640,00
50	Seringa descartável c/ agulha – 20cc	Unid.	9.000,00	0,46	R$4.140,00
51	Sonda de Foley nº 18	Unid.	100	2,45	R$245,00
52	Sonda de Foley nº 16	Unid.	100	2,45	R$245,00
53	Sonda de Foley nº 14	Unid.	30	2,45	R$73,50
54	Sonda Nasogástrica nº 16	Unid.	30	0,66	R$19,80
55	Sonda Nasogástrica nº 06	Unid.	50	0,66	R$33,00
56	Sonda Nasogástrica nº 04	Unid.	50	0,66	R$33,00
57	Sonda Uretral nº 14	Unid.	80	0,60	R$48,00
58	Sonda Uretral nº 16	Unid.	80	0,66	R$52,80
59	Sonda Uretral nº 10	Unid.	1.000,00	0,55	R$550,00
60	Sonda Uretral nº 12	Unid.	2.400,00	0,58	R$1.392,00
61	Sonda Uretral nº 8	Unid.	80	0,51	R$40,80
62	Sonda Uretral nº 6	Unid.	80	0,50	R$40,00
63	Termomêtro	Unid.	150	5,55	R$832,50
64	Touca Descartável	Unid.	2.000,00	0,05	R$100,00
65	lidocaína Gel 2%	Unid.	500	2,26	R$1.130,00
66	Jelco nº 20	Unid.	300	0,85	R$255,00

67	Jelco nº 24	Unid.	300	0,93	R$279,00
68	Jelco nº 22	Unid.	300	0,85	R$255,00
69	Coletor de urina de sistema fechado 2000ml	Unid.	200	4,10	R$820,00
70	Esfigmomanômetro com fecho de botão/ metal	Unid.	80	59,50	R$4.760,00
71	Estetoscópio simples	Unid.	60	11,73	R$703,80
72	Tira para Glicosímetro	Unid.	5.000,00	0,56	R$2.800,00
73	Solução p/ Clister Enema	Unid.	50	8,25	R$412,50
74	Desinfetante hospitalar galão com 5 litros	GL	25	57,60	R$1.440,00
75	Acidulante 25 Kg	Unid.	5	279,14	R$1.395,70
76	Botijão de removedor 5 litros	GL	5	37,48	R$187,40
77	Detergente para piso hospitalar com 5 litros	GL	10	74,46	R$744,60
78	Detergente enzimático c/ 4enzimas	Unid.	20	82,54	R$1.650,80
79	Sabonete líquido 05 litros	Kg	10	27,13	R$271,30
80	Desencrostantesemi-pasta 5 litros	Unid.	10	94,93	R$949,30
81	Sabão líquido 5 litros	Unid.	10	27,13	R$271,30
82	Caixa para descartável Pérfuro-cortante 13 litros	Unid.	200	3,75	R$750,00
83	Suporte de parede para caixa descart.perfuro cortante13lt	Unid.	50	30,00	R$1.500,00
84	Máscara facial para oxigenoterapia com sist. Ventur-adulto	Unid.	20	26,25	R$525,00
85	Canula de guedel nº 04	Unid.	10	3,75	R$37,50
86	Canula de guedel nº 03	Unid.	10	3,75	R$37,50
87	Fita adesiva microporosa25mmx4,5mm	Rolo	50	1,94	R$97,00
88	Coletor de urina de sistema Aberto 2000ml	Unid.	4.000,00	0,40	R$1.600,00
89	dispovitivointrautrino - DIU	Unid.	200	57,96	R$11.592,00
90	papel grau cirurgico 10cm/100 metros	Bobina	36	44,09	R$1.587,24
91	papel grau cirurgico 20cm/100 metros	Bobina	36	85,56	R$3.080,16
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$ 103.852,72**

LOTE:03 MEDICAMENTOS INJETAVEIS
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABD – 10 ml	Unid.	10.000,00	0,18	R$1.800,00
2	ABD - 250 ml	Unid.	400	1,81	R$724,00
3	Adrenalina 1mg/ml	Unid.	100	1,21	R$121,00
4	Aminofilina 24 mg/10 ml	Unid.	200	0,64	R$128,00
5	Ampicilina 01 gr injetável	Unid.	500	3,71	R$1.855,00
6	Atropina 0,5mg/ml	Unid.	300	0,71	R$213,00
7	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Susp. Injetável	Unid.	2.500,00	0,85	R$2.125,00
8	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI Susp. Injetável	Unid.	200	0,70	R$140,00
9	Benzilpenicilina Procaína 400.000 UI Susp. Injetável	Unid.	500	2,65	R$1.325,00
10	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Susp Injetável	Unid.	200	3,58	R$716,00
11	Cefalotina 01gr – injetável	Unid.	1.200,00	4,65	R$5.580,00
12	Ceftriaxona sódica 01 gr – Injetável	Unid.	1.200,00	3,31	R$3.972,00
13	Cloridrato de Ranitidina 150mg c/ 2,0 ml - injetável	Unid.	2.000,00	0,65	R$1.300,00
14	Cloranfenicol 01gr - Injetável	Unid.	200	3,31	R$662,00
15	Complexo B - Injetável	Unid.	5.000,00	0,81	R$4.050,00
16	Deslanosídeo0,2 mg/ ml injetável	Unid.	50	1,37	R$68,50
17	Dexametazona2 mg/ml – Injetável	Unid.	500	0,75	R$375,00
18	Dexametazona4 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	1,10	R$3.300,00
19	Diazepam ampola 5mg/ml	Unid.	600	0,57	R$342,00
20	Diclofenaco de Potássio 75mg/3ml – Injetável	Unid.	5.000,00	0,71	R$3.550,00
21	Diclofenaco de Sódio 75 mg /3ml– Injetável	Unid.	5.000,00	0,74	R$3.700,00
22	Dipirona Sódica 500mg/ml – Injetável	Unid.	6.000,00	0,65	R$3.900,00
23	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
24	Furosemida 20 mg / 2ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,84	R$2.520,00
25	Gentamicina 20 mg/ml – Injetável	Unid.	300	0,83	R$249,00
26	Gentamicina 40 mg/ml – Injetável	Unid.	1.000,00	0,97	R$970,00
27	Gentamicina 80 mg /ml– Injetável	Unid.	1.500,00	1,09	R$1.635,00
28	Glicose 25% - 10 ml	Unid.	200	0,20	R$40,00
29	Glicose 50% - 10 ml	Unid.	800	0,21	R$168,00
30	Hidrocortizona 100mg – Injetável	Unid.	600	3,31	R$1.986,00
31	Hidrocortizona 500mg – Injetável	Unid.	800	7,33	R$5.864,00
32	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml sem vasoconstrictor	Unid.	600	1,66	R$996,00
33	Cloridrato de Lidocaína á 2 % - 20 ml com vasoconstrictor	Unid.	300	3,42	R$1.026,00
34	Cloridrato de Metoclopramida5 mg/ml – Injetável	Unid.	3.000,00	0,24	R$720,00
35	Maleato de Metiergometrinaamp. 0,2mg/ml 1ml	Unid.	100	1,52	R$152,00
36	Oxitocina 5UI/ml – Injetável	Unid.	50	1,35	R$67,50
37	Piracetam 200 mg/ml – Injetável	Unid.	50	1,14	R$57,00
38	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml – Injetável	Unid.	1.000,00	2,20	R$2.200,00
39	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Unid.	300	1,72	R$516,00
40	Cloridrato de Ketamina 50mg/ml	Unid.	50	29,84	R$1.492,00
41	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Unid.	500	3,25	R$1.625,00
42	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml	Unid.	5.000,00	1,91	R$9.550,00
43	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Unid.	1.000,00	1,97	R$1.970,00
44	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona Sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml	Unid.	1.500,00	1,93	R$2.895,00
45	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL injetável	Unid.	300	1,38	R$414,00
46	Soro Ringer Simples - 500 ml	Unid.	600	1,97	R$1.182,00
47	Soro Ringer lactato – 500ml	Unid.	500	1,97	R$985,00
48	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	200	1,74	R$348,00
49	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – Injetável	Unid.	400	2,52	R$1.008,00
50	Vitamina C 500mg/ml- Injetável	Unid.	1.500,00	0,64	R$960,00
51	Vitamina K 10 mg/ml	Unid.	300	0,82	R$246,00
52	Dimenidrato, cloridrato de piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml	Unid.	500	1,42	R$710,00
53	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml	Amp	500	0,89	R$445,00
TOTAL					**R$ 83.000,00**

LOTE: 04 MEDICAMENTOS DE HIPERDIA
FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina Suspensão 10 mg/ml	Frasco	300	3,71	R$1.113,00
2	Acebrofilina Suspensão 5mg/ml	Frasco	300	3,03	R$909,00
3	Aceclofenacocomp 100mg	Unid.	1.000,00	0,30	R$300,00
4	Atorvastatina comp. 20mg	Unid.	2.000,00	0,39	R$780,00
5	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
6	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	1.000,00	1,29	R$1.290,00
7	Aminofilina comp. 100mg	Unid.	500	0,08	R$40,00
8	Ampicilina comp. 500mg	Unid.	500	0,14	R$70,00
9	Anfotericina B + Tetraciclina creme vaginal 50g	Unid.	200	11,68	R$2.336,00
10	Cetoconazol comp. 200mg	Unid.	3.000,00	0,12	R$360,00
11	Cetoconazol creme 20mg/g	Unid.	400	1,43	R$572,00
12	Cimetidina comp. 200mg	Unid.	2.000,00	0,08	R$160,00
13	Cinarizina comp. 25mg	Unid.	1.000,00	0,08	R$80,00
14	Cinarizina comp. 75mg	Unid.	3.000,00	0,10	R$300,00
15	Claritromicina comp. 500mg	Unid.	500	1,00	R$500,00
16	Cloranfenicolsol.oft 4 mg/ml	Frasco	50	2,95	R$147,50
17	Diclofenaco de Potássio comp. 50mg	Unid.	10.000,00	0,07	R$700,00
18	Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Unid.	8.000,00	0,04	R$320,00
19	DiclofenacoResinatogts 15mg/ml	Frasco	200	2,05	R$410,00
20	Dimeticona 75mg/ml gts	Frasco	700	0,72	R$504,00
21	Dipirona Sódica 500mg/ml gts	Frasco	800	0,54	R$432,00
22	Dipirona Sódica comp. 500mg	Unid.	3.000,00	0,08	R$240,00
23	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg/ml	Frasco	100	2,16	R$216,00
24	Losartana potássica comprimido 100mg	Unid.	5.000,00	0,24	R$1.200,00
25	Metildopa comp. 500mg	Unid.	8.000,00	0,22	R$1.760,00
26	Mebendazol comp. 100mg	Unid.	3.000,00	0,05	R$150,00
27	Mebendazolsusp. Oral 20mg/ml	Frasco	300	0,83	R$249,00
28	Meloxican comp. 15mg	Unid.	5.000,00	0,11	R$550,00
29	Nifedipina comp. 20mg	Unid.	4.000,00	0,10	R$400,00
30	NitrogliserinaSubligual 0,8 mg	Unid.	300		
31	Sulfato de Neomicina 5mg/g+Bacit. Zincica 250UI/g	Bisnaga	500	1,16	R$580,00
32	Nimesulida comp. 100mg	Unid.	30.000,00	0,06	R$1.800,00
33	Nimesulida suspensão oral 50mg/ml	Frasco	800	0,99	R$792,00
34	Nistatina creme vaginal	Unid.	300	2,82	R$846,00
35	Norfloxacino 400mg comp.	Unid.	6.000,00	0,17	R$1.020,00
36	Pantoprazol comp. 40mg	Unid.	5.000,00	0,27	R$1.350,00
37	Paracetamol comp. 750mg	Unid.	12.000,00	0,07	R$840,00
38	Piracetam comp. 400mg	Unid.	500		
39	Piroxicam comp. 20 mg	Unid.	7.000,00	0,11	R$770,00
40	Piroxicam 10mg/ml gotas	Frasco	100	2,79	R$279,00
41	Polivitaminas sol. oral 100ml	Frasco	1.000,00	2,57	R$2.570,00
42	Propatilnitrato10mg	Unid.	500	0,43	R$215,00
43	Propiltiouracila comprimido 50mg	Unid.	360		
44	Tiabendazol 50mg/g – pomada	Unid.	50	3,50	R$175,00
45	Tiabendazol comp. 500mg	Unid.	500	2,14	R$1.070,00
46	Vitamina C comp. 500mg	Unid.	2.000,00	0,11	R$220,00
47	Vitamina C gts 200mg/ml	Frasco	300	1,09	R$327,00
48	Vitaminas do Complexo B comp.	Unid.	4.000,00	0,06	R$240,00
49	Vitaminas do Complexo B Sol. Oral	Frasco	200	1,77	R$354,00
50	Butilbrometo de Escop.+Dip. Sód. sol.Oral 6,67mg/ml +383,4 mg/ml	Unid.	800	2,16	R$1.728,00
51	Colagenase Pomada	Unid.	50	17,48	R$874,00
52	Cilostosol 50mg	Unid.	600	0,28	R$168,00
53	Cilostosol 100mg	Unid.	600	0,55	R$330,00
54	Sais para Reidratação Oral – pó para solução oral	Pct	1.500,00	0,48	R$720,00
TOTAL					**R$34.646,50**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA,
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

CIRUFARMA COMERCIAL – LTDA,
CNPJ: 40.787.152/0001- 09.

PHOSPODONT – LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B56B0EE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de junho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura aquisição do Material de Consumo, Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Pneus e Câmaras de Ar para Manutenção dos Veículos de Propriedade desta Prefeitura, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com Órgãos municipais, estaduais e federais, celebram entre a prefeitura e as empresas: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14, Rodovia Rn 117, Km 72 n° 229 – Sebastião Malttes – Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, representada neste ato pelo Procurador, Danillo Deyvson Silva de Oliveira, CPF N° 050.884.974 - 82 e RG n° 2.327.499, residente a Rua Francisco Bernardo, n° 07 doze anos – Mossoró/RN, de acordo com o resultado do Pregão Presencial por SRP n° 010/2014.

1. O objeto desta Ata devera se entregue nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2.
3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
4. A empresa obriga-se a entrega conforme abaixo:

FORNECEDOR: G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ: 05.164.172/0001-14.

ITEM	COMBUSTIVEIS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 9.00-20 LD 35**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Volksbus 15-190**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		10	665,00	R$6.650,00
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FG 85.215/75 R17.5**, tipo sem câmara, aplicação **Ônibus Iveco**, ano 2012 e **Ônibus Volare V6**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		18	730,00	R$13.140,00
3	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões P600 185/60 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Gol**, ano 2004, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	230,00	R$1.840,00
4	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R13 82T**, tipo sem câmara, aplicação **FIAT UNO**, ano 2013 e **Ipanema**, ano 1998 com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		12	170,00	R$2.040,00
5	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 205/75 R16**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Iveco**, ano 2005, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	530,00	R$4.240,00
6	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 175/70 R14**, tipo sem câmara, aplicação **Ambulância Doblo FIAT**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	220,00	R$1.760,00
7	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões FR85.10.00 R20**, tipo sem câmara, aplicação **Caminhão FORD 1717 Compactador e de Coleta**, ano 2011, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		26	895,00	R$23.270,00
8	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Pipa D'água**, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		8	415,00	R$3.320,00
9	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões 1400-24**, tipo sem câmara, aplicação **Máquina Motoniveladora**, ano 2013, com padrão de qualidade comparado o da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		6	2.050,00	R$12.300,00
10	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TD500 7.50-16**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson e Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	445,00	R$890,00
11	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro F-151 18.4/15-34**, tipo sem câmara, aplicação **Trator MassyFergusson**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	2.520,00	R$5.040,00
12	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro TM95 18.4-30 Power Torc**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valmet**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.320,00	R$9.280,00
13	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro TM95 12.4-24**, tipo sem câmara, aplicação **Trator Valtra**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	1.255,00	R$2.510,00
14	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Dianteiro IT323 12.16.5QNT**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	850,00	R$3.400,00
15	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto		2	2.545,00	R$5.090,00

	nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões Traseiro IT525 19.5L-24**, tipo sem câmara, aplicação **Retro Escavadeira RD 406 Randon**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO				
16	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, **dimensões CT52 17.50-25**, tipo sem câmara, aplicação **Carroção**, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		4	2.525,00	R$10.100,00
	CÂMARAS DE AR				
1	Câmara de Ar CT 52 750/16, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	50,00	R$200,00
2	Câmara de Ar CT 52 700/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	38,00	R$152,00
3	Câmara de Ar TD 500 750 750/16**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	60,00	R$120,00
4	Câmara de Ar F 151.18.4/15-34, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	326,00	R$652,00
5	Câmara de Ar TM 95 18.4.30, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		4	292,00	R$1.168,00
6	Câmara de Ar TM 95 12.4.24, com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	158,00	R$316,00
7	Câmara de ArAR IT 525 19.51.24**,** com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.		2	140,00	R$280,00
8	Câmara de Ar IT 323 12.16.5,com padrão de qualidade comparado ao da Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO		2	96,00	R$192,00
TOTAL PREVISTO MENSAL					**R$ 107.950,00**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

G S PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA – EPP,
CNPJ: 05.164.172/0001-14

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6DE3C211

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014/AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de julho do ano de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, localizada na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro - Olho d'Água do Borges - RN, neste ato representado pelo Prefeito Brenno Oliveira Queiroga de Morais, são registrados os preços para futura Contratação de Empresa Especializada, Através de Registro de Preços, para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Manutenção e Conservação nas Unidades desta Prefeitura, Durante o Período de 12 (doze) meses, tudo destinado ao atendimento das ações da Administração Pública, celebram entre a prefeitura e a empresa: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA, CNPJ:13.312.604/0001-15, sedeada a Rua Santa Luzia, nº 3553, Centro Natal/RN, CEP 59.065-420, Representada neste ato pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, com CPF n° 013.355.344-23 e RG sob n° 2227753/SSP/RN, de acordo com o Resultado do Pregão Presencial por SRP N° 015/2014.

1. O objeto desta Ata devera se executado nos prazos, locais e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
3. A empresa e/ou Pessoa Física obriga-se a exercer os serviços conforme abaixo:

FORNECEDOR: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA, CNPJ:13.312.604/0001-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	R$ 193.871,81
2	Vigia	5	R$ 94.136,50
3	Jardineiro	3	R$ 62.545,95
4	Motorista	7	R$ 184.666,19
5	Eletricista	2	R$ 38.365,07
6	Coveiro	1	R$ 18.694,28
7	Calceteiro	1	R$ 20.848,65
8	Operador	1	R$ 26.380,88
9	Mecânico	1	R$ 22.788,45
TOTAL PREVISTO ANUAL			**R$ 662.297,78**

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA,
CNPJ: 13.312.604/0001-15.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B2C73839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0447/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0447/2014 –

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de outubro de 2014, às 14h, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços para futura locação de veículos para atender a demanda do Municio de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3BD033C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2014

Exonera servidora do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Sra Maria das Graças Nóbrega Batista;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA BATISTA, registrada sob matrícula nº 558, do cargo efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de

Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de setembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:93BA82BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DE RECURSO EDITAL DO CONCURSO

A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, realizou julgamento dos recursos apresentados em detrimento do Edital do concurso público conforme a seguir: RECURSO 20 - Requerente(s): Paula Francinete de Oliveira - DEFERIDO. RECURSO 21 - Requerente(s): Vital Ramos - INDEFERIDO. RECURSO 22 - Requerente(s): Magna Sibele Dantas - DEFERIDO. A integra da ata encontra-se a disposição na sede da Comissão que esta instalada no endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, 30/09/2014.

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:364839D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2014 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Parelhas e o Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA, o edital de Concurso Público nº 001/2014, nos pontos a seguir: 1. Item X - DA CLASSIFICAÇÃO; 2. Item XI – DOS RECURSOS; 3. Item II – DOS CARGOS, para o Cargo: BIOQUÍMICO; 4. Anexo I - Conteúdo Programático, Nível médio/Técnico, do Assunto Informática. O Edital de retificação na integra, contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parelhas e no site oficial www.prefeituradeparelhas.net e na página da UEPB www.cpcon.uepb.edu.br.

Parelhas/RN, 30 de Setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:BCE32EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 345/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, inerente aos Atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Relação dos Servidores Municipais, que nos ditames da Lei Complementar de n° 003 de 16 de março de 1996 iniciaram sua Licença, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	DESCRIÇÃO	SAÍDA	RETORNO
1001264	LINDIANA ARAÚJO G. DE ALBUQUERQUE	LIC. PRÊMIO	01/10/14	01/01/15
1003291	RITA DE CASSIA ARAUJO LIMA	LIC. PRÊMIO	02/09/14	02/12/14
1004905	SIMONE SANTOS DE ARAÚJO	LIC. PRÊMIO	01/10/14	01/01/15

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:ACC304DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 346/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei - Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de afastamento, sem prejuízo de remuneração, a Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente, EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA, CPF: 791.141.134 – 49, em virtude do falecimento de seu cônjuge.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de agosto do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F23D5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 347/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, em virtude do tratamento de saúde de familiar, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA SILVA, Professora LP/D – VI, CPF: 028.720.768 – 40.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:47DB3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 348/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei - Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de afastamento, sem prejuízo de remuneração, a Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, ARNILDA DO NASCIMENTO ROQUE, CPF: 897.675.604 – 59, em virtude do falecimento de familiar.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:74739D81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 349/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos desta Edilidade, junto a Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	26/09/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF326C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 350/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR				
CARGO: SUBCOORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS				
MATRÍCULA: 120130-1				
DOCUMENTOS	CPF: 042.430.074-54		RG: 1.869.395-SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
HORARIO DE SAÍDA: 8 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Realizar viagem transportando carga de silagem de milho destinada aos produtores rurais deste Município.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN	26/09/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais).

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A86F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 351/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros - Presidente;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro;
Itamar Pereira Dantas – Membro;
Régia Garcia de Medeiros – 1° Suplente;
Sálvio José de Oliveira – 2° Suplente.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeira;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Pregoeira Substituta;
Itamar Pereira Dantas – Membro da Equipe de apoio;
Régia Garcia de Medeiros - Membro da Equipe de apoio;
Givaneide Fabiana de Macedo -- 1° Suplente da Equipe de apoio.
Sálvio José de Oliveira - 2° Suplente da Equipe de apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 088/2014, de 31 de março de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADB82457

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 352/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, inerente aos Atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Relação dos Servidores Municipais, que nos ditames da Lei Complementar de n° 003 de 16 de março de 1996 iniciaram sua Licença, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	DESCRIÇÃO	SAÍDA	RETORNO
1002147	SELMA PEREIRA A. DE OLIVEIRA	LIC. PRÊMIO	22/09/14	22/12/14
1000080	MARIA JUSSARA DE LUCENA SANTOS	LIC. PRÊMIO	01/10/14	01/01/15
1003291	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO LIMA	LIC. PRÊMIO	02/09/14	02/12/14

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B273F85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 353/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a Subcoordenadora do Bolsa Família/CCE – 3, FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA, CPF nº 052.859.654 – 38.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D8043202

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 354/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar de n° 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a gratificação de produção poderá ser paga aos servidores municipais efetivos, após comprovada a essencialidade e especificidade dos serviços, bem como, sua produção comprovada através de relatório encaminhado pelos Secretários Municipais, como preleciona a Lei supracitada na Ementa desta Portaria;

CONSIDERANDO que a gratificação ora concedida pelo Poder Executivo não será incorporada ao salário, por ter caráter eventual e excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora JORDANIA NAJARA DOMINGOS FELIX, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG/A - IV, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de setembro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:00990833

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 355/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, em virtude do tratamento de saúde de familiar, pelo período de 20(vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora pública municipal MARIA DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA, PROFESSORA LP/D – V, CPF: 035.825.764 – 69.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de agosto do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:29A9D547

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 356/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, haja vista alterações em determinadas nomenclaturas da Administração Municipal, previstas na Lei Complementar de n° 046/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, IVALDO SOARES DE AZEVEDO, ocupante da função de Subcoordenador de Arquivo e Protocolo, CPF: 526.180.564 - 34, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1AB156C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 357/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, haja vista alterações em determinadas nomenclaturas da Administração Municipal, previstas na Lei Complementar de n° 046/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAYANNE MARYLIA LIMA LOPES, CPF: 073.938.634 - 48, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Arquivo e Protocolo, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN),30 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6427299A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2349/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Fica denominada de EDNALDO TAVARES DE LIMA SILVA, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizado no Bairro Dinarte Mariz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de EDNALDO TAVARES DE LIMA SILVA, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizado no Bairro Dinarte Mariz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:EDF47FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 031/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Senhor ERALDO DOS SANTOS, ex-vereador desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento do Senhor ERALDO DOS SANTOS , ex-vereador desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3077C3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2014-GP

PORTARIA Nº 114/2014.

O prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das suas atribuições legais, com espeque no artigo 33, §1º, alínea d, da Lei Complementar Municipal nº 003/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem/RN), e atendendo ao pedido formulado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por meio do Ofício TRT21-GP Nº 479/2014, datado de 29 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal MARIA AUXILIADORA GOMES GONÇALVES COSTA, auxiliar de

secretaria, matrícula nº 655/012, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Passagem/RN, 30 de setembro de 2014.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D003DF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 182/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Juliana Dias de Medeiros
CPF..... : 058.201.354-23
Matrícula..... : 1161
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... :para participar do Seminário Ampliação e Qualificação do Brasil Sorridente no Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no CEFOPE em Natal/RN.
Período ..... : 02 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora do Programa Saúde Bucal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:176B6E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 183/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Antônia Bezerra de Melo
CPF..... : 610.277.584-87
Matrícula..... : 1210
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... :para participar do Seminário Ampliação e Qualificação do Brasil Sorridente no Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no CEFOPE em Natal/RN.
Período ..... : 02 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C51B30C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP N°017/2014-SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
Tipo "Menor Preço por Item"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2014.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO/RN**.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
CC DOS SANTOS ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91

EMPRESA VENCEDORA:
CC DOS SANTOS ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, *vencedora em todos os* itens: {1, 2}.

Pedro Velho/RN, em 01 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:F7A24344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 017/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DESAÚDEDE PEDRO VELHO/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: ***CC DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91,*** *vencedor do certame no valor global de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), o* **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DESAÚDEDE PEDRO VELHO/RN.**

Pedro Velho/RN, 01 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:B986D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 006/2014

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME** que teve sua comprovação através de certidões atestadas por entidades de direito publico, bem como através de release contendo histórico da Banda, bem como fotos de outas apresentações, acostada de notas fiscais que comprovam sua capacidade técnica e a consagração popular, pela excelência de serviços prestados.
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Pedro Velho/RN, 19 de Setembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Presidente - CPL

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:F3A12812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX N° 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
Contratada: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, visando a Prestação de serviços de Show Musical para o dia 29/09 de 2014 em comemoração à Festa do Padroeiro da cidade de Pedro Velho/RN, com duração de 02 horas de show.
Base Legal: Artigo 25, III – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo.
Valor Estimado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: Exercício de 2014.
Reconhecimento: Marcos Tavares da Fonseca – Secretário Municipal de Educação, em 22 de Setembro de 2014.
Parecer Jurídico: Favorável, Luís Henrique Soares de Oliveira, OAB nº 4264/RN, em 22 de Setembro de 2014.
Ratificação: José Marques de Oliveira – CPF 230.935.528-34 – Prefeito Municipal, em 22 de Setembro de 2014.

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:A7F62351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP N°018/2014-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2014.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
ADILSON BARBOSA DE GOUVEIA ME - CNPJ: 02.681.984/0001-49

EMPRESA VENCEDORA:
ADILSON BARBOSA DE GOUVEIA ME - CNPJ: 02.681.984/0001-49, *vencedora de todos os* lotes: {1}.

Pedro Velho/RN, em 01 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:675787D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 018/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **ADILSON BARBOSA DE GOUVEIA ME, CNPJ: 02.681.984/0001-49,** *vencedor do certame no valor global de R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), o* **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

Pedro Velho/RN, 01 de Outubro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:74E0FFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 302/2014

DENOMINA A RUA: CECILIA FONSECA DE LIMA A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada a rua: **CECILIA FONSECA DE LIMA**, a via pública situada na Zona Urbana desta cidade com a seguinte confrontação, ao Norte; com Túlio de Oliveira Gomes, ao Poente; com os Herdeiros de Raimundo Nonato de Andrade, ao Nascente; com Paulo do Rêgo Júnior, ao Sul com a Rua que segue para o Hotel Portal da Serra.
ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 30 de setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CD8D2A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NORMANDO GOMES & IRMAOS

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NORMANDO GOMES & IRMAOS;
Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Valor Global: 4,460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 04 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:18AAAED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009.2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços – Processo nº. 009/2014 – com contratação de empresa para construção do Mercador do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013, no dia 16 de outubro de 2014, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 26 de setembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8FC55F79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 097/2014 FERIAS

DECRETO Nº097/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **LÚCIA DE FREITAS GOMES DE BRITO** PROFESSORA ,matricula nº 0062, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:210F3CF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 098/2014 FERIAS

DECRETO Nº098/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **VERA LUCIA MEDEIROS** DATILÓGRAFA ,matricula nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1021DA34

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 099/2014 FERIAS

DECRETO Nº099/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **CARLA CLECIANA SENA FELIPE** TELEFONISTA ,matricula nº 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3E18B765

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 0100/2014 FERIAS

DECRETO Nº0100/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **JOSÉ SIPRIANO DA SILVA FILHO** VIGILANTE ,matricula nº 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8AF55E0B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 101/2014 FERIAS

DECRETO Nº0101/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **ALLISON POLINELLE PEREIRA BEZERRA** VIGILANTE ,matricula nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:006E04EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 0102/2014 FERIAS

DECRETO Nº0102/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **JOSÉ MILTON BEZERRA, MOTORISTA** ,matricula nº 261, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:48CD3FFC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 0103/2014 FERIAS

DECRETO Nº0103/2014 Riachuelo, RN 01 de Outubro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **JOSÉ MOREIRA SOBRINHO,** MOTORISTA ,matricula nº 0145, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, gozado a partir de 01/10/2014 a 30/10/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EBDD693E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 099/2014

Dispõe sobre a instituição do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde no Município de Rio do Fogo/RN e, dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Em cumprimento a Lei Federal nº 12.944 de 17 de Junho de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Rio do Fogo, fixado em R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reis) mensais.

§ 1° - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei deverá ser integralmente dedicada as ações e serviços de promoção de saúde e vigilância epidemiológica em prol das famílias e comunidades assistidas dentro de todo o território do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2° - O piso salarial previsto nessa Lei será pago na forma prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, sendo usada a assistência financeira complementar da União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 22 de setembro de 2014.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C238F0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 EM CONSONÂNCIA COM A LEI 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57;
ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO - EPP - CNPJ: 40.989.634/0001-33;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO LOTE 05: R$ 139.998,90 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SHIRLLENE MAIA DE FREITAS- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO- CPF: 108.284.944-87.

RIO DO FOGO- RN, 01 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:25D12C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO (CARTA CONVITE) Nº 02/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO), DAS LOCALIDADES DE: **ZUMBI** (RUAS: ANGELO P. GOMES, GODOFREDO, RAIMUNDO COSTA, DA ESTRADA, LAURINDA FREITAS FERREIRA, PEDRO NEVES, ORLA VIVA E SÃO SEBASTIÃO; **PITITINGA**: (RUAS: JOÃO GUESDES DE PAIVA E PEDRO ZUCA) E **PUNAÚ:** (RUAS: FELIPE NERI, TRAVESSA FELIPE NERI, ANTÔNIO NALTA E DOM NIVALDO), TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
CONTRATADA: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME-,CNPJ: 08.226.562/0001-60
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57
VIGÊNCIA: ATÉ 21 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2014.
JUSTIFICATIVA: FALTA DE MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:85D347F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (CARTA CONVITE) Nº 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO, CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
CONTRATADA: A J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 08.226.562/0001-60.
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2014
JUSTIFICATIVA: FALTA DE MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:77E9BEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN-ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (TOMADA DE PREÇO) Nº 02/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE CATOLÉ E CANTO GRANDE, TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO, CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
CONTRATADA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.089.757/0001-80.
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2014
JUSTIFICATIVA: FALTA DE MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A26A4FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN-ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (TOMADA DE PREÇO) Nº 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DAS LOCALIDADES DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PUNAÚ, TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO, CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
CONTRATADA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 06.089.757/0001-80.
VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2014
JUSTIFICATIVA: FALTA DE MÃO DE OBRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 20 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7CE1E7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 930002/2014

Portaria nº 930002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, na Cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DE513537

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 930003/2014

Portaria nº 930003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Francimara Jafa do Nascimento Cunha, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7F88697D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 459/2014

LEI N°459/2014, de 29 de setembro de 2014.

Regulamenta no âmbito do Município de Santana do Serido/RN o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).
Art. 2º. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas exigidas para garantia do Piso Salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.
Art. 3º. As despesas oriundas da regulamentação de que trata esta Lei, está contemplada no Orçamento Geral do Município do corrente exercício.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014 e revogando as disposições em contrário.

Santana do Serido/RN, 29 de setembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:81CEB43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 460/2014

LEI Nº. 460 2014
Santana do Seridó/RN, em 29 de setembro de 2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSIBILIDADE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Santana do Seridó - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel integrante de seu patrimônio ao MOVIMENTO DE LUTAS NOS BAIRROS VILAS E FAVELAS, entidade civil sem fins lucrativos registrada no CNPJ sob o nº 07.058.129/0001-08, cuja finalidade será a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais populares através do programa "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".
Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terra de **7.644m2**, limitando-se ao NORTE, com terreno pertencente ao Sr. Laercio Justino de Medeiros; ao SUL com a Rua Kally Alby Fary; ao OESTE com Terreno pertencente aos Herdeiros do Sr. Sebastião Justino de Medeiros e a LESTE com a Rua Helena Nogueira, conforme se depreende do memorial descritivo e croqui, anexo desta Lei.

§ 1o – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Parelhas – RN no **livro 2-I** do Registro Geral de Imóveis, às **fls. 78** sob o número de ordem **Matricula Nº 1651**, devendo o terreno doado ser desmembrado dessa área.
Art. 3º - Caso a entidade donatária não conclua as obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta lei no órgão oficial, ou interrompa as obras sem motivo justo acatado pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do município de Santana do Seridó.
Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.
Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei são atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, em 29 de setembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santana do Seridó-RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C7A35D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 149/2014
Interessado: Manoel Teixeira Junior
Assunto: Solicitação de Adicional por Titulação
Decisão Administrativa nº 161/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Manoel Teixeira Junior**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de mudança de nível.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 154/2014 da PTA e nº 161/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:556E8325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

Resultado Final do Processo Seletivo, submetido à Homologação:

Desta feita, HOMOLOGO o Processo Seletivo em epígrafe.

São Fernando, 01/10/2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Anexo I - Relação definitiva com os aprovados e respectiva pontuação final.

CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
MÉDICO	ARAMIS COSTA SANTOS	24 PONTOS
DENTISTA	ALINE ÍSIS DE OLIVEIRA	28 PONTOS
PSICÓLOGO	MIRELE MEDERIOS ANTUNES	30 PONTOS
EDUCADOR FÍSICO	NÃO HOUVE INTERESSADO	----------

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A090FCEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1063/2014–GP/PMSJM

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao contrato de Prestação de Serviços Médicos Periciais firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS firmado pela Associação dos Municípios do Agreste Potiguar (AMLAP).

Parágrafo único. Os serviços médicos especializados compreendem o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, para fins de apontamento de invalidez permanente ou temporária, conforme prazos exigidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - A perícia será totalmente custeada pela associação dos Municípios do Agreste Potiguar, até o limite de 25 (vinte e cinco) perícias por município, dentro do citado contrato.
Art. 3º - Caso o Município deseje extrapolar o limite de perícias acima previstas, deverá realizar a contratação do serviço diretamente com a empresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:129E37A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 019/2014; Atas de Registro de Preço n°. 055/2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2014 da P. Municipal de Tangará, que objetiva a aquisição futura e parcelada de Psicotrópicos – Empresa: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 40.782.468/0001-08, vencedora nos itens 69, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 97, 101, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 132, 134, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 156 e 157, perfazendo o valor de R$ 492.350,00 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais). Vigência da Ata: até 05/06/2014.
Prefeitura Municipal de Tangará/RN

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Órgão Gerenciador/Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Órgão Carona/Prefeita

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:761DBACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 344/2014, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de setembro de 2014	200,00	R$100,00

TOTAL
R$100,00
() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:379AB71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2014, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Cargo/Função: Presidente do IPREV -SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2014	300,00	R$150,00

TOTAL
R$150,00
() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:144DC2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 342/2014, 25 DESETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de setembro de 2014	200,00	100,00

TOTAL

( )100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:02E2ADE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 275, de 03 de maio de 2007, combinada com a Lei nº 279, de 16 de agosto de 2007, e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 011/2014/SEMEC, que solicita nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Antônio Fernandes Neto
Titular: Maria Francinete de Medeiros
Suplente: Maria Josicléa Santos da Costa
Suplente: Jozielma Thaísa Costa de Medeiros
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Luciane Alves Chianca Pereira
Titular: Maria Lúcia dos Santos
Suplente: Ana Lúcia Chianca da Silva
Suplente: Francinete Chianca de Oliveira
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Jocildo Dantas da Silva
Suplente: Maria Conceição de Araújo Lima

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Ana Lúcia de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Costa e Silva
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
Titular: Ana Cristina Araújo de Medeiros
Titular: Fabiana Joziane de Souza
Suplente: Márcia Rejane Pereira
Suplente: Clotilde Dantas Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: José Roberto dos Santos
Suplente: Inácia Alice Medeiros dos Santos
Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Josefa Pereira Nascimento de Abreu
Suplente: Maria Elizabete Azevedo da Silva
Representantes do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Cilmária dos Santos da Costa
Titular: Joseni Santos de Medeiros
Suplente: Maria Dalva Medeiros de Araújo
Suplente: José Doroteu de Medeiros

• Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais;

*Não existe aluno representante por falta de maioridade.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 01 de outubro de 2014 a 01 de outubro de 2016.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 55, de 17 de julho de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:AEE6D7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:68547806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 046, de 19 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 046, de 19 de setembro de 2014, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 040/14-SESAD, que requisita a concessão de gratificações para servidora ligada ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada à gratificação consignada:

SERVIDORA	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR
Josemária de Medeiros Batista	G NUTRI NASF	R$ 1.000,00

Art. 2º. A percepção das gratificações fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 46/14.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B7057423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº335/2014, 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100 %	Natal/RN	22 de setembro de 2014	125,00	125,00

R$125,00
(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 23 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:363034FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2013 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 129/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3F5772D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2013 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 130/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5E876B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0EDDFF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 082/2014 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Participaram do procedimento licitatório: M DA COSTA PAIVA - ME, representado por MICHELY DA COSTA PAIVA portador do CPF nº 702.659.714-03.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

M DA COSTA PAIVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ABSORVENTE POS OPERATORIO	PCT	600	2,90	1.740,00
ALHO	UND	3000	0,79	2.370,00
APARELHO DE BERBEAR	UND	1000	1,20	1.200,00
ASA DE FRANGO	KG	1000	5,35	5.350,00
AÇUCAR 30x1	FARDO	100	43,50	4.350,00
BACALHAU	KG	500	18,00	9.000,00
BACON SUINO	KG	300	12,42	3.726,00
CESTO PLASTICO	UND	500	4,90	2.450,00
CHUPETA	UND	200	1,38	276,00
COLHER DE METAL	UND	2000	1,20	2.400,00
COLORAU	UND	3000	1,80	5.400,00
COPO VIDRO	UND	1000	1,60	1.600,00
COSTELAS BOVINA	KG	400	9,97	3.988,00
COXA /SOBRECOXA	KG	700	5,38	3.766,00
COXA DE PERU	KG	500	6,53	3.265,00
COXÃO DURO DE SOL	KG	200	17,45	3.490,00
DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EMBALAGEM C/ 400 ML 277g	UND	600	8,20	4.920,00
EMPANADO DE FRANGO	KG	2500	1,03	2.575,00
FILTRO 3 VELAS G	UND	200	28,00	5.600,00
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ – 1X30	UND	2000	1,79	3.580,00
FILÉ DE PEIXE CONGELADO	KG	300	11,63	3.489,00
FRANGO ABATIDO	KG	600	7,48	4.488,00
GALINHA CAIPIRA ABATIDA	KG	400	13,05	5.220,00
GARRAFA PARA CAFÉ ATÉ 1L DE CAPACIDADE	UND	400	12,00	4.800,00
HAMBURGUER DE CARNE	KG	5000	0,56	2.800,00
JARRA DE PLÁSTICO 4 L	UND	300	3,80	1.140,00
KIT FEIJOADA C/ 1KG	PCT	300	10,83	3.249,00
LAVA PISO 5L	UND	500	7,80	3.900,00
LAVA PISO 750ML	UND	500	1,89	945,00
LAZANHA BOLONHESA 600G	UND	700	7,81	5.467,00
LEITE NAN 400g	UND	2000	16,37	32.740,00
LING.FRANGO	KG	400	9,73	3.892,00
LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	12,68	6.340,00
LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	600	11,35	6.810,00
MAISENA 50X200g	CX	50	60,00	3.000,00
MILHO VERDE-24X 200g	CX	100	23,50	2.350,00
MOLHO DE TOMAT E	UND	2000	1,98	3.960,00
MORTADELA DE FRANGO	KG	600	5,57	3.342,00
MORTADELA MISTA	KG	900	5,14	4.626,00
MUCILON SACHE 230g	UND	1000	2,96	2.960,00
MUCILONDE ARROZ- 16X 400g	CX	60	102,40	6.144,00
NESTON SACHE 230g	UND	1000	2,97	2.970,00
PEITO DE FRANGO	KG	400	6,97	2.788,00
PEIXE CORVINA	KG	450	9,71	4.369,50
PEIXE TILAPIA	KG	450	9,98	4.491,00
PEIXE TUCUNARÉ	KG	450	11,24	5.058,00
PIMENTÃO	KG	4000	1,20	4.800,00
PISTOLA P/ FOGÃO GRANDE	UND	600	2,40	1.440,00
PRATO DE PLASTICO	UND	3000	1,20	3.600,00
PRATO DE PLASTICO PARA MERENDA	UND	5000	1,20	6.000,00
PRATO DE VIDRO	UND	3000	1,78	5.340,00
PRESUNTO PERU	KG	300	15,59	4.677,00
REPOLHO	UND	2000	1,60	3.200,00
SABONETE 90g	UND	3000	0,58	1.740,00
SAL- 30X 200g	FARDO	600	6,50	3.900,00

SALSICHA DE FRANGO	KG	600	9,22	5.532,00
SALSICHA HOT DOG	KG	1000	3,93	3.930,00
SUCO CONCENTRADO C/ 1L	UND	500	3,40	1.700,00
TOALHA PARA BANHO	UND	4000	6,00	24.000,00
TORNEIRA PARA FILTRO	UND	2000	1,59	3.180,00
VASSOURA DE NYLON	UND	500	8,50	4.250,00
ÁGUA MINERAL C/ 200ML	UND	4000	0,40	1.600,00
ÁGUA MINERAL C/ 500ML	UND	500	0,70	350,00
ÁGUA MINERAL – 6X1,5L	FARDO	500	7,80	3.900,00
				285.523,50

São Miguel-RN, 22 de Setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:41C2097C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014 - SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.08.27-0082 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): M DA COSTA PAIVA - ME inscrito no CNPJ nº 17.297.981/0001-83 classificado(a) nos itens 1, 6, 7, 8, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 4, 5, 3 totalizando o valor de R$ 285.523,50 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 30/09/2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:977FA950

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014 - SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.08.27-0082 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: M DA COSTA PAIVA - ME inscrito no CNPJ nº 17.297.981/0001-83 classificado(a) nos itens 1, 6, 7, 8, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 4, 5, 3 totalizando o valor de R$ 285.523,50 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

São Miguel, 01/10/2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FD657BEF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014 - SRP

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito, e a(s) Empresa(s):

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	M DA COSTA PAIVA - ME	17.297.981/0001-83

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 2014.08.27-0082, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 2014.08.27-0082, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

M DA COSTA PAIVA - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
ABSORVENTE POS OPERATORIO	PCT	600	2,90	1.740,00
ALHO	UND	3000	0,79	2.370,00
APARELHO DE BERBEAR	UND	1000	1,20	1.200,00
ASA DE FRANGO	KG	1000	5,35	5.350,00
AÇUCAR 30x1	FARDO	100	43,50	4.350,00
BACALHAU	KG	500	18,00	9.000,00
BACON SUINO	KG	300	12,42	3.726,00
CESTO PLASTICO	UND	500	4,90	2.450,00
CHUPETA	UND	200	1,38	276,00
COLHER DE METAL	UND	2000	1,20	2.400,00
COLORAU	UND	3000	1,80	5.400,00
COPO VIDRO	UND	1000	1,60	1.600,00
COSTELAS BOVINA	KG	400	9,97	3.988,00
COXA /SOBRECOXA	KG	700	5,38	3.766,00
COXA DE PERU	KG	500	6,53	3.265,00
COXÃO DURO DE SOL	KG	200	17,45	3.490,00
DESODORIZADOR DE AR PERFUMADO EMBALAGEM C/ 400 ML 277g	UND	600	8,20	4.920,00
EMPANADO DE FRANGO	KG	2500	1,03	2.575,00
FILTRO 3 VELAS G	UND	200	28,00	5.600,00
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ – 1X30	UND	2000	1,79	3.580,00
FILÉ DE PEIXE CONGELADO	KG	300	11,63	3.489,00
FRANGO ABATIDO	KG	600	7,48	4.488,00
GALINHA CAIPIRA ABATIDA	KG	400	13,05	5.220,00
GARRAFA PARA CAFÉ ATÉ 1L DE CAPACIDADE	UND	400	12,00	4.800,00
HAMBURGUER DE CARNE	KG	5000	0,56	2.800,00
JARRA DE PLÁSTICO 4 L	UND	300	3,80	1.140,00
KIT FEIJOADA C/ 1KG	PCT	300	10,83	3.249,00
LAVA PISO 5L	UND	500	7,80	3.900,00
LAVA PISO 750ML	UND	500	1,89	945,00
LAZANHA BOLONHESA 600G	UND	700	7,81	5.467,00
LEITE NAN 400g	UND	2000	16,37	32.740,00
LING.FRANGO	KG	400	9,73	3.892,00
LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	12,68	6.340,00
LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	600	11,35	6.810,00
MAISENA 50X200g	CX	50	60,00	3.000,00
MILHO VERDE-24X 200g	CX	100	23,50	2.350,00
MOLHO DE TOMAT E	UND	2000	1,98	3.960,00
MORTADELA DE FRANGO	KG	600	5,57	3.342,00
MORTADELA MISTA	KG	900	5,14	4.626,00
MUCILON SACHE 230g	UND	1000	2,96	2.960,00
MUCILONDE ARROZ- 16X 400g	CX	60	102,40	6.144,00
NESTON SACHE 230g	UND	1000	2,97	2.970,00
PEITO DE FRANGO	KG	400	6,97	2.788,00
PEIXE CORVINA	KG	450	9,71	4.369,50
PEIXE TILAPIA	KG	450	9,98	4.491,00
PEIXE TUCUNARÉ	KG	450	11,24	5.058,00
PIMENTÃO	KG	4000	1,20	4.800,00
PISTOLA P/ FOGÃO GRANDE	UND	600	2,40	1.440,00
PRATO DE PLASTICO	UND	3000	1,20	3.600,00
PRATO DE PLASTICO PARA MERENDA	UND	5000	1,20	6.000,00

PRATO DE VIDRO	UND	3000	1,78	5.340,00
PRESUNTO PERU	KG	300	15,59	4.677,00
REPOLHO	UND	2000	1,60	3.200,00
SABONETE 90g	UND	3000	0,58	1.740,00
SAL- 30X 200g	FARDO	600	6,50	3.900,00
SALSICHA DE FRANGO	KG	600	9,22	5.532,00
SALSICHA HOT DOG	KG	1000	3,93	3.930,00
SUCO CONCENTRADO C/ 1L	UND	500	3,40	1.700,00
TOALHA PARA BANHO	UND	4000	6,00	24.000,00
TORNEIRA PARA FILTRO	UND	2000	1,59	3.180,00
VASSOURA DE NYLON	UND	500	8,50	4.250,00
ÁGUA MINERAL C/ 200ML	UND	4000	0,40	1.600,00
ÁGUA MINERAL C/ 500ML	UND	500	0,70	350,00
ÁGUA MINERAL – 6X1,5L	FARDO	500	7,80	3.900,00
				285.523,50

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN 01de OUTUBRO de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Ordenador da Despesa

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeiro	WALKEI PAULO PESSOA FREITAS	
Apoio	ALAN CAMPOS ALVES	
Apoio	ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA	

Assinaturas dos Licitantes			
Proponente	**Representante**	**C.P.F.**	**Assinatura**
M DA COSTA PAIVA - ME	MICHELY DA COSTA PAIVA	702.659.714-03	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D32A334E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0341/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.044 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Setembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B218287A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0064/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência de São Miguel/RN - IPSAM,** Portaria n.º 120/2014, inscrita no CPF n.º 073.849.734-73.

01 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com minhas despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de Direcionar-se ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE, para efetuar o cadastramento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM, e do responsável pelo mesmo, no referido órgão, no dia 07 de Outubro de 2014, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de Outubro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:53744330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. PORTARIA Nº 0023/2014. SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial que acompanhará o Concurso Público no Município de Senador Eloi de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, O Regime Jurídico Único do Município e o Código de Servidores do Município, resolve:
Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 021/2014, de 25 de agosto de 2014, assim como nomear a Comissão Especial de acompanhamento do Concurso Público do Município de Senador Eloi de Souza-RN .
Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de acompanhamento do Concurso Público, constituída pelos seguintes membros:
Josué de Freitas Campos (Presidente) – Secretário Municipal de Educação.

Carlos Alberto Gomes da Silva (Vice-presidente) – Secretário Municipal de Tributação.
Edna Maria da Cunha (1ª Secretária) – Coordenadora de Recursos Humanos.
Carlos Magno Pessoa (Membro) – Controlador Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dia 25 de agosto de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7D990DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PINTURAS NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º – Fica padronizado a pintura nos prédios públicos, com base nas cores predominantes da bandeira do município (azul, verde, branco e amarelo), para identificação dos bens móveis, imóveis e órgãos da administração pública municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

§1º - A padronização do que trata o caput deste artigo será aplicada na parte externa dos prédios públicos municipais;

§2º - Os prédios públicos construídos com recursos próprio e por celebração de convênios com outros poderes da Federação obedecerão os critérios estabelecidos por esta Lei;

§3º - Salvo, quando for estabelecido critério de padronização celebrado entre as partes, tanto na aquisição de bens móveis, como imóveis.

Art.2º - A mudança das cores nas edificações pertencentes ao município será gradativa, de acordo com a necessidade de pintura ou em caso de reforma e restauração dos mesmos.

Art.3º. – Os uniformes escolares, material esportivo ,ou outros programas possuirão as cores padrão descrita no caput do artigo 1º desta Lei.
Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

GP - Senador Eloi de Souza/RN, em 01 de outubro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA2D34A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 008/2014-TP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 17 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2014-TP**, que versa a contração de empresa especializada em obras e reformas para o serviços de **reforma e ampliação do cemitério público municipal, sitio a rua Evaldo Freire no centro deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente e o edital e seus anexos, que estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 – Centro. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 01 de outubro de 2014.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8768F009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pela PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADO AO APARELHO ABX, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS DO LABORATORIO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: BIOSYSTEMS NE COM PROD LAB E HOSP LTDA

VALOR: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, Lei 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenadora de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 02 de Setembro de 2014

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DFE809FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014 – PROCESSO Nº. 22090001/14.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material hospitalar para uso no hospital maternidade "dona teca" em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 09.01.2014, com base no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, torna pública que a sessão pública do processo em tela definida para o dia 07/10/2014 **fica ADIADA para o dia 15/10/2014 às 09:00** horas, em virtude de adequações no edital e seus anexos.

Serra Caiada/RN, Em 30 de setembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5753B203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014 – PROCESSO Nº. 30090001/14

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 14.01.2014 torna público o Pregão nº. 026/2014, com o objetivo de registrode preços aquisição de combustível (gasolina, álcool, diesel comum e diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal. Os envelopesrelativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 15 de outubro de 2014 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital contendo maiores informações serão prestados e entregues pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, em 30 de setembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D357BFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2014-GP

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN
CNPJ: 08.146.680/0001-68 – CEP: 59.214-000 – Fone: (84) 3289-0128

Portaria Nº 065/2014
De 01 de Outubro de 2014

Designa os Servidores, JÂNIO FAUSTINO DE FREITAS– CPF: 021.395.854-61 e LUCAS RAMOS DO CARMO-CPF: 061.162.694-27.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que: foi recebido ofício proveniente da Secretaria de Educação e Esporte deste Município, informando a necessidade de motoristas (servidores municipais), para desempenharem suas funções junto a Secretaria de Educação e Esporte, pois caso contrário, estaria prejudicado o devido funcionamento da citada Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores **JÂNIO FAUSTINO DE FREITAS** e **LUCAS RAMOS DO CARMO** para desempenharem suas funções de **MOTORISTA** perante a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, uma vez que há interesse e necessidade pública, bem como a permissão do Edital para o desempenho de suas funções em qualquer Secretaria, devendo os referidos servidores se apresentarem imediatamente à partir da data da publicação da presente portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 01 de outubro de 2014**.**

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:F0CB6FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0282/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição e serviço de material específico na área de informática, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, valor R$ 269,60 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:4F070898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0277/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de transporte diversos, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: MANOEL ARISTIDES MARIZ, CPF: 676.790.364-04, UBIRAJARA ARAÚJO MARIZ, CPF: 040.732.554-05, DAMIÃO GOMES RAMALHO, CPF: 024.439.094-09, valor total R$ 1.705,00 (hum mil setecentos e cinco reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:E9AC7BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0302/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Confecção de comenda em acrílico, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: ÍTALO DOS SANTOS VALE - ME, CNPJ: 08.194.091/0002-36, valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:9FDF26D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0279/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de borracharia, com, fulcro no artigo 24, Inciso II,

da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: EDIVAL DA SILVA JÚNIOR, CPF: 021.993.264-62, valor total R$ 1.374,00 (hum mil trezentos e setenta e quatro reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:A82971F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0262/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Divulgação de avisos em carro de som automotivo, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: SÉRGIO REIS MARIZ COSTA, CPF: 019.886.174-56 valor R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:BEBD6754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 088/2014 - GP, de 19 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TONER**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **24 de OUTUBRO de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:43FCE585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 088/2014 - GP, de 19 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **24 de outubro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:EA8F2EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO-TÉCNICA E PREÇO Nº 004/2014-PMTLC

PROCESSO Nº - 100/2014

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, do **tipo Técnica e Preço**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada na área de contabilidade publica para prestar assessoramento e realizar de serviços de adequação dos procedimentos administrativos que envolvam os setores de contabilidade, finanças e patrimônio nas secretarias municipais, visando a implantação da unificação das contas públicas e a convergência com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. O recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA e as PROPOSTAS de preços será realizado no dia **06/10/2014** em decorrência do dia **03/10/2014 ser feriado Estadual em cumprimento ao Item 4 subitem 4.2, fica mantido o mesmo horário, sendo às 08:15 hs,** na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Av. Manoel Nascimento, nº 828 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. Quaisquer informações poderão ser obtidas na secretaria da CPL/PMLTC/RN – ou pelo email cpl-tlc@hotmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira –

CLEITON SANTOS DE AQUINO
Presidente da CPL/PMTLC/RM.

Em 01 de Outubro de 2014

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:042A6810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 503, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 161/2014 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor PAULO DE LIMA FERREIRA

MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul
Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN
CEP 59.178 – 000
Assunto: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 503, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 503 de 18 de setembro de 2014, já sancionada pelo Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 503 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da Republica Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2015 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.
Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2014, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da presente Lei.
§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2015, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015 à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2015, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos

b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).
§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
§4º - As despesas de capital programadas para 2015 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2015 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas
Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2014.
§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico; e
IV - evolução da receita nos últimos três anos.
§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.
Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2015 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal
Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.
Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Seção IV
Das Despesas com Convênios
Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Seção V
Das Despesas com Novos Projetos
Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas
Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2015, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2014;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais
Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2015, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2014, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.
Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.
SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações
Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios
Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual
Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2015, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2015, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal
autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2014.
Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2015, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2014, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2014, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2014 e que perdurem até 2015, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.
1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar o Programa PROUCA;
1.3.16 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.
1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;

1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.
1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.
1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a

cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

					R$ 1,00
Discriminação	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Totais	24.335	28.749	41.031	44.300	48.000
Despesas Totais	23.485	27.079	40.981	44.000	47.600

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2013, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 1.640.613,18.
Vejamos o detalhamento da despesa.

		R$ 1,00
Discriminação	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	16.366.243,82	60,43
Outras Despesas Correntes	9.549.386,03	35,26
Juros da Dívida	3.476,99	0,01
Investimentos	872.584,64	3,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	287.637,36	1,07
Total	27.079.328,84	100,00%
Receita Arrecadada	28.719942,02	-
Superávit/Déficit	1.640.613,18	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 60,43% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto, o que nos permite afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

		R$ 1,00
Especificação	2012/R$	2013/R$
Receitas	24.335.165,78	28.719942,02
Despesas	-23.485.269,18	-27.079.328,84
Superávit/Déficit	849.896,60	1.640.613,18

Avaliando essas metas fiscais, percebe-se que o Município apresenta superávit financeiro ao final de 2013, esse no patamar de R$ 1.640.613,18, o que forçará a administração ao equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		R$ 1,00
Evolução do Patrimônio Líquido	2012/R$	2013/R$
Ativo Real Líquido	5.435.631,76	11.448.612,20
Passivo Real Descoberto	-	-
Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo		

Avaliando esse resultado, se percebe que o Ativo foi elevado significativamente, em razão do resultado da dívida ativa tributária, que ao final de 2013, passou a representar mais de R$ 2.500.000,00, o que forçará a administração a implementar mecanismos, ora administrativos, ora judiciais, visando a recuperação desses valores.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

			R$1,00
Ativo Permanente em 2013	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	43.959,36
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

		R$ 1,00
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2015, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,2193 (cotação de 30.04.2014), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F2B4E2E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 162/2014 – GP/PMTS
Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor PAULO DE LIMA FERREIRA
MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul – RN CEP 59.178 – 000
Assunto: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
Senhor Presidente, Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 504 de 18 de setembro de 2014, já sancionada pelo Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.
Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.
Atenciosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 504 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Emente: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Lei Orçamentária vigente, instituída pela Lei Municipal nº 495/2014, de 02.01.2014, o crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, visando a execução de ações de reforma e ampliação da Vila Olímpica da Comunidade de Pipa.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação destinada à reserva de contingência, conforme previsto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Reforma e ampliação da Vila Olímpica
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R$	R$ 160.000,00

Tabela II – Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Construção de Ginásio Esportivo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R$	R$ 160.000,00

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E0D6F6D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Palácio Wilson Galvão
OFÍCIO Nº 173/2014 – GP/PMTS
Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO DE LIMA FERREIRA
MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul
Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN
CEP 59.178 – 000

Assunto: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 509 de 29 de setembro de 2014, já sancionada pelo Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos na estrutura administrativa, fixa seus quantitativos e os padrões remuneratórios e dá outras providências.
Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos na estrutura administrativa, fixa seus quantitativos e os padrões remuneratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os novos cargos efetivos abaixo discriminados, com seus respectivos quantitativos e vencimentos:

CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	30 horas	02	R$ 2.000,00	Nível Superior
ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 horas	01	R$ 2.000,00	Nível Superior
ARQUITETO URBANISTA	30 horas	02	R$ 2.000,00	Nível Superior
BIÓLOGO	30 horas	01	R$1.500,00	Nível Superior
FISCAL AMBIENTAL	40 horas	06	R$ 724,00	Nível Médio
MECÂNICO GERAL	40 horas	01	R$ 724,00	Nível Médio
AUXILIAR DE MECÂNICO	40 horas	01	R$ 724,00	Nível Médio
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	40 horas	01	R$ 724,00	Nível Médio
ENCARREGADO DE POÇO TUBULAR	40 horas	13	R$ 724,00	Nível Fundamental
OPERADOR DE MÁQUINA	40 horas	01	R$ 724,00	Nível Médio
PSICOPEDAGOGO	30 horas	01	R$1.500,00	Nível Superior/Especialização na área
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	01	R$ 724,00	Nível Médio

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais cargos e quantitativos já existentes na estrutura administrativa do Município instituídos em Lei Municipal.
Art. 3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as e as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 29 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Municipal

RAZÕES DO VETO PARCIAL À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 003, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve VETAR PARCIALMENTE, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Municipal nº 03/2014, datado de 07 de abril de 2014, nos
moldes em que aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, com as razões e fundamentos a seguir expostos.
Consiste o presente VETO PARCIAL na exclusão das expressões "RETRO ESCAVADEIRA e PATROL" da denominação do cargo de "OPERADOR DE MÁQUINA", originalmente contida no Projeto de Lei Ordinária nº 03/2014, permanecendo a mesma com a mesma redação emprestada no referido Projeto de Lei, cabendo ressaltar que a iniciativa para criação de cargos público no âmbito do Poder Executivo Municipal é de competência exclusiva do Poder Executivo, não podendo a Casa Legislativa modificar a denominação e/ou terminologia dada pelo executivo.
Destarte, enxergando vício na Emenda Modificativa nº 01, ante o vício de iniciativa, vem o Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, VETÁ-LA PARCIALMENTE, para extirpar as expressões "RETROESCAVADEIRA E PATROL", mantendo a denominação do cargo de simplesmente "OPERADOR DE MÁQUINA", sancionando o Projeto de Lei, quanto ao mais, da forma em que aprovado pela Câmara Municipal.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:37993574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2014 – GP/PMTS

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo relacionada, indicadas respectivamente por suas instituições para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e têm suas atribuições regulamentadas pelo DECRETO nº 004/2013-GP/PMTS, de 15 de fevereiro de 2013.
Sebastião Paulino da Rocha, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Luciana Albuquerque Borges, representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Jucileide Barros de Albuquerque Costa, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Eduardo Antônio representante da Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família
André Luiz Vieira do Nascimento, representante do Escritório Local da EMATER;
Manoel Inácio da Silva, Representante da Colônia dos Pescadores do município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 01 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E04ACDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Pedido e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor CICERO AUGUSTO DA SILVA, portador do CPF n°032.460.314-28, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 30 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D9B4D7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.7455.27, e CPF/MF n° 026.648.544-88 do cargo em comissão de Coordenador de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 30 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A2D15406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2014 – GP/PMTS

Nomeia servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.7455.27, e CPF/MF n° 026.648.544-88 para exercer e responder interinamente, até ulterior deliberação, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Educação do Município Tibau do Sul/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2B99DE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL- MOTORIZAÇÃO MINIMA 140CV, CÂMBIO AUTOMATICO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME). .
DATA/HORA: 14 DE OUTUBRO DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro – Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:9A92DA62

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO.
DATA/HORA: 14 DE OUTUBRO DE 2014 – 10:00 (DEZ) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro – Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:A8BF1C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0263/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0263/2014 – GAPM DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2014, datado de 23/09/2014, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matricula 437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVÃO, matricula 437, de 01/10/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A2109BC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0264/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0264/2014 – GAPM DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 117/2014, datado de 23/09/2014, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matricula 55, de 01/10/2014 a 30/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CAF78CE4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0265/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0265/2014 – GAPM DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2014, datado de 22/08/2014, de autoria do servidor JOSE MARIA DA SILVA, matricula 368;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOSE MARIA DA SILVA, matricula 368, de 29/09/2014 a 28/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4B416108

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0266/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0266/2014 – GAPM DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 05/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 24/09/2014, de autoria da servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matricula 132;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO SILVA, matricula 132, de 01/10/2014 a 31/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:37EF12CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 49/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste município.
Empresa Vencedora
M C F MENDES - ME - CNPJ: 03.649.844/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41; perfazendo o valor de **376.494,60 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**;
Fica convocada a empresa supracitada, a comparecer a esta comissão para assinatura de Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9F3972EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 54/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Empresas Vencedoras
ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO - CNPJ: 20.255.855/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 11; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
FRANCISCO EDIVAN DE LIMA SILVA - CNPJ: 18.056.263/0001-88, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 8; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
JOSE AUGUSTO COSTA - CNPJ: 18.073.045/0001-51, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 6; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
JOSE MARIA AQUINO DA COSTA - CNPJ: 18.045.412/0001-03, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1, 2, 7, 10, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais)**;
MARIA EVANIA DA SILVA CAVALCANTE - CNPJ: 18.235.486/0001-02, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
TALISSON CARLOS DA COSTA - CNPJ: 17.938.876/0001-86, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 9; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 3; perfazendo o valor de **43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**;
Ficam convocadas as empresas supracitadas, a comparecerem a esta comissão para assinatura de ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a convocação desta convocação.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:2B351A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 27/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014
INTERESSADOS: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem de Pneus.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei n.º 8.666/93.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa acima indicada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem de Pneus, com fulcro no artigo 24, V da Lei no8.666/93, para atender as necessidades dos interessados acima indicados, em consonância com as Justificativas acostadas aos autos, em conformidade com o Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93, em favor do fornecedor **Normando Gomes & Irmãos Filial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/CPF: 08.256.729/0001-35,com sede na Rodovia BR 304, Km 37,5, Estrada do Contorno, para prestação dos serviços descritos na planilha abaixo:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20	SERV	140	R$: 210,00	R$: 1.680,00
2 - 0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20	SERV	36	R$: 220,00	R$: 2.640,00
3 - 0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16	SERV	12	R$: 245,00	R$: 2.940,00
4 - 0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30	SERV	8	R$: 360,00	R$: 50.400,00
5 - 0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24	SERV	8	R$: 380,00	R$: 13.680,00
6 - 0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16	SERV	8	R$: 410,00	R$: 4.920,00
7 - 0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30	SERV	4	R$: 450,00	R$: 9.000,00
8 - 0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24	SERV	12	R$: 610,00	R$: 4.880,00
9 - 0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3	SERV	12	R$: 685,00	R$: 5.480,00
10 - 0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24	SERV	8	R$: 1.415,0	R$: 11.320,00
11 - 0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5	SERV	8	R$: 1.060,00	R$: 12.720,00
12 - 0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO275/80 R22.5	SERV	20	R$: 1.415,00	R$: 5.660,00
13 - 0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X 22	SERV	12	R$: 1.630,00	R$: 13.040,00
14 - 0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16	SERV	12	R$: 1.630,00	R$: 19.560,00
VALOR: R$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete, novecentos e vinte reais).				

JUSTIFICATIVA (Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei n.º 8.666/93)

A escolha do fornecedor acima indicado resta justificada em virtude do preço ofertado, visto ser o menor preço, dentre as cotações apresentadas a Administração Pública Municipal.
Quanto a forma de contratação (Dispensa com fundamento no art. 24, V da lei n.º 8.666/93) esta também esta amplamente justificada tendo em vista as reiteradas tentativas de licitar na modalidade Pregão, tendo o mesmo fracassado por três vezes.
Assim, diante da comprovação de que o fornecedor NORMANDO GOMES & IRMÃOS FILIAL, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, com valor inferior a média de mercado apurada, sem descuidar das garantias de melhores condições de fornecimento e de qualidade do serviço, esta Comissão entende que a escolha do fornecedor ora indicado atende os requisitos legais previstos na Lei de Licitações.
De forma a cumprir o disposto no Art. 26 do Estatuto Licitatório, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do ordenador da despesa.

Upanema/RN, 25 de setembro de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da CPL

*** Publicado por Incorreção**

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B484E184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

Processo 119/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 16 de outubro de 2014 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO, GELADEIRA, GELÁGUA, JANELA, FREEZER, E MÁQUINA DE LAVAR INSTALADOS NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 30 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0DB9E007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

Processo 123/2014.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 16 de outubro de 2014 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível aquisição de material de identificação visual destinados as ruas e prédios públicos no Município de Upanema – RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 01 de outubro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:3D4E7189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CONTRATADO: Ponto a Ponto Magazine LTDA ME/CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA.
VALOR TOTAL: R$ 167.776,10 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de agosto de 2014

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9B3DEB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

O município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da comissão de licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2014, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução da pintura da sede da Prefeitura Municipal, no município de várzea/RN, foi **REVOGADA**, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por motivos de conveniência, e oportunidade, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas do STF nº 346 e 473. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente.

Várzea/RN, 01 de outubro de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5CDF285C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438.2014 - PISO DOS AGENTES

LEI MUNICIPAL Nº 438/2014.

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n 12.994, de 17 de junho de 2014 - Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às
Endemias – ACE.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 25 de Setembro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8580F181

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO TP 04.2014 - USB COBÉ

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, comunica que a vencedora da Tomada de Preços nº 004/2014, que tem como objeto e construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, no Distrito de Cobé – Município de Vera Cruz/RN, foi a empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda. CNPJ 06.176.355/0001-12. com valor global de R$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais), o Processo segue para Homologação e Adjudicação pelo Sr. Prefeito deste Município.

Vera Cruz/RN, Em, 16 de setembro de 2014.

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Presidente CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B4DA50BD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O Município de Vera Cruz/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.362.915/0001-59
CONTRATADA: MADRUGA & PIGNATARO ADVOGADOS. CNPJ 10.283.080/0001-93
OBJETO; Contratação de Serviços Advocatícios, objetivando a propositura de demandas judiciais visando a recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais aos Municípios devidos pela UNIÃO e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na recuperação de créditos de melhor distribuição participação do orçamento Federal e Estadual, e outras matérias do gêneros
VALOR DO CONTRATO: r$ 3.000,00(três milhões), referente a 20%(vinte por cento) sobre R$ 15.000.000,00(quinze milhões_) , valor estimado da recomposição de valores devidos, conforme especificações no objeto deste Contrato
Parágr5afo Único: O valor dos serviços objeto deste contrato, só serão pagos apenas em caso de sucesso da demanda e logo após o efetiva recuperação e pagamento dos valores devidos, conforme especificação no objeto deste instrumento contratual.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II e art. 13, Inciso V da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação

Vera Cruz/RN, Em 01 de outubro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:24E9A622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20149006
CONVITE Nº 001/2014
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140019/2014-CMVF
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
CONTRATADA: EDIMILSON FERREIRA DE LIMA
OBJETO: Locação de veiculo popular com a capacidade para cinco (05) passageiros, bi -combustível, ano 2011 a 2013, destinado ao gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, visando atender as necessidades administrativa dessa Egrégia Casa, durante o período de julho a dezembro de 2014, conforme solicitação da Secretaria geral da Câmara.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Vila Flor/RN, em 01 de julho de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:54AA1D35

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00011/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140020/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: JANEILDO GALVÃO - ME - ME - CNPJ: 19.477.689/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PRAGAS NA ÁREA

INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA: 03 DE JULHO DE 2014.

GP, Vila Flor, 03 de julho de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:28CB2B9E

CAMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00012/2014

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140021/2014-CMVF
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN - CNPJ: 24.518.110/0001-08
CONTRATADO: VALBERTO VITORIANO PEREIRA - CPF: 219.350.684-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDIÇÃO E MATÉRIA JORNALÍSTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES PARLAMENTARES DOS SENHORES VEREADORES E DANDO PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS SEUS ATOS A POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
DATA: 04 DE JULHO DE 2014.

GP, Vila Flor, 04 de julho de 2014.

CARLOS ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Antônio da Silva
Código Identificador:1F0FAF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.722 / 2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Caicó (RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Caicó, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
DISPOSIÇÕES PELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Código de Obras do Município de Caicó/RN, o qual estabelece normas técnico-estruturais e funcionais para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações e as medidas de Polícia Administrativa de competência do Município.
Art. 2º. No exercício de seu poder de Polícia Administrativa, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.
Art. 3º. Toda e qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona urbana ou na Zona Rural do Município obedecerá as disposições normativas deste Código e do Plano Diretor do Município - PDM.
Art. 4º. São objetivos desta lei:
a) regular toda e qualquer construção, reforma, ampliação e demolição de imóveis, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria;
b) complementar, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso e a ocupação do solo e as características fixadas para a paisagem urbana;
c) orientar os projetos e a execução das obras no Município de Caicó/RN;
d) assegurar a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações.
DO LICENCIAMENTO
Art. 5º. Toda e qualquer atividade referida no art. 3º só poderá ter início depois de licenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a expedição do respectivo Alvará de Construção, Ampliação, Reforma, Regularização ou Demolição e, quando necessário, da competente Licença Ambiental.
§ 1°. O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.
§ 2º. Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constate a falta de documentação, será reiniciado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.
§ 3º. Findo o prazo definido nos parágrafos 1° e 2º, sem que o processo tenha sido analisado e concluído pelo órgão de licenciamento, desde que não restem pendências a serem providenciadas pelo proprietário, o interessado poderá dar início à obra, mediante o depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal de licenciamento e controle, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.
§ 4º. Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constate a falta e documentação, será reiniciado o prazo para aprovação, a partir do atendimento às solicitações.
Art. 6º. As obras de restauração de prédios com valor arquitetônico, histórico, artístico e cultural só terão seu licenciamento concedido se observadas às normas da legislação específica em vigor.
Art. 7º. Não será exigido o licenciamento para a execução das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:
I. pinturas externas e internas;
II. calçadas, pisos, muros de alinhamento e gradis;
III. revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;
IV. recuperação de tetos ou telhados que não impliquem na execução ou modificação de lajes, nem em modificações na área construída.

Parágrafo único. A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o *caput* deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigidas por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Art. 8º. As obras públicas também não poderão ser iniciadas e executadas, sem a competente licença do Município e observância da presente lei.

Art. 9º. O pedido de licença será feito por meio de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, devendo vir acompanhado do projeto executivo da obra e da documentação exigida na presente lei, devendo conter as seguintes informações:

§ Único – Em caso de análise prévia não se torna necessário a entrega de ART ou RRT de projeto e execução.

a) nome, endereço e qualificação do requerente;

b) localização do imóvel onde se processará a atividade especificada e, quando se tratar de loteamentos, sua denominação;

c) destinação da obra que se pretende executar;

d) prescrições Urbanísticas Básicas;

e) assinatura do(s) proprietário(s) ou responsável(eis) pela obra;

f) ART ou RRT de projeto e execução.

Art. 10. Os profissionais contratados e/ou executantes das obras públicas ou privadas, estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão.

DOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

DOS DOCUMENTOS

Art. 11. Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para a aprovação do projeto de arquitetura e outorga de licença de Construção, de Ampliação, de Reforma, de Regularização e Habite-se, os seguintes documentos:

I. Licença de Demolição:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Caicó/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública e/ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

e) ART e/ou RRT demolição, devidamente quitada;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

II. Licença de Construção, Ampliação, Reforma ou Regularização:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Caicó/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

e) Projeto Arquitetônico impresso, em duas vias;

f) ART e/ou RRT da obra, devidamente quitada, de projeto e execução;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III. Habite-se:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Caicó/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;;

c) Cópia do Alvará de Construção;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

f) Habite-se do Corpo de Bombeiros para edifícios de uso público e/ou coletivo;

Art. 12. Para que seja analisado e aprovado o projeto, de Ampliação, de Reforma ou de Regularização, será exigido do proprietário do imóvel a apresentação de certidão atualizada do título aquisitivo registrado em Cartório de Registro Imobiliário, sendo dispensado da apresentação de tal título, quando:

a) Forem possuidores de imóveis em conjuntos habitacionais;

b) Forem possuidores de imóvel adquirido por meio de contrato de compra e venda, recibo ou através de pagamento parcelado, desde que não resultem em desdobro de lote, e que tenha sido transmitido diretamente por pessoa que possuía a propriedade do mesmo, desde que se encontre registrado junto ao cadastro de imóveis do Município, em nome do requerente.

Parágrafo Único. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Caicó poderá exigir a apresentação de documentos adicionais, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do projeto ou do respectivo “habite-se”.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 13. As peças gráficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT).

§ 1º. As peças gráficas deverão ser apresentadas por impressão digital, obedecendo à seguinte convenção:

I. A natureza e local da obra, designação das pranchas e seu número, data, nome e assinatura do proprietário e dos responsáveis pelos projetos e execução da obra na legenda técnica (carimbo) ou espaço apropriado de todas as pranchas;

II. O Projeto Arquitetônico deverá conter no mínimo as seguintes peças: Planta de Situação, Planta de Locação, Plantas Baixas de todos os pavimentos, Cortes Transversal e Longitudinal, Elevações (quando edificação em esquina, duas), Planta de Cobertura;

§ 2º. As escalas mínimas indicadas para as peças gráficas deverão ser:

a) Planta de Situação (livre);

b) Planta de Locação (1:100);

c) Plantas Baixas (1:100);

d) Cortes e Elevações (1:100);

e) Planialtimétrico (1:100);

f) Cobertura (1:100);

g) Projetos Complementares (1:100);

§ 3º. A planta baixa de cada pavimento da edificação deverá possuir as escalas acima citadas, onde constarão:

a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação e áreas de estacionamento;

b) finalidade de cada compartimento;

c) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
e) cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, prevendo inclusive, a acessibilidade.
§ 4º. Os cortes transversais e longitudinais nas mesmas escalas das plantas baixas e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, sendo no mínimo 02 (dois), contemplando níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris, escadas, elevadores, reservatórios e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;
§ 5º. Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas e rufos, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina e todos os elementos componentes da cobertura;
§ 6º. Elevação da fachada ou fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
§ 7º. Quadro de esquadrias com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas indicando dimensões, áreas e peitoris e referenciando as devidas esquadrias na Planta Baixa.
§ 8º. Planta de situação esquemática do lote, em escala recomendada de 1:500 (um para quinhentos), podendo chegar até a escala de 1:5000 (um para cinco mil), com dimensões do lote, orientação do norte magnético e/ou verdadeiro, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
Art. 14. Em caso de edificações para uso residencial unifamiliar, com área de até 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com apenas um pavimento e constituindo unidade construtiva isolada quanto a sua locação e quanto a sua execução, o Projeto Arquitetônico poderá ser apresentado apenas com a Planta de Situação, Planta de Locação e Planta Baixa, além dos quadros de área e de esquadrias.
Art. 15. Quando se tratar de Licença para Reforma deverá ser apresentada a Planta de Reforma em escala igual à da Planta Baixa, seguindo a seguinte convenção:
a) em contorno preto, as partes da edificação a serem mantidas;
b) em tinta vermelha, as partes a executar;
c) em tinta amarela, as partes a demolir.
Parágrafo Único. A qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN poderá exigir a apresentação de informações adicionais, devidamente documentadas, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do Projeto Arquitetônico Simplificado.
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E VALIDADE DO ALVARÁ
Art. 16. A aprovação do projeto junto com o alvará será válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do despacho que o deferiu.
§ 1º. Findo o prazo e não tendo sido iniciada a obra o alvará perderá sua validade.
§ 2º. Caso a obra tenha sido regularmente iniciada, poderá o titular do alvará, requerer a revalidação do projeto e a prorrogação de sua validade por um prazo máximo de mais 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º. Considera-se obra iniciada aquelas cujos trabalhos de fundação tenham sido iniciados.
§ 4º. A expedição do Alvará depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 17. A execução de todas as obras passíveis de licenciamento municipal ficarão sujeitas à fiscalização do município.
Art. 18. Dar-se-á a fiscalização:
I. Antes do início da obra, quando se tratar de construção, reforma e/ou ampliação;
II. Na conclusão da obra, antes da concessão do habite-se;
III. A qualquer tempo, a critério do órgão competente da Prefeitura.
Art. 19. A fiscalização da execução de projeto de instalações complementares será de competência dos fiscais do respectivo órgão indicado pela prefeitura.
Art. 20. Para fins de fiscalização, a fim de comprovar o licenciamento da obra, o alvará será mantido no local da construção, de forma acessível à fiscalização, juntamente com o projeto aprovado, devendo ser conservados em bom estado.
DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS
Art. 21. Toda edificação deverá ter a conclusão de suas obras comunicadas, pelo proprietário, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para fins de vistoria e expedição do “Habite-se”.
Art. 22. O Habite-se será emitido pelo setor competente depois de verificado:
I. Estar a obra completamente construída e em condições mínimas de segurança e habitabilidade;
II. Ter sido obedecido o projeto aprovado;
III. Ter sido colocada a numeração do prédio;
IV. Ter calçada, quando houver guia;
V. Laudo de acessibilidade;
VI. Laudo do Corpo de Bombeiros quando necessário.
Art. 23. Não será concedida à conclusão de obra enquanto:
I – não for observado integralmente o projeto aprovado;
II – não estiver adequadamente pavimentado todo o passeio (calçada) das testadas do terreno edificado, quando já houver meio fios assentados exceto edificações de interesse social com ate 52m² (cinqüenta e dois metros quadrados) e não pertencente a programas habitacionais;
III – não houver sido feita a ligação de esgotos de águas servidas com a rede pública ou, na falta desta, a outro sistema comprovadamente eficiente de
disposição de efluentes;
IV – não estiver assegurado o escoamento das águas pluviais no terreno edificado.
Art. 24. Para fins de “Habite-se” parcial, uma obra é considerada concluída quando tiver condições mínimas de habitabilidade, assim entendidas:
I – no uso unifamiliar: os cômodos da sala, cozinha, banheiro e pelo menos um dos quartos concluídos até seus acabamentos;
II – no uso multifamiliar: além dos itens anteriores toda a área comum concluída, exceto as áreas de lazer.
III – nos demais usos: 80% da área de construção concluída, com acabamentos, instalações hidro-sanitárias e elétricas concluídas e totalmente acessível conforme projeto.
Parágrafo único. Em hipótese alguma se expedirá “habite-se” parcial quando:
I - não estiverem concluídas as fachadas da edificação;
II - o acesso à parte concluída não estiver em perfeitas condições de uso;
III - for indispensável a utilização da parte concluída para as restantes obras da edificação.
Art. 25. Para o requerimento do Habite-se e da Certidão de Característica o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes documentos:
I – cópia da licença para construção.
II – Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente do imóvel fornecido pela Secretaria Municipal da Tributação.
III – comprovante de pagamento do ISS da obra em questão.

Parágrafo Único: Para complemento do processo de característica e habite-se deverá ser anexado, ao mesmo, cópia aprovada do projeto arquitetônico a ser resgatado do processo de alvará da obra.
Art. 26. As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar novas ligações de edificações dentro do perímetro urbano ou da área de expansão urbana, definidas em lei específica, mediante licença ou certidão emitida pelo poder público municipal.
Art. 27. A expedição do Habite-se depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.
Art. 28. Em obras sujeitas a averbação, será emitido concomitante ao processo aprovado, laudo de constatação da obra.
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Art. 29. Os direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal, do proprietário do imóvel, e dos profissionais atuantes em projeto e construção, são disciplinados pela presente lei nos seguintes termos.
Do Município
Art. 30. Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições deste Código e do Plano Diretor do Município, além de padrões urbanísticos definidos em legislação própria.
Parágrafo Único. A análise e aprovação de todos os projetos deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico com registro no respectivo conselho, que observará as determinações deste código e da legislação vigente.
Art. 31. O Município licenciará e fiscalizará a execução das edificações através das normas estabelecidas neste Código, no Plano Diretor Municipal e na Legislação Ambiental.
Do Proprietário
Art. 32. O proprietário ou possuidor do imóvel é responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sendo que sua aceitação por parte do Município não implicará no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel.
Art. 33. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.
Do Responsável Técnico
Art. 34. O responsável técnico pela execução da obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado em conformidade com a presente lei.
Parágrafo Único. O responsável técnico deverá adequar o projeto a todas as normas vigentes, específicas para cada uso, apontando as soluções técnicas pertinentes.
CADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS
Art. 35. As construções, edificações ou quaisquer outras obras, somente poderão ser projetadas e executadas por profissionais e/ou empresas legalmente habilitadas, observada a regulamentação do serviço profissional e Inscrição nos órgãos de classe e cadastro prévio junto ao órgão municipal competente.
Art. 36. São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto e as das legislações
complementares do CREA, CAU e CONFEA.
Art. 37. Somente o profissional autor dos projetos ou responsável pela execução da obra deverá tratar, junto à Prefeitura, dos assuntos técnicos relacionados com as obras sob sua responsabilidade.
Art. 38. Os autores dos projetos submetidos à aprovação da Prefeitura assinarão todos os elementos que o compõem, assumindo sua integral responsabilidade.
Parágrafo Único. A autoria do projeto poderá ser assumida ao mesmo tempo por dois ou mais profissionais que serão solidariamente responsáveis.
Art. 39. Quando o profissional assinar o projeto como autor e responsável técnico da obra, assumirá, simultaneamente, a responsabilidade pela elaboração do projeto, pela sua fiel execução e por toda e qualquer ocorrência no decurso da obra.
Parágrafo Único. Em caso de renúncia ou de mudança de responsável técnico, o renunciante ou antigo responsável, comunicará ao município o ocorrido, informando o motivo da renúncia.
PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
Art. 40. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas oficiais e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos observada a legislação trabalhista pertinente.
Art. 41. Durante a execução das obras será obrigatória à manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, conforme exigências deste Código, sendo vedada sua utilização ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro.
I. O tapume poderá ser italado ocupando parte da largura da calçada, devendo restar no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), como área livre para transito de pedestres;
II. Em caso de obras cujas calçadas possuam largura inferior a 2,00m, os requerentes poderão solicitar, junto ao órgão municipal competente, licença especial para ocupação de parte do logradouro público, sendo a largura máxima a ser ocupada de 0,80m (oitenta centímetros).
a) Quando o passeio público for ocupado pelo canteiro de obras o executor deverá demarcar, no logradouro, uma área de passeio de pedestres, isolada da área de tráfego de veículos e devidamente sinalizada, com largura mínima de 1,20m.
b) Esta licença especial não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período.
c) É terminantemente proibida a obstrução do logradouro devendo ser mantido o tráfego de veículos em ao menos, um dos sentidos.
§ 1º. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
§ 2º. Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares localizadas em vias não estruturadas, será obrigatório o fechamento do canteiro de obras no alinhamento, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
§ 3º. Quando os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00 (quatro metros) do passeio deverá ser provida de proteção para os pedestres com pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 42. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
I. Plataforma de segurança a cada 8,00 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos, podendo ser removidas para proteção dos três pavimentos seguintes, assim que estiverem terminadas as obras dos três pavimentos que serviam;
II. Vedação externa que envolva totalmente a edificação através de telas;
III. Durante as fases de revestimento e pintura as plataformas intermediarias poderão ser retiradas para colocação de plataformas tipos suspensa-balancim.
GUIAS, PASSEIOS E MUROS GUIAS
Art. 43. Os rebaixamentos de guias para acesso de veículos ao interior do imóvel deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, e estas deveram obedecer às normas da ABNT e NBR 9050.
CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 44. As calçadas públicas não poderão ter dimensão inferior 2,20m (dois metros e vinte centímetros) ressalvadas as calçadas já existentes e devem respeitar as seguintes condições:
I. Todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverá constar no projeto da calçada, a locação e detalhes construtivos dos mobiliários urbanos existentes e a implantar;
II. As áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante;
III. Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e esquinas, de acordo com as normas da ABNT e NBR 9050.
Art. 45. A execução das calçadas deve obedecer às seguintes exigências:
I. Declividade longitudinal paralela à declividade do logradouro lindeiro ao lote, vedada à mudança brusca de nível ou degrau;
II. Declividade transversal, com a variação de 1% a 3%, em direção ao meio fio;
III. Desnível máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros) em relação ao logradouro sem pavimentação e de 15cm (quinze centímetros) em relação ao logradouro que já se encontre pavimentado;
IV. O não cumprimento desta lei implicará na não liberação do alvará de "habite-se" para efeito da referida obra.
V. Calçada revestida de no mínimo cimentado em toda sua extensão e largura.
Art. 46. Nos cruzamentos de vias, o alinhamento das calçadas deve ser concordado através de arco de circunferência, que mantenha suas respectivas larguras.

MUROS

Art. 47. É obrigatória a construção de muro ou mureta e calçada no alinhamento predial de todos os imóveis privados onde haja sido executado, pelo município, serviço de sarjeteamento, devendo a mureta possuir altura mínima de 1,00m (um metro).
Art. 48. É obrigatória a conservação de muro e mureta e calçada existente, devendo o proprietário repará-los quando necessário.
Art. 49. Quando executados, os muros terão altura de 3,00 m (três metros) no máximo, a contar do nível natural do terreno.
Art. 50. Os alambrados e similares terão limite de altura de 6,00m (seis metros).

DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 51. No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento predial, por meio de um muro, devendo ser demolidos os andaimes, tapumes, formas e equipamentos existentes que possam provocar riscos às edificações próximas e o desimpedimento do passeio, que deverá ser deixado em perfeitas condições de uso.
Parágrafo Único. Não sendo executados os serviços mencionados no "caput" implicará em multa ao proprietário ou possuidor do imóvel.

DAS DEMOLIÇÕES E METRALHAS

Art. 52. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura Municipal, que expedirá, após vistoria, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a necessária autorização.
Art. 53. Em toda demolição, deverá o proprietário indicar o profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.
Art. 54. Durante o andamento da obra, reforma e demolição, ou após a sua conclusão, a empresa ou proprietário responsável, ficará responsável pela remoção, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de toda a metralha e entulho que esteja obstruindo o passeio ou o logradouro público, sob pena da aplicação de multa conforme tabela de infrações deste código.

NORMAS GERAIS DA CONSTRUÇÃO

CONSTRUÇÕES JUNTO A CURSOS D'ÁGUA

Art. 55. É proibida a construção nas faixas de domínio de rios, junto a córregos ou fundos de vale, ou ainda, junto a faixas de escoamento de águas pluviais.
Parágrafo único. Quando se tratar de áreas passíveis de intervenções a construção poderá ser executada, mediante a prévia realização, pelos proprietários da obra, dos serviços necessários determinados pela Prefeitura, com a finalidade de garantir a estabilidade ou saneamento do local.

FACHADAS E SALIÊNCIAS

FACHADAS

Art. 56. Os objetos fixos ou móveis inclusive anúncios e dizeres, constantes das fachadas, ficarão sujeitos à aprovação da Prefeitura Municipal.

SALIÊNCIAS

Art. 57. Nos lotes onde forem permitidas edificações no alinhamento, estas deverão observar as seguintes condições:
I. Somente poderão ter elementos salientes, tais como elementos basculantes de janelas, grades, floreiras e elementos decorativos, em balanço com relação ao alinhamento dos logradouros que:
a) Formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;
b) Estejam situados à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) no mínimo acima de qualquer ponto do passeio;
II. Poderão ainda, ter em balanço, com relação ao alinhamento dos logradouros, marquise que:
a) Na sua projeção horizontal sobre o a calçada avance 2/3 da mesma podendo atingir no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial.
b) Esteja situada à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima de qualquer ponto do passeio;
c) Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública;
d) Seja executada de material durável e incombustível e dotada de condutores para águas pluviais, estes embutidos nas paredes e passando sob a calçada até alcançar a sarjeta;
e) Não constituam área de piso;
Art. 58. Não serão permitidas saliências ou balanços nas faixas de recuo obrigatórios das divisas laterais, exceto beirais de até no máximo 0,60m (sessenta centímetros).

ESTACIONAMENTOS E MANOBRAS

Art. 59. Para efeito de aplicação deste código, ficam considerados como estacionamento de veículos as áreas reservadas a paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos observado o Código Nacional de Trânsito e normas complementares atinentes à matéria.
Art. 60. Os espaços destinados a estacionamentos de veículos podem ter as seguintes utilizações:
a) Particular: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial unifamiliar devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;
b) Privativo: de utilização exclusiva da população permanente da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;
c) Coletivo: aberto a utilização da população permanente e flutuante da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício.
Parágrafo Único. Nos Locais de Uso público e privados de uso coletivo deveram apresentar vagas de estacionamento, que deverá ser calculada de acordo a capacidade de atendimento ao público do estabelecimento, sendo reservados o nº de vagas para idosos e para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual conforme legislação específica.
Art. 61. Em unidades residenciais multifamiliares será obrigatória a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem para automóvel para cada unidade unifamiliar, observando-se as exigências de acessibilidades previstas em lei.
Art. 62. São considerados edifícios-garagens aqueles que destinem para tal fim mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área total construída.

Art. 63. Para efeito de ocupação do solo, os edifícios-garagens obedecerão aos parâmetros estabelecidos para os demais prédios conforme a presente lei.
Art. 64. Em edifícios garagens toda a área será considerada como área construída.
Art. 65. Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos serão projetados, dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural ou física que possam reduzi-los.
Art. 66. O "layout" de novos estacionamentos coletivos ou qualquer modificação dos existentes deverá ser submetido à análise da administração municipal por seus órgãos competentes e dependerá de prévio exame de impacto ambiental e de tráfego.
Parágrafo Único. Para fins deste artigo compreende-se por "layout" a posição e dimensionamento dos acessos, canaleta de espera, guaritas para entrega de veículos, tíquetes e cobranças, a localização, número e dimensionamento das vagas para o estacionamento de veículos e o sistema de circulação a ser utilizado.
Art. 67. A localização de estacionamentos para fins de carga e descarga somente serão autorizados pela administração municipal após exame do impacto de tráfego e de acordo com as normas ambientais.
Parágrafo único. Em função do tipo da edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto da atividade no sistema viário, a Prefeitura Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.
Art. 68. As garagens ou estacionamento em sub-solo deverão observar as taxas de ocupação e permeabilidade do solo e recuos referentes ao pavimento térreo das edificações.
ESPAÇOS DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO
Art. 69. Os estacionamentos coletivos deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, dimensionada de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade.
§ 1º. No cálculo de área de acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§ 2º. Quando se tratar de estacionamento com acesso controlado, o espaço de acumulação deverá estar situado entre o alinhamento predial e o local de controle.
Art. 70. As vagas de estacionamento serão dimensionadas em função do tipo de veículo, e os espaços de manobra e acesso em função do angulo, formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, respeitadas as dimensões mínimas conforme tabela:
Dimensão de vagas e faixa de acesso em metros

Tipo de veículo		Tipo de vaga			Faixa de acesso	
		altura	largura	compr.	0 a 45°	46 a 90°
Pequeno		2,10	2,50	4,50	2,75	4,50
Médio		2,10	2,50	5,00	2,75	5,00
Grande		2,30	2,50	5,50	3,80	5,50
Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas com necessidades especiais		2,30	3,90	5,50	3,80	5,50
Moto		2,00	1,00	2,00	2,75	2,75
Cam. leve	8ton.	3,50	3,10	8,00	4,50	7,00

Art. 71. A vaga, quando paralela à faixa de acesso ("baliza") será acrescido 1,00 (um) metro no comprimento e 0,25 m (vinte e cinco centímetros) na largura dos automóveis e utilitários e 2,00 (dois) metros no comprimento e 1,00 (um) metro na largura para caminhões e ônibus.
Art. 72. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como para motocicletas, calculadas conforme tabela abaixo.
Porcentagem de vagas destinadas a deficientes físicos e motocicletas

Estacionamento	Vagas	Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas portadoras de necessidades especiais	Motocicletas
Privativos	Até 30	Zero	30%
Privativos	De 31 a 100	5% ou 1 vaga	30%
Privativos	Acima de 100	5%	30%
Coletivos	Até 100	5%	30%
Coletivos	Acima de 100	5%	30%

Art. 73. Quando as vagas forem cobertas, deverão dispor de ventilação permanente garantida por aberturas em duas paredes opostas ou nos tetos junto a estas paredes e que correspondam, no mínimo, à proporção de 60cm² (sessenta centímetros quadrados) de abertura por cada metro cúbico de volume total do compartimento, ambiente ou local.
§ 1º. Os vãos de acesso de veículos, quando guarnecidos por portas vazadas ou gradeadas, poderão ser computados no cálculo dessas aberturas.
§ 2º. A ventilação natural poderá ser substituída ou suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar do ambiente por hora.
Art. 74. Os estacionamentos descobertos com área superior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) poderão ter piso drenante quando seu pavimento se apoiar diretamente no solo.
ACESSO
Art. 75. O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro.
Art. 76. Os rebaixamentos de guias não devem interferir na faixa livre para pedestres, devendo ser respeitada a largura mínima de 1,20m para esta circulação.
Art. 77. Os acessos aos estacionamentos públicos ou residenciais multifamiliares deverão ser providos de sinalização sonora e luminosa de advertência.
Art. 78. A acomodação transversal do acesso entre o perfil do logradouro e os espaços de circulação e estacionamento da área será feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos na calçada, deverá atender em todas as condições as exigências de acessibilidade conforme previsto em legislação especifica.
CIRCULAÇÃO
Art. 79. As rampas de acesso aos estacionamentos deverão apresentar:
a) Declividade máxima de 20% (vinte por cento) quando destinada à circulação de automóveis e utilitários;
b) Declividade máxima de 12% (doze por cento) quando destinada à circulação de caminhões e ônibus.
Art. 80. As rampas para automóveis e utilitários, em residências unifamiliares, terão declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) podendo iniciar no alinhamento do imóvel.
Art. 81. As faixas de circulação em curva terão largura aumentada em razão do raio interno, expresso em metros, e da declividade, expressa em porcentagem tomada no desenvolvimento interno da curva, conforme o disposto na tabela abaixo.
§ 1º - Deverá ser prevista concordância entre a largura normal da faixa e a largura aumentada necessária ao desenvolvimento da curva.
§ 2º - A seção transversal das rampas não poderá apresentar declividade superior a 2% (dois por cento).

LARGURA DA FAIXA DE CIRCULAÇÃO EM CURVA

Raio	Automóveis e Utilitários			Caminhões
	0a4%	5 a 12 %	13 a 20 %	até 12 %
3,00	3,35	3,95	4,55	n. permitido
3,50	3,25	3,85	4,45	n. permitido
4,00	3,15	3,75	4,35	n. permitido
4,50	3,05	3,65	4,25	n. permitido
5,00	2,95	3,55	4,15	n. permitido
5,50	2,85	3,45	4,05	n. permitido
6,00	2,75	3,35	3,95	5,30
6,50	2,75	3,25	3,85	5,20
7,00	2,75	3,15	3,75	5,10
7,50	2,75	3,05	3,65	5,00
8,00	2,75	2,95	3,55	4,90
8,50	2,75	2,85	3,45	4,80
9,00	2,75	2,75	3,35	4,70
9,50	2,75	2,75	3,25	4,60
10,00	2,75	2,75	3,15	4,50
10,50	2,75	2,75	3,05	4,40
11,00	2,75	2,75	2,95	4,30
11,50	2,75	2,75	2,85	4,20
12,00	2,75	2,75	2,75	4,10
12,50	2,75	2,75	2,75	4,00
13,00	2,75	2,75	2,75	3,90
13,50	2,75	2,75	2,75	3,80
14,00	2,75	2,75	2,75	3,70
14,50	2,75	2,75	2,75	3,60
15,00	2,75	2,75	2,75	3,50

Art. 82. Quando a faixa de circulação for comum a automóveis, utilitários e caminhões prevalecerão o parâmetro mais restritivo.

CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 83. Os elementos de acesso e circulação em uma edificação tais como portas, corredores, escadas e rampas possuirão dimensionamento e localização adequados para garantir a segurança e conforto dos usuários bem como circulação de móveis e equipamentos, bem como atendimento a legislação relativa à acessibilidade e normas técnicas específicas.

Art. 84. Está garantido na forma da lei, o acesso, circulação e permanência para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as edificações de uso público, de natureza pública ou privada, coletivo ou destinado à comercialização, e os espaços urbanos de uso da comunidade, devendo em qualquer hipótese atender as disposições da legislação federal atinente à matéria.

LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 85. Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado conforme sua destinação, área e utilização.

Art. 86. A lotação de uma edificação será a somatória das lotações dos seus andares ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no andar para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice correspondente determinado na tabela abaixo, calculo esse valido para o dimensionamento de maneira geral, de sanitários, refeitórios, escadas e rampas, quando desenvolvida atividade que exigem outras relações para o local, deverá ser atendida a exigência maior.

Parágrafo Único. O cálculo de lotação da edificação como especificada será levado em consideração quando o projeto não indicar as lotações especificas ou que forem incompatíveis com o uso quando apresentado em projeto, sendo que os valores aferidos serão utilizados para o dimensionamento dos cômodos como indicado no caput do artigo.

TABELA PARA O CÁLCULO DE LOTAÇÃO:

Ocupação	Tipologia	m2/pessoa
Comércios e serviços - pequeno porte	Escritórios	3,00
	Lojas	2,00
	Pequenas oficinas	9,00
Comércio - médio porte	Restaurantes e similares	1,20
	Padarias e similares	5,00
	Mercearias e similares	5,00
	Açougue e similares	5,00
	Mercados e supermercados	5,00
Prestação de serviços de saúde	Sem internação	9,00
	Farmácias e drogarias, ervanarias	6,00
Oficinas e industrias de grande porte		10,00
Prestação de serviços	Hotéis, pensionatos, pensões e motéis	15,00
	Hospitais, clinicas, laboratórios e congêneres	15,00
	Escolas em geral - ver condições especificas	
Locais de reunião	setor para público em pé	0,50
	Setor para publico sentado - sem assento fixo	1,00
	Setor para público sentado - com assento fixo	1,50
	Atividades não específicas ou administrativas	2,00
Pratica de exercícios físicos ou especiais	setor para público em pé	0,50
	setor para público sentado	1,00
	outras atividades	4,00
Atividades de serviços públicos de caráter especial	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvida	
Atividades temporárias	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvido	
Edifícios de apartamentos	2 vezes a raiz quadrada da área bruta do pavimento pelo numero de unidades do pavimento	

Art. 87. A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida excluindo-se, da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulação horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamento, vazios de elevadores, monta - cargas, passagem de dutos de ventilação e depósitos;

Art. 88. Em casos especiais, a relação m²/pessoa poderá ser alterada desde que devidamente justificada através de dados técnicos constantes do projeto.

Art. 89. Se existirem no andar compartimentos com mais de uma destinação, serão tomados os índices de população separadamente, conforme seu tipo de ocupação.

PORTAS DE ACESSO, ÁTRIOS E CORREDORES

Art. 90. Os átrios, passagens ou corredores, bem como as respectivas portas, que correspondem às saídas das escadas ou rampas para o exterior da edificação, não poderão ter dimensões inferiores às exigidas para as escadas ou rampas;

Art. 91. As passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, com extensão superior a 10,00m (dez metros), medida a contar da porta de acesso à caixa de escada ou à antecâmara desta, se houver, terão a largura mínima exigida para o escoamento acrescida de pelo menos 10cm (dez centímetros) por metro de comprimento e excedente de 10,00m (dez metros);

Art. 92. Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão ter dimensão não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.

Art. 93. As portas das passagens e corredores que proporcionam escoamento à lotação dos compartimentos de uso coletivo ou dos setores da edificação, excluídas aquelas de acesso às unidades, bem como as situadas na soleira de ingresso da edificação, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas para o escoamento.

§ 1º - Essas portas terão larguras padronizadas, com vãos que constituam módulos adequados à passagem de pessoas, conforme as normas técnicas oficiais.

§ 2º - As portas de saída dos recintos com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas deverão ter ferragens antipânico.

Art. 94.

O vão livre das portas, nos casos não contemplados por normas especificas de acessibilidade, será maior ou igual a:

a) 60cm (sessenta centímetros) para acesso a "box" de vaso sanitário ou de chuveiro ou a armário;

b) 70cm (setenta centímetros) para acesso a sanitários e banheiros, vestiários ou despensas de uso privativo de uma unidade autônoma;

c) 80cm (oitenta centímetros) para acesso aos compartimentos de permanência prolongada em geral, nos casos não contemplados pelas normas específicas constantes desta lei.

ESCADAS E RAMPAS

Art. 95. Consideram-se espaços de circulação as escadas, rampas, os corredores e os vestíbulos, que poderão ser de uso:

I. Privativos: os que se destinarem às unidades residenciais e a acesso a compartimento de uso limitado das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 90cm (noventa centímetros);

II. Coletivos: os que se destinarem ao uso público ou coletivo, devendo observar a largura mínima de l,20m (um metro e vinte centímetros);

Art. 96. Serão admitidos como privativos os espaços de circulação das edificações destinadas a qualquer uso com área construída menor que ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) altura menor ou igual a 6m (seis metros) e lotação menor ou igual a 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 97. De acordo com a sua utilização, as escadas de uso privativo ou coletivo poderão ainda ser classificadas como:

a) Restrita: quando privativa, servindo de acesso secundário nas unidades residenciais, ou de acesso destinados a depósitos e instalação de equipamento, nas edificações em geral observando a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e vencendo desnível igual ou inferior a 3,20 m(três metros e vinte centímetros);

b) Protegida: quando coletiva e considerada para o escoamento da população em condições especiais de segurança, desde que atenda os demais requisitos deste capítulo.

Art. 98. A largura da escada de uso comum ou coletivo, ou a soma das larguras, no caso de mais de uma, deverá ser suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, no sentido da saída, conforme fixado a seguir:

I. Para determinação desse número tomar-se-á a lotação do andar que apresentar maior população, mais metade da lotação do andar que lhe é contíguo no sentido inverso da saída;

II. A população será calculada conforme instruído por esta lei, ou de acordo com restrições especificas, sendo tomada a condição mais restritiva.

III. A edificação será dotada de escadas, com larguras proporcionais à população calculada no artigo 106 em conformidade com a tabela abaixo:

LARGURA	POPULAÇÃO MÁXIMA
1,20m	90 pessoas
1,50m	135 pessoas
1,80m	150 pessoas
2,10m	180 pessoas
2,40m	210 pessoas
2,70m	240 pessoas
3,00m	270 pessoas

IV. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

V. A largura máxima permitida para uma escada será de 3,00 m (três metros). Se a largura necessária ao escoamento, calculada conforme o disposto neste artigo, atingir dimensão superior a 3,00m (três metros) deverá haver mais de uma escada as quais serão separadas, e independentes entre si;

VI. As medidas resultantes dos critérios fixados neste artigo, entende-se como larguras livres medidas nos pontos de menor dimensão, permitindo-se apenas a saliência do corrimão com a projeção de 10cm (dez centímetros), no máximo, que será obrigatório de ambos os lados;

VII. A capacidade dos elevadores, escadas rolantes ou outros dispositivos de circulação por meios mecânicos, não será levado em conta para efeito do cálculo do escoamento da população do edifício;

VIII. As escadas e rampas deverão ser dotadas de piso antiderrapante.

Art. 99. Os degraus das escadas deverão apresentar altura "a" (espelho) e largura "l" (patamar) dispostos de forma a assegurar passagem com altura livre de 2,10 (dois metros e dez centímetros) respeitando ainda as seguintes condições:

I. Escada privativa restrita: $a < 0,20m$ e $l > 0,24m$

II. Escada privativa: $a < 0,19m$ e $l > 0,26m$

III. Escada coletiva: $a < 0,17m$ e $l > 0,28m$

IV. A relação a ser mantida entre espelhos e pisos deve obedecer a fórmula: $2 + a + l = 0,64m$

Art. 100. Quando em curva as larguras mínimas devem ser atendidas no seu perímetro interno.

Art. 101. Os pisos dos degraus das escadas coletivas protegidas não poderão apresentar qualquer tipo de saliência.

Art. 102. Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:

I. A escada vencer desnível superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

II. Houver mudança de direção.

Art. 103. Os patamares deverão atender as seguintes dimensões mínimas;

I. De 0,90m (noventa centímetros) quando em escada privativa;

II. De 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em escada coletiva sem mudança de direção;

III. Da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.

Art. 104. As escadas deverão dispor de corrimão instalado com 92cm (noventa e dois centímetros) de altura, conforme as seguintes condições, devendo ser observadas as exigências específicas de acessibilidade:

I. Opcionalmente Apenas de um lado, para escada com largura inferior a 1,20 m(um metro e vinte centímetros) apenas para locais de uso privativo;

II. De ambos os lados, para escada com largura igual ou superior a l,20 m (um metro e vinte centímetros);
III. Intermediário quando a largura for igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de forma a garantir largura mínima de l,20m (um metro e vinte centímetros) para cada lance além dos previstos nas laterais.
IV. Nas instituições de ensino devem ser instalados em duas alturas, nos dois lados, com 0,70m (setenta centímetro) e 0,92m (noventa e dois centímetros) de altura.

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. O parcelamento do solo na cidade de Caicó deverá ser previamente aprovado pela prefeitura e atender a legislação pertinente, especialmente o Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único. Nos novos loteamentos deverá ser exigida infraestrutura, água, luz, esgotamento sanitário e pavimentação.
Art. 106. Para loteamentos novos os lotes terão dimensão mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo permitido o desmembramento de lotes igual ou superior a 300 m² sendo o resultante de desmembramento igual ou superior a 150,00 m² não sendo permitido lotes menores que 150,00 m².
Parágrafo único. (REVOGADO)
Art. 107. Não serão admitidas faixas de ruas inferiores a 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) em projetos de novos loteamentos e parcelamentos, devendo ter as calçadas no mínimo 2,20m (dois metros).
Art. 108. Além das exigências do Plano Diretor do Município, todo projeto de loteamento deverá ter sua denominação no ato do pedido de licença.
Art. 109. Nos projetos de loteamentos, os fundos ou laterais dos lotes propostos só poderão limitar-se com outros lotes do mesmo loteamento ou com logradouros públicos, não podendo limitar-se com glebas ainda não parceladas, a fim de se preservar a continuidade do traçado urbano e a livre circulação.
Parágrafo Único - Nas glebas urbanas limitadas com outras não parceladas, poderá se dar o parcelamento, desde que limite-se com áreas urbanizadas, com edificações, ruas demarcadas ou nomeadas, neste caso, deverá dar-se continuidade as vias existentes com suas características.
Art. 110. Os projetos de desmembramento, desdobramento, reloteamentos e remembramentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado junto ao seu conselho.
Art. 111. A apresentação de projetos de Desmembramento, desdobramento, reloteamentos e remembramentos, além das exigências do Plano Diretor do Município e a legislação pertinente deverá conter 04 (quatro) cópias em meio impresso e 1 (uma) cópia em meio magnético elaborado em programa tipo CAD que permita a obtenção de áreas e dimensões, e deverá contemplar os seguintes elementos:
I – planta geral atual indicando:
a) terreno(s) a ser(em) submetido(s) ao parcelamento, indicando área(s), limites, ângulos e dimensões;
b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios;
c) confinantes;
d) norte magnético ou verdadeiro;
e) faixas de domínio em rodovias e áreas não edificantes quando exigidas por leis.
II – planta geral pretendida após o processo indicando:
a) terreno(s) resultante do processo de parcelamento, indicando área(s), limites,ângulos e dimensões;
b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios.
III – projeto de retificação de córregos e rios, se for o caso, indicando-se as obras de arte e forma de prevenção dos efeitos da erosão e da poluição;
IV– anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do projeto;
V – memorial descritivo indicando as características e condições urbanísticas do parcelamento.
§1º A apresentação do projeto em meio impresso também deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal.

DAS PRESCRIÇÕES URBANÍSTICAS ADICIONAIS

Art. 112. Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas adicionais:
I. Taxa de ocupação;
II. Taxa de impermeabilização;
III. Recuos.
Art. 113. Para edifícios com área construída superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) será necessária a comprovação, por meio de documento oficial dos seus respectivos órgãos gerenciadores, de que a infraestrutura existente no local da obra comporta o empreendimento sem prejuízo às demais edificações existentes no local.
Art. 114. Será exigida comprovação de infraestrutura para os seguintes itens:
I. Abastecimento de água;
II. Rede coletora de esgotamento sanitário;
III. Abastecimento de energia Elétrica;
IV. Infraestrutura de Transporte.
Art. 115. A Taxa de Ocupação máxima permitida para os terrenos do Município com área igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados) e/ou dimensões superiores a 10x20m é de:
I. Subsolo, térreo e 2° pavimento - 80% (oitenta por cento);
II. Acima do 2° pavimento, a taxa de ocupação será em função da área resultante da aplicação dos recuos previstos no Art. 117 desta Lei.
§1°. Serão consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um vírgula vinte e cinco metros) em relação ao nível media do meio-fio, na testada correspondente do lote.
§2°. Nos terrenos em aclive ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão considerados construção no subsolo aquelas que não ultrapassarem 2,50m (dois vírgula cinquenta metros) de altura em qualquer ponto do terreno em relação ao meio-fio da testada correspondente.
§3°. Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises, caramanchões e muros de divisão do lote.
§4°. A taxa de ocupação de que trata o inciso I deste artigo poderá ser ultrapassada, até o máximo de 90% (noventa por cento), quando a área do terreno for igual ou inferior a 7,5x20m ou 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), desde que resultante de parcelamento anterior a vigência deste código, comprovado através do cadastro imobiliário municipal.
Art. 116. A Taxa de impermeabilização máxima permitida no Município será de 90% (noventa por cento) do lote;
Art. 117. Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município, com exceção dos localizados no Centro da cidade, são os indicados abaixo.
§1°. Recuo Frontal:
a) 2,00m (dois metros) até o gabarito de 12,00m (doze metros);
b) 2,00m (dois metros) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);
§2°. Recuos Laterais:
a) Não obrigatório até o gabarito de 9,00m (nove metros);
b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);

c) 1,50m (um metro e meio) 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00 m (doze metros);
§3°. Recuos de Fundos:
a) Não obrigatórios até o gabarito de 9,00m (nove metros);
b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);
c) 1,50m (um metro e meio) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);
§4°. Nos recuos frontais serão admitidos:
a) Marquises, sacadas (com área útil) de até 1,50 m (um metro e meio) de comprimento, toldos, beirais de coberturas e similares.
b) Guaritas, portarias, depósitos de gás e lixo, subestação, desde que o somatório das áreas não ultrapasse 30% (trinta por cento) da área do recuo.
§5°. Quando o lote for esconso e a fachada e a divisa do lote não forem paralelas será admitida a adoção do recuo médio como se segue:
a) O recuo frontal mínimo será aplicado no ponto médio da fachada, desde que a menor distância, entre o alinhamento referente a este recuo e o ponto mais próximo da fachada não seja inferior a 2/3 (dois terços) do recuo previsto no Quadro acima.
b) Os recuos laterais e de fundos exigidos por Lei poderão ser aplicados no ponto médio da fachada correspondente, desde que a menor distancia, entre este e a divisa do lote, não seja inferior a 1,50 + h/20.
§6°. Em terrenos com profundidade inferior ou igual a 15 (quinze) metros fica dispensada a obrigatoriedade de recuo frontal até o 2° pavimento.
Art. 118. Em caso de reforma, demolição e reconstrução e/ou ampliação de imóveis já edificados e cujas taxas de ocupação, impermeabilização ou recuos estiverem além dos valores máximos impostos nesta lei, poderão ser mantidas as taxas anteriores à obra.
CLASSIFICAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPARTIMENTOS
Art. 119. Os compartimentos e ambientes serão posicionados na edificação de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico e acústico obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego de materiais, bem como das instalações e equipamentos.
Art. 120. Os compartimentos das edificações classificar-se-ão em “grupos” em razão da função exercida dentro da edificação, que determinará o dimensionamento e a necessidade de aeração e insolação naturais, adotando-se o critério da similaridade.
CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS SEGUNDO A NECESSIDADE DE AERAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 121. Os compartimentos segundo necessidades de aeração e insolação, classificam-se em:
I. Classificar-se-ão no grupo “A” aqueles que necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se destinarem a ambientes de dormir ou repousar, trabalhar, comercializar, estar, ensinar, estudar, consumir alimentos, reunir, recrear e tratar ou recuperar a saúde.
II. Classificar-se-ão no grupo “B” aqueles que não necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se tratar de ambientes de higienização pessoal, de guarda e de troca de roupas, de circulação e de acesso de pessoas, de preparação de alimentos, de serviços de limpeza e manutenção e de depósito.
III. Classificar-se-ão no grupo “C” os compartimentos que, além de abrigarem as funções definidas nos artigos incisos I e II, apresentam características próprias e peculiares, conforme sua destinação.
DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS
Art. 122. Para efeito das disposições constantes nessa seção utiliza-se a classificação em grupos dos compartimentos estabelecida na seção “I” deste capítulo.
Art. 123. Os compartimentos classificados no grupo “A”, salvo disposições de caráter mais restrito constante em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 8,00m² (oito metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um circulo com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.
Art. 124. Os compartimentos classificados no grupo “B”, salvo disposições de caráter mais restritivos constantes em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 4,00m² (quatro metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.
Art. 125. Será admitida a subdivisão vertical de compartimentos através de mezanino ou similar, desde que atendidas às seguintes exigências:
a) O pé direito resultante nas partes não poderá ser inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) livres;
b) Não poderá haver o comprometimento das condições de conforto e salubridade decorrentes da atividade desenvolvida no local.
Art. 126. Para banheiros, lavabos e instalações sanitárias das edificações serão observadas as seguintes exigências:
I. Banheiros: dimensões mínimas de 1,10x2,20m;
II. Lavabos: dimensões mínimas de 1,50m2, sendo que a menor face não poderá ter menos de 1m;
III. Nos compartimentos que contiverem instalações agrupadas as subdivisões, que formem as celas ou boxes, terão altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e manterão uma distância até o teto de 40cm (quarenta centímetros) no mínimo. As celas ou boxes terão área mínima de 1,08m² (um metro e oito centímetros quadrados) e qualquer dimensão não será inferior a 90cm (noventa centímetros). As passagens ou corredores internos não terão dimensão inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. Edificações com mais de um pavimento deverão dispor de instalações sanitárias em cada um dos andares, exceto em pavimentos exclusivamente destinados a garagem, depósito ou similares. Nesse caso, o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias em cada um dos andares será determinado conforme fixadas nas tabelas próprias para cada destinação previstas nas normas específicas;
V. Os vestiários das edificações terão área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso;
Art. 127. As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:
I . Casas e apartamentos: uma bacia, um lavatório e um chuveiro.
II.Áreas de uso comum de edificações multifamiliares: uma bacia, um sanitário e um chuveiro separados por sexo.
III – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final dos esgotos domésticos e das águas servidas, que consiste em: fossa séptica /sumidouro ou sistema similar tecnicamente equivalente e suas respectivas memórias de cálculo;
IV – a solução prevista no inciso III deverá ser locada dentro do lote, sendo proibido sua locação nas calçadas e passeios públicos;
V– as águas servidas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma “caixa de gordura” antes de serem ligadas ao sistema de tratamento.
Art. 128. As edificações isoladas que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada deverão dispor de pelo menos duas instalações sanitárias de uso público, composta por, no mínimo, um vaso sanitário por instalação, devendo-se acrescentar duas para cada 100,00m² de área de salão de consumo, observando a legislação de acessibilidade.
Parágrafo único. Os pares de instalação sanitária deverão ser exclusivos para cada gênero (masculino ou feminino), devendo estar adaptados às normas de acessibilidade.
Art. 129. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, terão instalações sanitárias de uso publico separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso sanitário, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, observando a legislação de acessibilidade .

Art. 130. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro separados por sexo para cada 70m² (setenta metros quadrados) de área útil dos apartamentos, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações sanitárias privativas, observando a legislação de acessibilidade.
Art. 131. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 (vinte e cinco) alunas e um para cada 100 (cem) alunos, um mictório para cada 30 (trinta) alunos e um lavatório para cada 60 (sessenta) alunos ou alunas.
§1º. As instalações sanitárias para uso de empregados serão independentes das de uso público, observada a proporção de um vaso, um lavatório e um chuveiro por grupo de 15 (quinze) pessoas ou fração, com separação por sexo e isolamento quanto a vasos sanitários.
§ 2º. Todas as escolas devem prever a instalação de pelo menos um conjunto, por sexo, de vaso e bacia sanitária adaptada para pessoas com deficiência física separadas das demais baterias de banheiros, observadas as normas de acessibilidade.
Art. 132. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário para cada 100 (mulheres) e um vaso para cada 100 (cem) homens e mais um mictório para cada 100 (cem) homens.
Art. 133. As edificações destinadas a estabelecimentos industriais deverão possuir instalações sanitárias dotadas de um vaso sanitário por grupo de 9 (nove) pessoas, um mictório para cada 50 (cinquenta) operários masculinos, um chuveiro para cada 75 (setenta e cinco) pessoas e um lavatório por grupo de 10 (dez) pessoas ou fração, observados a separação por sexo e o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.
Art. 134. Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas portadoras de
deficiências físicas, de acordo com normas especificas, notadamente as que constam da NBR-9050/2004 ou que venha a alterá-la.
Art. 135. Os lavatórios e mictórios coletivos dispostos em cocho serão dimensionados à razão mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) por usuário.
INSOLAÇÃO, AERAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Art. 136. Para fins de iluminação e aeração, os compartimentos serão classificados de acordo com a seção “I” deste capítulo.
Art. 137. Todo compartimento terá abertura destinada a aeração, insolação e iluminação naturais, voltadas para o exterior.
Parágrafo Único. São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:
I. corredores e halls;
II. compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais; devendo, nestes casos, ser apresentados os projetos específicos;
III. depósitos de utensílios e despensa.
Art. 138. Não são considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir do local de onde provém a iluminação, seja superior a 03 (três) vezes o seu pé direito no caso de unidades residenciais e, nos demais casos, 05 (cinco) vezes seu pé-direito.
Art. 139. Na edificação até o 2º pavimento e/ou gabarito de 6m (seis metros), os compartimentos que não possam ser insolados, iluminados e ventilados por aberturas diretas podem utilizar-se de pátios, reentrâncias e pérgolas, desde que:
I. O seu desenho permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,00m (um metro);
II. Estejam, em sua cobertura, livres de qualquer elemento que atrapalhe insolação, iluminação ou ventilação;
III. A abertura para insolação, iluminação e ventilação, nestes casos, deve ser 02 (duas) vezes superior às áreas determinadas para abertura direta.
Art. 140. Nenhuma abertura voltada para a divisa do lote terá qualquer de seus pontos situados a menos de l,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do limite do lote, ressalvadas aquelas voltadas para o alinhamento dos logradouros.
§ 1º. Em caso de pavimento térreo a distância mínima referida neste artigo poderá ser de 1,00m (um metro), desde que exista um muro lateral separando os lotes, com altura mínima igual ao ponto mais alto da abertura.
Art. 141. As paredes laterais e de fundo, desde que não contenham aberturas, poderão estar situadas a uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das divisas, sem necessidade de dispositivo de captação de águas pluviais podendo o beiral avançar no máximo 0,40 m (quarenta centímetros).
Art. 142. As aberturas voltadas para o exterior terão as seguintes áreas:
I – Em compartimentos enquadrados no grupo “A” deverá ser, no mínimo, o correspondente a 13% de sua área de piso.
II – Em compartimentos enquadrados nos grupos “B” e “C” deverá ser, no mínimo, o correspondente a 8% de sua área de piso, sendo a área mínima permitida de 0,24m².
Art. 143. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados através de áreas cobertas, não fechadas e contíguas ao compartimento, desde que a distância para o exterior não ultrapasse 02 (duas) vezes o pé-direito destas áreas.
Art. 144. Os ambientes ou compartimentos que contiverem recipientes, equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, carvão ou similar, atenderão as normas emanadas da autoridade competente, e ainda terão ventilação permanente, assegura por abertura direta para exterior.
Art. 145. As garagens localizadas em subsolos deverão ter área de iluminação e ventilação naturais equivalentes a 5% da área total.
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EM FUNÇÃO DO SEU USO PRINCIPAL
Art. 146. Para efeito das disposições constantes desta lei, todas as edificações deverão fazer parte da classificação abaixo, conforme sua finalidade se assemelhar, total ou parcialmente a uma ou mais das atividades previstas a seguir:
§ 1º. Habitação: São edificações destinadas à moradia de caráter permanente podendo ser unifamiliar, multifamiliar ou coletivo em geral.
§ 2º. Comércio e Serviços: São edificações destinadas a comercialização de mercadorias ou prestação de serviços administrativos ou pessoais em geral.
§ 3º. Indústrias, oficinas e depósitos: São edificações destinadas a produção, transformação, montagem, guarda de matéria prima e de mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal ou demais outras.
§ 4º. Prestação de serviços de saúde: São edificações destinadas a prestação de serviços de assistência à saúde com ou sem internação, odontológica e veterinária:
§ 5º. Prestação de serviços para o cuidado da criança: Educação e ensino em geral - São edificações destinadas a prestação de serviços de cuidados de educação e ensino geral.
§ 6º. Prestação de serviços de hospedagem: São edificações destinadas a prestação de serviço de hospedagem ou moradia de caráter transitório.
§ 7º. Locais de reunião: São edificações destinadas a abrigar eventos de grande afluxo de público.
§ 8º. Locais para prática de exercícios físicos e esportes: São edificações destinadas a prática de atividades físicas de lazer.
§ 9º. Atividades e serviços públicos de caráter especial;
§ 10º. Serão consideradas de natureza mista as edificações que se enquadrem em duas ou mais das classificações relacionadas neste artigo.
DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Art. 147. Na execução de toda e qualquer edificação, bem como na sua reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo o que dispõe a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em relação a cada caso.
Art. 148. Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão os fixados pela ABNT.
Art. 149. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do Profissional que os tenha especificado ou adotado.
Art. 150. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos a aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 151. As fundações e estruturas deverão estar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.
Art. 152. As paredes que estiverem em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas.
Art. 153. Os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão ser dotadas de guarda-corpo de proteção contra a queda, com altura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.
Art. 154. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente a estrutura da cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo a parede divisória entre as unidades chegar no mínimo até a face inferior da telha.
ALVENARIAS
Art. 155. As paredes quando construídas em alvenaria de tijolos comuns, maciços ou furados, ou de cimento, terão espessura mínima de 12cm (doze centímetros), sendo facultado o uso de outro material de qualidade e vedação capaz de assegurar isolamento térmico e acústico e impermeabilização, deve assegurar independência tal que no caso de manutenção, reformas ou demolições de uma das unidades a outra não seja prejudicada.
Art. 156. Será permitida a construção de parede interna com espessura de 1/4 de tijolo (tijolo em espelho), desde que não seja submetida a carga, servindo, apenas, para a separação entre armários embutidos, estantes, nichos, ou para divisões internas de compartimentos sanitários.
Art. 157. As paredes de tijolos de barro ou cerâmica, localizadas sobre as divisas dos lotes, deverão, obrigatoriamente, elevar-se acima da cobertura do prédio, com altura suficiente para que seja instalado o dispositivo para captação de águas pluviais.
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ÁGUA E ESGOTO
Art. 158. As instalações de água e esgoto seguirão as normas e especificações deste regulamento e as normas adotadas pelas entidades responsáveis pelos sistemas, aos quais caberá fiscalizar estas instalações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela autoridade sanitária e ambiental.
Art. 159. Todo o prédio será abastecido de água potável em quantidade suficiente ao fim que se destina, e dotado de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos sanitários.
Art. 160. Onde houver redes públicas de água e esgoto, em condições de atendimento, as edificações novas ou já existentes, serão obrigatoriamente a elas ligada e por elas respectivamente abastecidas e esgotadas.
Art. 161. Será obrigatório o uso de fossas sépticas e sumidouros nas construções não servidas por rede de esgotos.
Parágrafo Único. Para a abertura das fossas referidas neste artigo será exigido que as mesmas sejam edificadas dentro dos respectivos lotes que compõem a edificação, ainda será exigido o afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) de limite de lotes, bem como afastamentos entre fossas e sumidouro. Não será necessário o recuo frontal do lote nem da própria edificação.
Art. 162. Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamentos de resíduos industriais em redes de águas pluviais, bem como, ligações de águas pluviais em rede de esgotos.
Art. 163. As soluções individuais de abastecimento de água ou de disposição de esgotos serão submetidos à aprovação da autoridade sanitária.
§ 1º. Os poços e fossas, bem como, a disposição de efluentes no solo, atenderão as normas técnicas dispostas neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.
§ 2º. Os poços de suprimento de água considerados inservíveis e que não satisfizerem as exigências deste regulamento serão aterrados.
§ 3º. As fossas, que não satisfizerem as exigências deste regulamento deverão ser adaptadas à normas vigentes ou aterradas.
§ 4º. Cada prédio terá um sistema independente de afastamento de águas residuais, exceto sistemas condominiais, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.
Art. 164. A capacidade mínima dos reservatórios prediais, adicional a exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo do prédio durante, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), e calculada segundo os critérios fixados por normas técnicas especiais.
Art. 165. Os reservatórios prediais:
I. Serão constituídos de materiais que não possam interferir na qualidade da água;
II. Terão a superfície resistente e impermeável;
III. Permitirão fácil acesso, inspeção e limpeza;
IV. Possibilitarão esgotamento total;
V. Serão suficientemente protegidos contra inundações, infiltrações e penetrações de corpos estranhos;
VI. Serão equipados com torneira de boia na tubulação de alimentação, a sua entrada, sempre que não se tratar de reservatório alimentado por recalque.
VII. Serão dotados de extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, havendo sempre uma canalização de aviso, desaguando em ponto de fácil visualização;
VIII. Serão providos de canalização de limpeza, funcionando por gravidade ou por meio de elevação mecânica.
Art. 166. Não será permitida:
a) A instalação de dispositivos para sucção de água diretamente das redes de distribuição.
b) A passagem de tubulações de água potável pelo interior das fossas, ramais de esgoto, poços absorventes, poços de visita e caixas de inspeção de esgotos, bem como passagem de tubulações de esgoto por reservatórios ou depósitos de água.
c) A interconexão de tubulações ligadas diretamente a sistema públicos com tubulações que contenham água proveniente e outras fontes de abastecimento.
d) O despejo de esgotos nas sarjetas dos logradouros ou em galeria de águas pluviais, salvo efluentes devidamente tratados conforme as normas técnicas especiais da autoridade competente.
e) Qualquer outra instalação, processo ou atividade que, possa representar risco de contaminação da água potável.
Art. 167. A admissão de água nos aparelhos sanitários será feita em nível superior ao de transbordamento, ou mediante dispositivos adequados, para evitar a aspiração da água do receptáculo para a tubulação da água potável.
Art. 168. Os despejos sanitários somente serão admitidos nas tubulações prediais de esgotos através de aparelhos sanitários de características e materiais adequados e que atendam as normas e especificações tratadas em normas técnicas especiais.
Art. 169. É obrigatória:
a) A existência, nos aparelhos sanitários, de dispositivos de lavagem, continua e intermitente;
b) A instalação de dispositivos de captação de água no piso dos compartimentos sanitários, cozinhas e/ou área de serviço;
c) A passagem de despejos das pias da copa e cozinha de hospitais, hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres, por caixa de gordura, sendo sua tipologia a critério da autoridade competente;
Art. 170. A critério da autoridade sanitária, poderá ser exigida a instalação de dispositivo previsto no inciso “b” do artigo anterior, a outros compartimentos ou locais.
Art. 171. As bacias sanitárias atenderão os seguintes requisitos:
a) Os seus receptáculos farão corpo com os respectivos sifões, devendo permanecer na bacia quantidade de água suficiente para impedir a aderência de dejetos;
b) Serão providas de dispositivos que impeçam a aspiração de água contaminada do aparelho para a tubulação de água.
Art. 172. É proibida a instalação de:

a) Pias, sanitários, lavatórios e outros aparelhos sanitários construídos ou revestidos de cimento, madeira, ou outro material não aprovado pela autoridade sanitária competente;
b) Peças, canalizações e aparelhos sanitários que apresentem defeitos ou soluções de continuidade que possam acarretar infiltrações, vazamentos ou acidentes.
Art. 173. A utilização de privadas químicas atenderão às normas técnicas especiais dirigidas à espécie.
Art. 174. Toda habitação terá o ramal principal do sistema coletor de esgotos com diâmetro não inferior a 100 milímetros e provido de dispositivo de inspeção.
Art. 175. Os tanques e aparelhos de lavagem de roupas serão obrigatoriamente ligados a rede coletora de esgotos através de fecho hidráulico.
Art. 176. Os aparelhos sanitários quaisquer que sejam os seus tipos, serão desconectados dos ramais de descarga, sempre por meio de sifão sanitário individual, com fecho hídrico nunca inferior a cinco centímetros e devem ser de fácil acesso a limpeza e desobstrução, ou terão seus despejos conduzidos a um sifão sanitário único.
Art. 177. Todos os sifões, exceto os auto ventilados, serão protegidos contra o dessifonamento e contrapressão, por meio de ventilação apropriada.
Art. 178. As instalações prediais de esgotos serão suficientemente ventiladas e dotadas de dispositivos adequados para evitar o refluxo de qualquer natureza, inclusive:
a) Tubo de queda, prolongados acima da cobertura do edifício;
b) Canalização independente ascendente, constituindo tubo ventilador.
c) O tubo ventilador poderá ser ligado ao prolongamento de um tubo de queda acima da ultima inserção do ramal de esgoto.
Art. 179. A autoridade sanitária poderá estabelecer outras medidas de proteção sanitária, relativas as instalações prediais de águas e esgotos, além das previstas neste capítulo.
CAPTAÇÃO PLUVIAL
Art. 180. As águas pluviais deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos.
Art. 181. Nas edificações implantadas no alinhamento dos logradouros públicos, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro público, serão captadas e conduzidas para despejo conforme já disciplinado neste código.
Art. 182. Não é permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgotos.
Art. 183. Em observância ao disposto no Código Civil e às normas inerentes ao direito de vizinhança deverá haver reserva de espaço para a passagem de canalização de águas provenientes de lotes a montante.
Art. 184. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela taxa de impermeabilização do solo já estabelecida nesta lei.
RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 185. Toda edificação deve ser dotada de depósito para armazenamento de resíduos sólidos, situado em local desimpedido de fácil acesso, apresentando capacidade apropriada para armazenamento por, no mínimo, 03 (três) dias, excetuando-se as edificações residências unifamiliares.
Art. 186. É proibida a instalação de tubo de queda para resíduos sólidos.
Art. 187. Visando o controle da proliferação de vetores, os abrigos destinados a guarda de resíduos sólidos serão executados de acordo com as normas especiais, sendo revestido de material liso, resistente, lavável e impermeável e com dispositivo de captação de água de lavagem, direcionado a rede coletora de esgoto, que deverá ser verificado quando da emissão do habite-se.
Art. 188. Excetuadas as residências, qualquer edificação com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverá ser dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto ao logradouro.
ELEVADORES DE PASSAGEIROS
Art. 189. Nos termos da legislação federal no tocante a obrigatoriedade de instalação de transporte vertical para pessoas portadoras de deficiência deverá ser obrigatoriamente servida no mínimo por um elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado a altura "H" superior a 10 (dez) metros do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, exceto nas habitações unifamiliares e de, no mínimo, dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24 m (vinte e quatro metros).
§ 1º. A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício, e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).
I. No caso de edificações com dois pavimentos deverá ser prevista a instalação de elemento de transporte vertical desde que possuam características que demandam acesso de público, não se constituindo apenas o pavimento térreo como adaptado em todos os aspectos ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência quando poderão ser dispensados da instalação, mas deverá ser previsto espaço destinado a implantação do elevador, quando for alterado o uso e for exigido a colocação do mesmo.
II. Será dispensada a instalação de elevador no caso de edificações com dois pavimentos, quando substituído por elemento de transporte vertical compatível com o uso e que permitam o acesso de pessoas portadoras de deficiência.
§ 2º. Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros), no mínimo.
§ 3º. No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum do prédio, ou, ainda, a dependência de zelador.
§ 4º. Para o efeito do disposto neste artigo não serão considerados:
I. O andar enterrado desde:
a) Seja destinado exclusivamente ao estacionamento de carros e respectivas dependências tais como: vestiários, instalações sanitárias e depósitos;
b) Constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana;
II. As partes sobrelevadas quando destinadas exclusivamente a:
a) Casas de máquinas de elevadores;
b) Caixa d'água;
c) Outras dependências sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.
Art. 190. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a instalação de escadas.
Art. 191. Os "halls" de elevadores com área igual ou inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) poderão ser ventilados por aberturas nas portas dos elevadores.
Art. 192. Pelo menos um dos elevadores devem se interligar com a escada através de compartimento de uso comum, os elevadores que não estiverem interligados à escada, deverão ser dotados de sistema de segurança que garanta a sua movimentação mesmo em caso de pane no sistema ou falta de energia elétrica.
Art. 193. O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
Art. 194. Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência física, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:
a) Estar situado em local a eles acessível;
b) Estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
c) Ter cabine com dimensões mínimas de 1,10 m (um metro e dez centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);

d) Ter porta com vão de 0,80 (oitenta centímetros);
e) Servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadores de deficiências físicas.
Art. 195. Será indispensável a instalação de elevador em edificações que possuírem mais de um pavimento e população superior a 600 (seiscentas) pessoas, e que não possuam rampas para atendimento da circulação vertical.
Art. 196. A área do poço do elevador, bem como qualquer equipamento mecânico de transporte vertical, será considerada no cálculo da área edificada de um único andar.
ELEVADORES DE CARGA
Art. 197. Os elevadores de serviços e carga deverão satisfazer as normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhe for aplicável, e com as adaptações adequadas conforme as condições específicas.
§ 1º. Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços dos acessos dos elevadores destinados às pessoas
§ 2º. Os elevadores de carga não poderão ser utilizados nos transporte de pessoas, a não ser no de seus próprios operadores.
MONTA CARGAS E ELEVADORES DE ALÇAPÃO
Art. 198. Os monta-cargas deverão ter capacidade máxima de 300 (trezentos) quilos. As cabines deverão ter às dimensões máximas 1,00 (um) m de largura, 1,00 (um) m de profundidade e 1,00 m (um metro) de altura.
Art. 199. Os elevadores de alçapão, além das exigências relativas aos elevadores de carga não poderão ser utilizados no transporte de pessoas.
Art. 200. Os elevadores de transporte individual, tais como os que utilizam correntes e cabos rolantes, bem assim outros tipos de ascensores, deverão também observar os requisitos necessários para assegurar adequadas condições aos usuários, e as normas técnicas oficiais.
ESCADAS ROLANTES OU ESTEIRAS
Art. 201. As escadas rolantes ou esteiras são consideradas como aparelhos de transporte vertical. A sua existência não será levada em conta para o efeito de cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo de largura mínima das escadas fixas.
Parágrafo único. Os patamares de acesso, sejam de entrada ou saída, deverão ter qualquer das dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
OUTROS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Art. 202. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Art. 203. Os guindastes, pontes rolantes e outros equipamentos assemelhados que possuírem, junto à divisas, altura superior a 9,00 m (nove metros) medidos a partir do perfil original do terreno, ficarão condicionados, a partir desta altura, a afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) no trecho onde ocorrer tal situação.
Art. 204. As balanças para pesagem de veículos poderão se situar em qualquer posição do imóvel, inclusive nas faixas de recuos previstos pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo.
Art. 205. Os equipamentos mecânicos, independentes do porte, não serão considerados como área edificada.
PÁRA-RAIOS
Art. 206. Será obrigatória a existência de para-raios, instalados de acordo com as normas técnicas oficiais, nas edificações:
I. Cujo ponto mais alto fique a mais de 15,00 m (quinze metros) acima do nível do solo;
II. Que ocupem área de terreno, em projeção horizontal superior a 3.000 (três mil) metros quadrados que sejam as destinações.
III. Nos locais exigidos por lei.
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 207. Para o fiel cumprimento das exigências previstas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão competente, fiscalizará a execução das obras de qualquer natureza e do comportamento do cidadão, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.
Parágrafo único. A fiscalização adota sempre o critério educativo da dupla visita quando:
I – ocorrer à edição de uma Lei ou norma reguladora nova, para orientar, na primeira
visita, os responsáveis pela obra;
II – na primeira inspeção de uma obra recentemente iniciada.
Art. 208. A fiscalização é exercida por fiscais e técnicos pertencentes ao órgão municipal competente, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra ou atividade, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos relacionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.
Parágrafo único. Aos fiscais e técnicos responsáveis pela fiscalização compete exercer o poder de polícia administrativa do município.
Art. 209. No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão competente, fiscalizar, intimar, lavrar Auto de Infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção ou instrumentos utilizados em construções ou atividades irregulares, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.
Art. 210. Cabe aos fiscais e técnicos, responsáveis pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:
I – registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;
II – verificar se a execução das obras e/ou serviços está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado;
III – requisitar apoio policial, quando necessário.
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 211. A inobservância das normas contidas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.
Art. 212. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e tem natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos assim distribuídos:
I – notificação preventiva;
II – multa;
III – embargo;
IV – interdição da obra ou serviço;
V – cassação de licença;
VI – demolição;
VII – reparo do dano causado;
VIII – apreensão de materiais.
§1º A pena de multa poderá ser cumulada com qualquer das outras previstas neste artigo.
§2º A apreensão de materiais referida no inciso VIII poderá ser aplicada após o embargo e interdição da obra ou serviço.

§3º A notificação preventiva será lavrada pelo fiscal e deverá o infrator atendê-la dentro do prazo estipulado na mesma.
Art. 213. O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a este Código e às demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
DA MULTA
Art. 214. A pena de multa será aplicada nos casos e dentro dos limites quantitativos
previstos nesta Seção.
Art. 215. Verificada infração punível com multa, após notificação preventiva, o autuante lavrará o respectivo auto de infração, com registro resumido da ocorrência e encaminhará ao setor competente da Prefeitura para aplicação da penalidade.
Art. 216. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal, imposta de forma regular e pelos meios hábeis.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa irrecorrível não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de qualquer processo licitatório, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 217. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, classificando-se da seguinte forma:
I – classe 1 - de R$ 1.001,00 (mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – classe 2 - de R$ 501,00 (quinhentos e um reais) a 1.000,00 (mil reais);
III – classe 3 – de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
§1o Na aplicação das multas, atender-se-á à natureza e gravidade da infração, à situação econômica do infrator, ao prejuízo que sua atividade tenha causado ao interesse ou patrimônio público, bem como à natureza, valor e destinação da obra.
§2o Quando a infração não estiver classificada conforme o caput, a autoridade aplicá-la-á segundo o preceito do §1º.
§3º. A aplicação das multas previstas neste Código não elide a aplicação de outras sanções previstas outras leis, nem a responsabilidade civil, administrativa, penal ou ambiental.
Art. 218. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido dentro do prazo de 12 (doze) meses.
Art. 219. As penalidades a que se referem este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência cujo descumprimento a motivou.
DAS INFRAÇÕES PUNIDAS COM MULTA
Art. 220. Jogar entulhos nas vias ou logradouros públicos.
Penalidade: multa classe 3 por dia e remoção.
§1º. Se o infrator for pessoa jurídica, aplica-se a multa no triplo do valor máximo.
§2º. Se os entulhos forem jogados por construtora, incorporadora ou similar, aplicase a multa no décuplo do valor máximo.
Art. 221. Inexistência do Alvará na obra e/ou serviço, das copias do(s) projeto(s)
aprovado(s).
Penalidade: multa classe 3 e providenciar a documentação ou placa.
Art. 222. Armazenar materiais de construção nas vias e logradouros públicos além do prazo permitido neste Código.
Penalidade: multa classe 3 e remoção.
Art. 223. Fazer ligação de esgotos na rede de águas pluviais.
Penalidade: multa classe 1, restauração e ligação regular.
§1º. Se o infrator for condomínio, a multa será aplicada multiplicando-se seu valor de referência pela quantidade de unidades condominiais.
§2º. Se o condomínio não for formalmente constituído, cada unidade será multada individualmente.
Art. 224. Deixar de executar os passeios públicos quando exigido, ou executá-lo em desacordo com este Código.
Penalidade: multa classe 2 e reparação.
Art. 225. Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos de água.
Penalidade: multa classe 1 e restauração.
Art. 226. Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freáticos e profundos.
Penalidade: multa classe 1 e restauração ou demolição.
Art. 227. Obstruir ou dificultar a livre circulação nas vias publicas com qualquer tipo de material.
Penalidade: multa classe 3 e remoção.
Art. 228. Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos ou históricos integrantes do patrimônio cultural da cidade.
Penalidades: multa classe 1 e restauração.
Art. 229. Promover uso proibido do imóvel.
Art. 229. Promover uso proibido do imóvel.
Penalidade: Multa classe 2 e embargo do uso.
Art. 230. Promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa.
Penalidade: multa Classe 2 e licenciar.
Art. 231. Deixar de observar as regras relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos, gabaritos, acessos ou vedar divisas, quando proibido.
Penalidade: multa classe 2 e demolição.
Art. 232. Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento de formalidade legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida.
Penalidade: multa Classe 1 e licenciamento.
Art. 233. Construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as disposições deste Código.
Penalidade: multa Classe 2 e paralisação da obra e/ou demolição.
Art. 234. Deixar o proprietário ou loteador de cumprir as obrigações estipuladas em Lei, regulamento ou projeto licenciado.
Penalidade: multa Classe 2.
Art. 235. Deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura constantes de projeto.
Penalidades: multa Classe 3 e executar as obras em questão.
Art. 236. Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa.
Penalidades: multa Classe 2 e embargo. Se a atividade não puder ser instalada no município, multa Classe 1 e demolição.

Art. 237. Exercer atividade nociva ou perigosa sem licença ou sem observar disposições de lei ou regulamento.
Penalidade: Multa Classe 3 e licenciamento.
Art. 238. Deixar de construir, quando regularmente notificado, de conservar ou recompor muros ou cercas vivas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas.
Penalidade: multa Classe 3.
Art. 239. Descumprir projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a disposições deste Código, seu regulamento ou diretrizes administrativas.
Penalidade: multa, Classe 2.
Art. 240. Executar projeto em local diverso do indicado em projeto regularmente licenciado.
Penalidade: multa Classe 2 e demolição.
Art. 241. Iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa.
Penalidade: multa, Classe 2 e embargo. Se a obra ou serviço não puder ser licenciado: multa Classe 2 e demolição.
Art. 242. Executar obra ou serviço em desacordo com projeto licenciado.
Penalidade: multa Classe 3 e embargo. Se a obra ou serviço não puder se regularizado: demolição.
Art. 243. Falsear cálculo, medida ou notação de projeto ou elementos de memorial descritivo, com intuito de obter aprovação.
Penalidade: multa Classe 1 e embargo.
Art. 244. Não atendimento a intimação conseqüente de fiscalização de rotina.
Penalidade: Agravação de multa respectiva, até o dobro e embargo da obra.
Art. 245. Colocar cartazes, letreiros, anúncios e placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licença da autoridade administrativa ou em desacordo com a legislação aplicável.
Penalidade: multa, Classe 2 e retirada da publicidade irregular.
Art. 246. Deixar de garantir a proteção com tapumes ou aparadeiras nas obras e/ou serviços quando exigidos neste Código.
Penalidade: multa, Classe 3 e colocação da proteção.
DO EMBARGO
Art. 249. Dar-se-ão embargos sempre que se verificar execução de obra:
I – sem licença, quando indispensável;
II – em desacordo com o projeto aprovado;
III – com inobservância de alinhamento ou de nivelamento, fixados pela Prefeitura;
IV – quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á o embargo preventivo, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.
Art. 250. Verificada uma das infrações do art. 253, o fiscal da Prefeitura notificará preventivamente o infrator que deverá no prazo de setenta e duas (72) horas, contadas a partir da ciência da notificação, sanar a irregularidade ou apresentar justificativa cujo mérito será analisado pelo Órgão Competente.
Art. 251. Não sendo atendida a notificação, será lavrado Auto de Infração, ficando o autuado passível de pena de multa além da obrigação de sanar a infração cometida.
Art. 252. Não sendo atendido o Auto de Infração, será lavrado o embargo da obra, que só poderá prosseguir depois da decisão do órgão competente.
Parágrafo único. Aplicam-se aos processos de embargo o mesmo critério dos de multa.
Art. 253. Nos casos de infração do Artigo 234 e dos incisos III e IV do Artigo 250, o embargo se dará independentemente da notificação preventiva.
DA INTERDIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO
Art. 254. Dar-se-á a interdição sempre que se verificar:
I – execução de obra de qualquer natureza, cuja estabilidade ponha em risco o público em geral ou operários;
II – prosseguimento de obra embargada.
§1º A interdição no caso da Inciso I será sempre precedida de vistoria técnica por profissional(is) legalmente habilitado(s) acompanhada de respectiva ART.
§2º A interdição no caso da Inciso II se dará por despacho no processo de embargo.
§3º. Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á a interdição preventiva, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.
Art. 255. Até cessarem os motivos de interdição, será proibida a ocupação, permanente ou provisória, sob qualquer titulo, da edificação, podendo a obra ficar sob a vigilância do poder de polícia.
Art. 256. Efetuada a interdição será o infrator cientificado, com aplicação, no que couber, do processo indicado para multa.
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA
Art. 257. A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.
Parágrafo único. Cassada a licença, o empreendedor só poderá prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo licenciamento.
DA DEMOLIÇÃO
Art. 258. Far-se-á a demolição total ou parcial de edificação, sempre que:
I - se verificar inadaptável às condições deste código a obra interditada por falta de licença;
II - deixar o infrator de requerer licença da obra iniciada clandestinamente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua interdição e não respeitado o embargo;
III - comprovar a impossibilidade de recuperação da obra interditada na forma do art. 262, Inciso I.
§ 1º Nos casos dos incisos I e II, intimado o infrator a iniciar a demolição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não atendida a intimação, a Prefeitura executará
diretamente a medida, cobrando as despesas dela decorrentes, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu valor, a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.
§2º Nos casos do inciso III, verificada a iminência de perigo, poderá a Prefeitura executar a demolição sem prévia ciência do proprietário.
Art. 259. Toda obra não licenciada, resultante de invasão a terrenos da União, Estado ou Município, será sumariamente demolida, imputando-se ao infrator as despesas ocasionais com acréscimo de 30% (trinta por cento), a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.
DOS RECURSOS
Art. 260. Das penalidades impostas nos termos deste Código, caberá recurso administrativo à autoridade imediatamente superior àquela que as aplicar.
Art. 261. Os recursos deverão ser interpostos nos dez dias seguintes ao da intimação da penalidade aplicada, acompanhadas das razões e provas que o instruam.
Parágrafo único. Todos os recursos serão processados através da autoridade de que se recorra.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 262. Verificada alguma irregularidade ou infração deve o fiscal, sob pena de responsabilidade funcional, notificar o infrator.

Parágrafo único. A notificação deverá conter as seguintes informações:

I – endereço da obra, edificação ou do local onde foi cometida a infração;

II – nome do proprietário e, quando possível, número de inscrição do CPF ou CNPJ ou outro documento de identificação do construtor e dos responsáveis técnicos, no caso de obras e/ou serviços;

III – nome do infrator nos demais casos;

IV – data da ocorrência;

V – descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;

VI – intimação para a correção da irregularidade;

VII – identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.

Parágrafo Único. As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 263. Não atendida à notificação preventiva a Prefeitura procederá com a multa e o Auto de Infração e os apresentará ao infrator para assinatura juntamente com o fiscal autuante.

Parágrafo único: Estando ausente o autuado ou recusando-se a assinar ao Auto de Infração, será o fato registrado com duas testemunhas, reputando-se perfeito o documento para o efeito a que se destine.

Art. 264. Lavrado o Auto de Infração, será imediatamente intimado o infrator para apresentar defesa no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa ao recebimento da intimação, corre imediatamente o prazo de defesa.

Art. 265. Apresentada ou não a defesa, subirá o processo ao órgão competente para que seja proferida a decisão.

Art. 266. Dará motivo à lavratura do Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código ou do Plano Diretor do Município.

§1º Qualquer cidadão que presenciar infração às normas deste código poderá comunicar a autoridade competente para as providencias cabíveis;

§2º Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, procederá com a lavratura da Notificação Preventiva, dando início ao processo Auto de Infração.

Art. 267. São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais, agentes fiscais ou outros servidores do órgão municipal competente para isso designados por portaria do(a) Prefeito(a).

Art. 268. É autoridade para julgar os autos de infração e aplicar as sanções previstas neste Código o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e os servidores designados pelo Prefeito por portaria, observando no mínimo os seguintes membros:

a) Um membro da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;

b) Um membro do setor jurídico do Munícipio;

c) Um membro da Secretaria Municipal de Tributação;

d) Um membro técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 269. Quando as infrações e penalidades, a que o infrator está sujeito, estejam previstas também no Plano Diretor do Município e/ou em outras legislações do Município, será aplicada a multa de maior penalidade.

Parágrafo único. Quando a mesma infração se enquadrar em mais de uma penalidade deste código, será aplicada a multa de maior valor.

Art. 270. Processado o Auto de Infração, será este submetido à autoridade competente, para que o confirme e imponha a sanção prevista neste Código.

Art. 271. Quando ocorrer a hipótese a que se referem os arts. 258 e 259 o processo de execução será aberto, após a confirmação pela autoridade competente da respectiva notificação preventiva, mediante a demonstração objetiva do ato ilícito, feita pelo autuante.

§1º Caso o infrator não sane a irregularidade apontado na notificação, será lavrado Auto de Infração e o infrator será intimado para, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar a defesa dirigida Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§2º Caso não seja apresentada defesa tempestivamente ou esta seja julgada improcedente, o infrator será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a multa, sem prejuízo da responsabilidade pelas reparações das irregularidades que houver cometido.

§3º Não atendido o Auto de Infração no prazo estabelecido, o fiscal lavrará o Embargo determinando sua imediata paralisação.

§4º A intimação ao infrator será feita diretamente, por escrito, pessoalmente ou via comunicação posta com aviso de recebimento (A.R.), ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.

§5º No curso do processo de execução serão, sempre que necessário, ouvidas as testemunhas do fato, as quais serão notificadas a prestar seus depoimentos no prazo de 10 (dez) dias.

§6º A notificação das testemunhas será feita nos termos do §4º. Art. 272. Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado, será o infrator considerado revel, indo o processo concluso à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo único. Se a decisão for contra o infrator, será este intimado ao recolhimento da multa que lhe for imposta, no prazo de 30 (trinta) dias; decorrido este prazo sem o pagamento, será a multa inscrita como dívida ativa, extraindo-se certidão para se processar a cobrança executiva ou judicial.

Art. 272. Sendo apresentada a defesa, sobre a mesma falará o autuante, o servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e feito a comunicação às autoridades municipais, ouvindo-se, sempre que necessário, as testemunhas.

§1º Em seguida, irá o processo concluso para a autoridade competente, que julgará de seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto de infração;

§2o Ao notificado será dado conhecimento, diretamente por escrito, da decisão proferida, nos termos do §4º do art. 270, ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 273. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo tecnicamente razoável para a sua conclusão.

Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observada as formalidades legais, cabendo ao infrator indenizar o custo da obra, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre esse valor.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 274. Nas edificações executadas antes da publicação da presente lei que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, reformas ou ampliações que impliquem aumento de sua capacidade de utilização somente serão permitidas caso não venham a agravar as discordâncias já existentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 275. Os casos omissos neste Código serão objetos de instruções especiais a serem expedidas pelo Órgão responsável pela implantação e controle da legislação urbanística do Município.

Art. 275. Este código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 423, de 23 de novembro de 1968 e Lei Municipal nº 4.464 de 02 de julho de 2011, ressalvados os projetos que estejam em tramitação e as obras já em execução.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

LEI Nº 4.722 / 2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Anexo 01
Para efeito da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Alicerce: Maciço de alvenaria enterrado no solo sobre que assenta uma construção, com a finalidade de receber todas as cargas da construção transmitindo-as uniformemente sobre o leito da fundação.
Baldrame: Elemento posicionado sobre o alicerce, com objetivo de elevar o piso da construção em relação ao terreno natural. Seus materiais podem ou não serem os mesmos utilizados no alicerce.
Alinhamento predial: é a linha divisória entre o lote e o logradouro público.
Altura ou gabarito de fachada: é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos nas condições acima.
Alvará: é o documento que autoriza a execução das obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.
Ampliação: é a obra em acréscimo à edificação existente em uma mesma propriedade, ligada ou não a mesma, que no sentido horizontal ou vertical, formam novos compartimentos ou ampliando os já existentes.
Andaime: é a estrutura de caráter provisório, destinada a permitir a sustentação dos materiais, ferramenta e operários da obra, com segurança, na construção ou acabamento de paredes externas. Deve possuir dispositivos de segurança que evite a queda dos operários ou de coisas no solo.
Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura.
Andar térreo: é o andar cujo piso seja o mais próximo, em diferença de nível, com o passeio público, em relação ao principal acesso da edificação.
Antecâmara: é o ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre um cômodo, que se pretende manter isolado pôr razões de segurança ou higiene, e outros cômodos da edificação.
Área construída: mesmo que área edificada.
Área livre ou espaço livre: é a parte do lote não ocupada pelas projeções ortogonais, no plano horizontal do lote, das edificações nela existentes, com exceção dos beirais dos telhados, que não serão tomados em projeção quando maior ou igual a 60 cm (sessenta centímetros).
Área de frente: é a situada entre o alinhamento do lote e a fachada frontal do edifício.
Área de fundo: é a situada entre o fundo do lote e a fachada posterior do corpo principal da edificação.
Área ou espaço livre aberto: é aquela cujo perímetro tem um de seus lados constituídos pelo alinhamento do lote, no todo ou parcialmente, ou que possua parte do perímetro aberto para corredor com largura igual ou superior às dimensões mínimas, estabelecidas por essa legislação, para áreas ou espaços livres abertos, ou, quando possuir abrigo para veículos ou área de serviço, desde que vazadas em ambas extremidades.
Área ou espaço livre fechado: é aquela cujo perímetro é constituído por paredes da edificação ou linhas divisórias do lote, ou que possua parte do perímetro aberto para corredor com largura inferior às dimensões mínimas, estabelecidas por essa legislação, para áreas ou espaços livres fechados.
Área construída ou edificada: é a área de construção projetada sobre o plano horizontal do terreno, acrescida das áreas de construção projetadas sobre os planos horizontais dos demais pavimentos ou piso, se existentes.
Área útil: é a área construída, subtraída dos espaços ocupados pelas paredes, colunas ou elementos construtivos que não permitam sua utilização.
Área ocupada: área ocupada é a projeção, em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo.
Ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical.
Átrio ou saguão de entrada: é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada.
Aumento de área: é o mesmo que ampliação.
Averbação: é o ato de registrar uma edificação construída, através de projeto, para efeito de constatação e regularidade junto aos registros públicos, com emissão de auto de constatação, instrumento que substitui o habite-se.
Balanço: é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção. .
Balcão: é a construção em balanço, aberta, composta basicamente de um piso e de paredes ou gradis baixos, com peitoris como elemento de proteção.
Beiral: é a parte da cobertura que se projeta além do prumo das paredes do edifício.
Calçada de proteção: é a pavimentação ao redor das edificações, dentro do lote.
Caliça - Fragmentos de argamassa resultantes da demolição de obras de alvenaria.
Canteiro de obras: compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como tapume, alojamento, escritório de campo, depósitos, estande de vendas e outros.
Coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a soma das áreas construídas sobre o terreno e a área total desse mesmo terreno.
Construção: é o ato de edificar uma obra nova qualquer.
Coroamento: é o elemento de vedação que envolve o ático.
Cota: é a medida assinalada, numericamente, das distâncias entre as linhas de um projeto.
Cota de nível: medida de nível ou altitude de um terreno em relação ao nível médio do mar ou a outro ponto predeterminado.
Declividade: é a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal (a declividade pode, também, ser expressa em unidades angulares).
Demolição: é o derrubamento total ou parcial de uma edificação.
Dependências de uso comum: é o compartimento ou conjunto de compartimentos e instalações da edificação que poderão ser utilizados em comum pôr usuários de duas ou mais unidades autônomas ou pela a totalidade dos usuários da edificação.
Divisa: é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e logradouro público.
Edificar: é o mesmo que construir edifícios.
Edificação: é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material.
Edificação permanente: é aquela de caráter duradouro.
Edificação transitória: é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte.

Edificação de uso coletivo: Aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde; inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.
Edificação de Uso Público: aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.
Edificação de uso privado: Aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.
Edificação residencial unifamiliar: é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial.
Edificação de residências agrupadas horizontalmente: são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação.
Edificação residencial multifamiliar: são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.
Embargo: é o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
Equipamento: é o elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta se integrando.
Equipamento permanente: é aquele de caráter duradouro.
Equipamento transitório: é aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte, sendo passiveis de emissão de alvará de instalação e posterior emissão de auto de constatação.
Entulho: Caliça, pedregulhos, areia, tudo que sirva para aterrar, nivelar depressão de terreno, vala. Restos de tijolos, argamassa.
Estacionamento: é o local destinado a guarda de veículos, podendo ser coberto ou não.
Fundação: é a parte das edificações, geralmente subterrânea, que transmite ao solo as cargas do alicerce.
Frente do lote: é a linha do perímetro do lote dada pelo alinhamento com o logradouro público.
Fundo do lote: é o lado oposto à frente do lote. Quando de esquina, considerarse-á o fundo do lote, o lado oposto, a frente do lote determinado no título de propriedade.
Gabarito: altura do edifício em metros lineares, contada a partir do piso do pavimento térreo, podendo estar até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do nível médio do passeio, até a solteira do elevador do último pavimento.
Galeria: é a passagem interna coberta, em edifícios, dando acesso ou não a estabelecimentos comerciais e ligando pontos diferentes, situados na mesma rua ou em ruas opostas.
Galeria comercial: é o conjunto de lojas voltadas para área coberta de circulação, com acesso a via pública.
Garagem individual: é o espaço destinado ao estacionamento de uso privativo de
uma unidade autônoma, aberto, destinado ao estacionamento de automóveis ou similares. Mesmo que abrigo de autos.
Garagens coletivas: o espaço destinado a estacionamento, para vários veículos, reservados para os usuários de determinada edificação.
Garagens comerciais: são aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamento, guarda de veículos, podendo ainda, nelas haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento.
Guia: é o elemento de separação entre o passeio público e o leito carroçável da via pública.
Habite-se: é o documento que autoriza a ocupação de edificação, expedido pela Prefeitura Municipal.
Jirau: é o mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento.
Local de reunião: é aquele onde se reúnem pessoas, com qualquer objetivo, tais como: político, recreativo, cultural, educacional, religioso, social, esportivo e outros mais. São locais de reuniões: ginásios de esportes, exposições e museus, templos religiosos cinemas, teatros etc.
Logradouro público: é toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum pela população.
Lote urbano: é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável.
Marquise: é a espécie de cobertura saliente em balanço, na parte externa de um edifício, destinada a servir de proteção, em edificações comerciais com altura mínima de 3,00 (três) metros, avançando sobre o passeio público.
Mezanino: é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares.
Metralha: Materiais inúteis resultantes da demolição.
Mobiliário: é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento.
Movimento de terra: é a modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a l,00 (um metro) de desnível ou a l.000 m3 (mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços.
Muro de arrimo: é o muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00 m (um metro).
Nivelamento: é a fixação por parte da Prefeitura, das cotas altimétricas do logradouro público.
Normas Técnicas Brasileiras: são normas ou critérios aprovados ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, órgão oficial, que com relação à edificação é encarregado de normatizar medidas, dosagens e as qualidades físicas, químicas e outras dos materiais de construção, além de estabelecer coeficientes de segurança e normas de cálculos estruturais de um modo geral.
Obra: é a realização de trabalho em imóvel, desde seu início até a sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior.
Obra complementar: é a edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel.
Obra de emergência - é a obra de caráter urgente, essencial à garantia de condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel.
Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
Passeio: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada
por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.
Pavimento: é o conjunto de compartimentos situados no mesmo nível numa edificação, é o plano horizontal do piso que divide, nas edificações, dois andares consecutivos ou andar térreo e subsolo.
Pé-direito: é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento, se o piso e/ou teto não forem horizontais, a altura média entre ambos será o pé-direito.
Peça descritiva: é o texto descritivo de elementos ou serviços para compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos.
Peça gráfica: é a representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra, elaborada de acordo com as Normas Técnicas.
Perfil do terreno: é a situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e ou constatação da realidade.
Poço de ventilação: é o espaço de pequena dimensão, destinado a ventilar compartimento de uso especial e destinado a uso de curta permanência de pessoas.
Porão: é o espaço não habitável da edificação e situado imediatamente sob o pavimento térreo.
Profundidade do lote: é o quociente entre a área do lote (A) e a frente do mesmo lote (f) p = A/f. No caso de um lote com frente para 02 (dois) logradouros, a profundidade será considerada como o maior valor de (p). Quando a concordância entre os dois lados que formam uma esquina é circular, as frentes serão medidas considerando-se o prolongamento dos lados, concordados como se a curva não existisse.

Reconstrução: é a obra destinada à recuperação e recomposição da edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores.
Recuo: é a distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote, sendo área não edificante.
Reforma: Reestruturação da estrutura física da construção, sem que haja alteração na sua área construída.
Reparo: é a obra ou serviço destinados a manutenção de um edifício, sem implicar em mudança do uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação.
Restauro ou restauração - é a recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais.
Saliência: é o elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.
Sótão: é o pavimento situado abaixo da cobertura de um edifício e caracterizado pelo pé direito reduzido, normalmente utilizado para depósito, não considerado para efeito de cômodo de permanência prolongada.
Subsolo: é o espaço situado abaixo do andar térreo de uma edificação sendo considerado como pavimento, para efeito desse código.
Tapume: é a vedação provisória entre a edificação e o logradouro público, destinada a proteger o usuário deste contra a queda de materiais e a obra contra a entrada de estranhos.
Taxa de ocupação: é a relação entre a área de projeção ocupada pela edificação, num terreno, e a área desse mesmo terreno.
Telheiro: é a cobertura sustentada por colunas ou pilares, sem paredes.
Testada: é a medida do lote, dada pelo alinhamento com o logradouro público.
Unidade autônoma residencial: é o conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, para moradia. No caso de edifícios, coincide com o apartamento.
Vão livre: é a distância entre dois apoios, medida entre suas faces internas.
Vestíbulo: ver átrio.
Via: é o logradouro público destinado ao trânsito de pedestres e/ou veículos.
Viela sanitária: é a área do terreno "non aedificandi" destinada a passagem de equipamentos de serviços.
Vistoria: é a diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por finalidade verificar as condições de uma obra ou edificação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

LEI Nº 4.722 / 2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Anexo 02
Requerimento padrão para emissão de Alvará de Demolição, Alvará de Construção, Reforma, Ampliação e/ou Regularização e Habite-se.

REQUERIMENTO PADRÃO			
REQUERENTE:			
ENDEREÇO:			
CPF/CNPJ:		TELEFONE:	
PROPRIETÁRIO DA OBRA:			
CPF/CNPJ:			
TIPO DE LICENÇA:			
[ ] DEMOLIÇÃO		[ ] CONSTRUÇÃO	
[ ] REFORMA		[ ] REFORMA	
[ ] AMPLIAÇÃO		[ ] REGULARIZAÇÃO	
[ ] HABITE-SE			
ENDEREÇO DA OBRA:			
Nº DA MATRÍCULA DO IMÓVEL: (JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN)			
ÁREA DA OBRA (m²):			

Caicó – RN, _____, de _____ de _____

_____
Assinatura do Requerente

LEI Nº 4.722 / 2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Anexo 03
Roteiro Mínimo de representação técnica do Projeto Arquitetônico.

1.0. PLANTA BAIXA: ESCALA MÍNIMA: 1/100
1.1. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
1.1.1. Alvenarias;
1.1.2. Esquadrias;
1.1.3. Desníveis;
1.1.4. Projeção do reservatório d'água;
1.1.5. Peças sanitárias;
1.1.6. Pias; lavanderias e similares.
1.2. LEGENDAS
1.2.1. Nome dos ambientes com respectivas áreas;
1.2.2. Indicação do(s) corte(s);
1.2.3. Cotas que possibilitem o cálculo das áreas dos ambientes, bem como o dimensionamento de patamares (caso existam);
1.2.4. Classificação das esquadrias com suas dimensões.
2.0. PLANTA DE SITUAÇÃO: ESCALA LIVRE
2.1. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
2.1.1. Quadra onde está inserido o lote a ser edificado com demarcação deste lote.
2.2. LEGENDAS
2.2.1. Cota indicando à distância mínima à esquina mais próxima;

2.2.2. Nome das ruas circunvizinhas.
3.0. PLANTA DE COBERTURA: ESCALA MÍNIMA: 1/100
3.1. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
3.1.1. Cobertura;
3.1.2. Muros que limitam o terreno;
3.1.3. Calhas; rufos; pérgolas e similares (com respectivas indicações em legenda);
3.1.4. Marquises, lajes, toldos e similares;
3.1.5. Reservatório d'água.
3.2. LEGENDAS
3.2.1. Cotas que possibilitem o cálculo da área construída e se verifiquem os recuos;
3.2.2. Indicação do tipo de cobertura e sua inclinação.
4.0. CORTE: ESCALA MÍNIMA: 1/100
4.1. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
4.1.1. Alvenarias;
4.1.2. Esquadrias;
4.1.3. Forro e/ou laje (quando houver);
4.1.4. Cobertura;
4.1.5. Reservatório d'água;
4.1.6. Escada (quando houver).
4.2. LEGENDAS
4.2.1. Cotas que apresentem a altura das esquadrias, das muradas, do pé direito e da cumeeira;
4.2.2. Indicação da capacidade da caixa d'água;
4.2.3. Indicação do tipo de forro ou da laje (quando houver);
4.2.4. Cota indicando os espelhos das escadas (quando houver).
5.0. FACHADA: ESCALA MÍNIMA: 1/100
5.1. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS
5.1.1. Alvenarias;
5.1.2. Esquadrias;
5.1.3. Cobertura;
5.1.4. Calha, rufo, e quaisquer outros elementos visíveis nesta fachada.
6.0. PLANTA DA CALÇADA: ESCALA MÍNIMA: 1/100 CONFORME NBR 9050.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FA4E5440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2014.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
1	CANELEIRA EMBORRACHADA 1 KG	SCALIBU	PAR	51	21,33	1.087,83
2	CANELEIRA EMBORRACHADA 2 KG	SCALIBU	PAR	21	40,70	854,70
3	HALTER EM FERRO PINTADO 1 KG	UNIBRÁS	UND	82	6,70	549,40
4	STEPE EMBORRACHADO COM: 80 X 45 X 10	COUROPLAST	UND	50	155,00	7.750,00
5	COLCHONETE 1,00 X 45	SCALIBU	UND	40	31,00	1.240,00

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:83FE9F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.223.997,47	16,95	23.769.406,79	64,74	12.947.593,21
RECEITAS CORRENTES	32.197.000,00	32.197.000,00	6.223.997,47	19,33	23.628.031,79	73,39	8.568.968,21
RECEITA TRIBUTARIA	650.000,00	650.000,00	81.504,29	12,54	286.196,69	44,03	363.803,31
Impostos	615.000,00	615.000,00	79.772,22	12,97	282.376,60	45,91	332.623,40
Taxas	35.000,00	35.000,00	1.732,07	4,95	3.820,09	10,91	31.179,91
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	115.000,00	115.000,00	31.986,84	27,81	80.365,10	69,88	34.634,90
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00	31.986,84	27,81	80.365,10	69,88	34.634,90
RECEITA PATRIMONIAL	157.000,00	157.000,00	14.521,25	9,25	65.083,24	41,45	91.916,76
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	147.000,00	147.000,00	14.521,25	9,88	65.083,24	44,27	81.916,76
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Receita de Serviços	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.950.000,00	30.950.000,00	6.094.640,15	19,69	23.192.116,05	74,93	7.757.883,95
Transferências Intergovernamentais	30.370.000,00	30.370.000,00	5.634.368,86	18,55	22.731.844,76	74,85	7.638.155,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	580.000,00	580.000,00	460.271,29	79,36	460.271,29	79,36	119.728,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	1.344,94	0,90	4.270,71	2,85	145.729,29
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	1.344,94	4,48	4.270,71	14,24	25.729,29
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	141.375,00	3,13	4.378.625,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	141.375,00	6,15	2.158.625,00
Transferências Intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	141.375,00	6,58	2.008.625,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.223.997,47	16,95	23.769.406,79	64,74	12.947.593,21
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.223.997,47	16,95	23.769.406,79	64,74	12.947.593,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.223.997,47	16,95	23.769.406,79		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2014	BIMESTRE	JAN A AGO 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.689.360,19	0,00	64,52	13.027.639,81
DESPESAS CORRENTES	28.468.000,00	4.084.070,00	32.552.070,00	-1.890.394,76	29.633.283,54	5.213.433,15	22.065.716,29	0,00	67,79	10.486.353,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.951.000,00	832.855,92	16.783.855,92	-2.789.076,17	16.130.122,29	2.796.361,96	11.991.327,80	0,00	71,45	4.792.528,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	-5.600,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.497.000,00	3.256.814,08	15.753.814,08	898.681,41	13.503.161,25	2.417.071,19	10.074.388,49	0,00	63,95	5.679.425,59
DESPESAS DE CAPITAL	7.999.000,00	-3.834.070,00	4.164.930,00	1.444.314,60	3.486.329,50	788.954,60	1.623.643,90	0,00	38,98	2.541.286,10
INVESTIMENTOS	7.049.000,00	-3.664.070,00	3.384.930,00	1.344.314,60	2.709.474,55	608.129,04	1.177.334,34	0,00	34,78	2.207.595,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35,00	65.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	-170.000,00	680.000,00	0,00	676.854,95	145.825,56	411.309,56	0,00	60,49	268.690,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.689.360,19	0,00	64,52	13.027.639,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.689.360,19	0,00	64,52	13.027.639,81
SUPERÁVIT (XIII)							80.046,60			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.769.406,79	0,00		

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:46D20A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.717.000,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.689.360,19	0,00	100,00	64,52	13.027.639,81
Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	350.322,11	0,00	350.322,11	0,00	1,48	39,81	529.677,89
Ação Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	350.322,11	0,00	350.322,11	0,00	1,48	39,81	529.677,89
Administração	5.798.500,00	6.298.950,00	562.254,65	6.047.148,13	1.051.683,36	4.323.415,97	0,00	18,25	68,64	1.975.534,03
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	157.100,00	0,00	119.941,25	18.452,50	78.461,25	0,00	0,33	49,94	78.638,75
Planejamento e Orçamento	95.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Administração Geral	4.982.500,00	5.836.450,00	554.443,53	5.691.520,66	1.007.428,76	4.091.730,52	0,00	17,27	70,11	1.744.719,48
Controle Interno	453.500,00	211.200,00	0,00	185.552,35	17.859,60	114.803,35	0,00	0,48	54,36	96.396,65
Administração de Receitas	151.500,00	92.500,00	7.811,12	50.133,87	7.942,50	38.420,85	0,00	0,16	41,54	54.079,15
Assistência Social	2.400.000,00	1.912.200,00	-316,52	1.559.710,92	341.827,85	1.133.656,59	0,00	4,79	59,29	778.543,41
Assistência Comunitária	1.805.000,00	1.822.700,00	-70.316,52	1.475.710,92	269.325,87	1.054.810,89	0,00	4,45	57,87	767.889,11
Empregabilidade	75.000,00	19.500,00	0,00	14.000,00	2.501,98	8.845,70	0,00	0,04	45,36	10.654,30
Habitação Urbana	520.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,30	100,00	0,00
Saúde	6.450.000,00	7.332.600,00	-494.871,34	6.582.309,00	1.087.092,60	4.175.289,95	0,00	17,63	56,94	3.157.310,05
Administração Geral	1.688.500,00	1.872.100,00	100.616,17	1.824.704,08	384.342,27	1.319.385,50	0,00	5,57	70,48	552.714,50
Atenção Básica	3.804.500,00	4.235.400,00	-306.906,51	3.742.292,20	588.368,54	2.285.989,63	0,00	9,65	53,97	1.949.410,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	843.000,00	-86.361,50	686.420,68	62.195,65	289.625,87	0,00	1,22	34,36	553.374,13
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	160.100,00	-254.818,50	154.635,14	25.810,00	154.635,14	0,00	0,65	96,59	5.464,86
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	222.000,00	52.599,00	174.256,90	26.376,14	125.653,81	0,00	0,53	56,60	96.346,19
Educação	11.256.000,00	12.377.710,00	-1.584.776,29	11.514.682,29	2.212.994,29	8.645.663,10	0,00	36,50	69,85	3.732.046,90
Administração Geral	692.500,00	1.560.900,00	185.213,21	1.063.087,68	255.569,07	825.210,33	0,00	3,48	52,87	735.689,67
Alimentação e Nutrição	205.000,00	908.700,00	206.268,43	885.295,22	226.297,67	714.607,94	0,00	3,02	78,64	194.092,06
Ensino Fundamental	8.452.500,00	8.861.110,00	-1.575.784,98	8.661.710,46	1.575.202,86	6.308.380,85	0,00	26,63	71,19	2.552.729,15
Ensino Médio	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ensino Profissional	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	46.500,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
Educação Infantil	1.455.000,00	810.500,00	-338.426,11	759.821,76	130.406,85	666.560,24	0,00	2,81	82,24	143.939,76
Educação de Jovens e Adultos	227.500,00	213.700,00	-62.046,84	144.767,17	25.517,84	130.903,74	0,00	0,55	61,26	82.796,26
Difusão Cultural	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	209.000,00	44.700,00	0,00	13.212,00	0,00	13.212,00	0,00	0,06	29,56	31.488,00
Difusão Cultural	209.000,00	44.700,00	0,00	13.212,00	0,00	13.212,00	0,00	0,06	29,56	31.488,00
Urbanismo	2.864.500,00	3.045.300,00	447.062,90	2.921.996,06	558.025,13	1.993.486,16	0,00	8,42	65,46	1.051.813,84
Infra-Estrutura Urbana	1.033.000,00	786.450,00	259.675,76	731.085,28	183.116,29	337.412,19	0,00	1,42	42,90	449.037,81
Serviços Urbanos	1.831.500,00	2.258.850,00	187.387,14	2.190.910,78	374.908,84	1.656.073,97	0,00	6,99	73,31	602.776,03
Saneamento	290.500,00	276.500,00	5.559,78	52.180,87	5.559,78	52.180,87	0,00	0,22	18,87	224.319,13

Administração Geral	165.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Saneamento Básico Urbano	125.500,00	127.500,00	5.559,78	52.180,87	5.559,78	52.180,87	0,00	0,22	40,93	75.319,13
Agricultura	2.654.500,00	2.207.660,00	203.413,19	2.060.078,64	312.857,84	1.653.427,33	0,00	6,98	74,90	554.232,67
Administração Geral	768.500,00	1.395.900,00	50.706,84	1.320.074,11	186.188,15	982.308,92	0,00	4,15	70,37	413.591,08
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	120.000,00	20.000,00	0,00	16.480,00	0,00	16.480,00	0,00	0,07	82,40	3.520,00
Abastecimento	415.500,00	85.600,00	47.696,33	76.772,27	14.450,00	29.075,94	0,00	0,12	33,97	56.524,06
Extensão Rural	279.000,00	689.560,00	105.010,02	643.438,26	112.219,69	622.248,47	0,00	2,63	90,24	67.311,53
Promoção da Produção Agropecuária	971.500,00	16.600,00	0,00	3.314,00	0,00	3.314,00	0,00	0,01	19,96	13.286,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Indústria	560.000,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,00
Produção Industrial	560.000,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,00
Energia	411.000,00	343.800,00	150.405,43	327.629,30	126.618,50	278.095,14	0,00	1,17	80,89	65.704,86
Energia Elétrica	411.000,00	343.800,00	150.405,43	327.629,30	126.618,50	278.095,14	0,00	1,17	80,89	65.704,86
Transporte	742.000,00	362.240,00	148.013,54	333.377,31	41.451,99	180.315,19	0,00	0,76	49,78	181.924,81
Transporte Rodoviário	742.000,00	362.240,00	148.013,54	333.377,31	41.451,99	180.315,19	0,00	0,76	49,78	181.924,81
Desporto e Lazer	1.081.000,00	930.400,00	117.174,50	680.111,46	118.450,85	478.986,22	0,00	2,02	51,48	451.413,78
Desporto Comunitário	1.081.000,00	930.400,00	117.174,50	680.111,46	118.450,85	478.986,22	0,00	2,02	51,48	451.413,78
Encargos Especiais	870.000,00	694.400,00	0,00	676.854,95	145.825,56	411.309,56	0,00	1,74	59,23	283.090,44
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	694.400,00	0,00	676.854,95	145.825,56	411.309,56	0,00	1,74	59,23	283.090,44
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	-446.080,16	33.119.613,04	6.002.387,75	23.689.360,19	0,00	100,00	64,52	13.027.639,81

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A30E60D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.050.000,00	6.209.476,22	23.562.948,55	20.060.133,64
Receita Tributária	650.000,00	81.504,29	286.196,69	206.211,16
IPTU	15.000,00	46,66	1.368,83	1.243,39
ISS	300.000,00	54.793,27	166.135,14	91.682,43
ITBI	100.000,00	0,00	27.531,23	28.382,52
IRRF	200.000,00	24.932,29	87.341,40	73.137,58
Taxas	35.000,00	1.732,07	3.820,09	11.765,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	115.000,00	31.986,84	80.365,10	74.670,50
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	115.000,00	31.986,84	80.365,10	74.670,50
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	157.000,00	14.521,25	65.083,24	73.511,11
(-)Aplicações Financeiras	147.000,00	14.521,25	65.083,24	73.511,11
Transferências Correntes	30.950.000,00	6.094.640,15	23.192.116,05	19.637.599,95
LC 61/89	1.600,00	232,93	889,04	802,07
LC 87/96	3.200,00	24.823,64	86.882,74	1.615,75
Convênios	580.000,00	460.271,29	460.271,29	64.512,00
FPM	6.320.000,00	1.020.626,83	4.815.407,33	4.207.675,80
ICMS	1.290.000,00	237.199,44	913.047,58	876.271,27
IPVA	64.000,00	14.071,63	52.581,45	42.122,55
ITR	800,00	1.189,03	-5.086,74	383,11
Outras Transferências Correntes	22.690.400,00	4.336.225,36	16.868.123,36	14.444.217,40
Demais Receitas Correntes	325.000,00	1.344,94	4.270,71	141.652,03
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	315.000,00	1.344,94	4.270,71	141.652,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.520.000,00	0,00	141.375,00	395.175,07
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.300.000,00	0,00	141.375,00	395.175,07
Convênios	2.150.000,00	0,00	141.375,00	395.175,07
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.500.000,00	0,00	141.375,00	395.175,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	34.550.000,00	6.209.476,22	23.704.323,55	20.455.308,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2014		Em 2013	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

		No Bimestre	Jan a Ago 2014	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Jan a Ago 2013	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.552.070,00	5.213.433,15	22.065.716,29		16.892.017,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.783.855,92	2.796.361,96	11.991.327,80		9.613.835,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.400,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.753.814,08	2.417.071,19	10.074.388,49		7.278.182,48	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	32.537.670,00	5.213.433,15	22.065.716,29		16.892.017,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.164.930,00	788.954,60	1.623.643,90		3.590.472,91	0,00
Investimentos	3.384.930,00	608.129,04	1.177.334,34		3.196.561,58	0,00
Inversões Financeiras	100.000,00	35.000,00	35.000,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	35.000,00	35.000,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	680.000,00	145.825,56	411.309,56		393.911,33	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.484.930,00	643.129,04	1.212.334,34		3.196.561,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	36.022.600,00	5.856.562,19	23.278.050,63		20.088.579,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.472.600,00	352.914,03	426.272,92		366.729,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:C8F06AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.122,10	679.637,47	0,00	665.388,12	25.371,45	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.503.675,75	0,00	762.418,26
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	11.122,10	679.637,47	0,00	665.388,12	25.371,45	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.503.675,75	0,00	762.418,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	31.749,00	0,00	22.364,00	9.385,00	0,00	5.995,51	5.995,51	5.995,51	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	0,00	149.339,41	0,00	147.389,41	1.950,00	0,00	205.421,08	204.221,08	204.221,08	0,00	1.200,00
0204	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,30	218.798,06	0,00	215.948,06	2.850,30	17.942,39	31.551,08	31.551,08	31.551,08	0,00	17.942,39
0205	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	50.072,94	0,00	50.008,59	64,35	49.747,54	163.097,48	209.060,15	209.060,15	0,00	3.784,87
0206	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	11.121,80	91.888,96	0,00	91.888,96	11.121,80	13.299,16	805.344,94	102.571,49	102.571,49	0,00	716.072,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,61	18.031,97	13.598,24	13.598,24	0,00	8.491,34
0208	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	120.144,26	0,00	120.144,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	0,00	17.644,84	0,00	17.644,84	0,00	14.927,05	1.933.322,79	1.933.322,79	1.933.322,79	0,00	14.927,05
0213	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,41	3.355,41	3.355,41	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	11.122,10	679.637,47	0,00	665.388,12	25.371,45	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.503.675,75	0,00	762.418,26

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:F3DAB610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	615.000,00	615.000,00	79.772,22	282.376,60	45,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	46,66	1.368,83	9,13
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	46,66	1.368,83	9,13
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	27.531,23	27,53
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	0,00	27.531,23	27,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	54.793,27	166.135,14	55,38
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	54.793,27	166.135,14	55,38
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	24.932,29	87.341,40	43,67
1.4.1 - IRRF	200.000,00	200.000,00	24.932,29	87.341,40	43,67
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.637.000,00	9.637.000,00	1.622.679,21	7.329.651,03	76,06
2.1 - Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	76,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	76,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	296.499,24	1.133.311,52	68,69
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	31.029,54	108.603,39	2.715,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	291,13	1.111,09	55,55
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.486,28	1.639,29	163,93
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	17.589,54	65.726,83	82,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.252.000,00	10.252.000,00	1.702.451,43	7.612.027,63	74,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	2.581,54	5.336,30	21,35
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	287.779,89	675.155,91	65,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	48.796,19	204.950,66	74,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	63.840,00	207.360,00	56,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	340.000,00	340.000,00	58.467,70	146.169,25	42,99
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	116.676,00	116.676,00	583,38
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.050.000,00	1.050.000,00	290.361,43	680.492,21	64,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.957.400,00	1.957.400,00	324.535,71	1.465.929,63	74,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	255.156,65	1.203.851,58	76,19
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	59.299,80	220.263,94	61,18
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	6.205,90	21.720,65	2.715,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	58,20	222,05	55,51
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	297,25	6.726,03	3.363,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	3.517,91	13.145,38	82,16
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.912.000,00	6.912.000,00	903.946,96	4.359.976,18	63,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	903.270,34	4.355.383,84	63,12
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	676,62	4.592,34	38,27
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.942.600,00	4.942.600,00	578.734,63	2.889.454,21	58,46

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.615.000,00	5.191.260,00	1.050.056,15	4.581.336,96	0,00	88,25
13.1 - Com Educação Infantil	350.000,00	588.600,00	122.105,55	512.040,72	0,00	86,99
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.265.000,00	4.602.660,00	927.950,60	4.069.296,24	0,00	88,41
14. OUTRAS DESPESAS	2.297.000,00	1.761.300,00	281.435,41	1.209.795,33	0,00	68,69
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.297.000,00	1.761.300,00	281.435,41	1.209.795,33	0,00	68,69
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.912.000,00	6.952.560,00	1.331.491,56	5.791.132,29	0,00	83,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	105,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	27,75
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-32,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.563.000,00	2.563.000,00	425.612,86	1.903.006,91	74,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.000,00	807.500,00	130.406,85	666.560,24	0,00	82,55
23.1 Creche	305.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	305.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	1.147.000,00	797.500,00	130.406,85	666.560,24	0,00	83,58
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	588.600,00	122.105,55	512.040,72	0,00	86,99
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	797.000,00	208.900,00	8.301,30	154.519,52	0,00	73,97
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.000,00	7.921.910,00	1.359.839,60	5.805.349,38	0,00	73,28
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.562.000,00	6.363.960,00	1.209.386,01	5.279.091,57	0,00	82,95
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.000,00	1.557.950,00	150.453,59	526.257,81	0,00	33,78
25. ENSINO MÉDIO	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	46.500,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.626.500,00	8.751.210,00	1.490.246,45	6.471.909,62	0,00	73,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.889.454,21
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						4.592,34
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						2.894.046,55
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						3.577.863,07
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%						47,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	2.581,54	5.336,30	0,00	21,35
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	59.800,00	29.811,50	29.811,50	0,00	49,85
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	206.500,00	4.327,80	168.351,77	0,00	81,53
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN5O (40+41+42+43)	65.000,00	291.300,00	36.720,84	203.499,57	0,00	69,86
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.191.500,00	9.042.510,00	1.526.967,29	6.675.409,19	0,00	73,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.850,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.850,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR	
					FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013					162.090,23	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					4.358.657,22	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					5.337.465,23	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício					5.337.465,23	0,00
49.2 - Restos a Pagar					0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					4.592,34	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					-812.125,44	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:D85F4BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014	%

		(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	615.000,00	615.000,00	282.376,60	45,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.368,83	9,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	27.531,23	27,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	166.135,14	55,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	87.341,40	43,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.637.000,00	9.637.000,00	7.329.651,03	76,06
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	6.019.258,91	76,19
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	1.639,29	163,93
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	65.726,83	82,16
Cota-Parte do ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.133.311,52	68,69
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.111,09	55,55
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.000,00	4.000,00	108.603,39	2.715,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	108.603,39	2.715,08
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.252.000,00	10.252.000,00	7.612.027,63	74,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.748.000,00	2.748.000,00	1.469.213,74	53,46
Provenientes da União	2.728.000,00	2.728.000,00	1.452.965,27	53,26
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	16.248,47	81,24
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.478.000,00	3.478.000,00	1.469.213,74	42,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	5.521.500,00	7.037.400,00	6.393.264,81	90,85	4.110.564,45	58,41
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.160.500,00	4.156.500,00	4.131.440,28	99,40	2.703.907,54	65,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.361.000,00	2.880.900,00	2.261.824,53	78,51	1.406.656,91	48,83
DESPESAS DE CAPITAL	928.500,00	295.200,00	189.044,19	64,04	64.725,50	21,93
Investimentos	928.500,00	295.200,00	189.044,19	64,04	64.725,50	21,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.450.000,00	7.332.600,00	6.582.309,00	89,77	4.175.289,95	56,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (h)	% (h/I1V00f) x	Jan a Ago 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.450.000,00	7.332.600,00	6.582.309,00	100,00	4.175.289,95	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.450.000,00	7.332.600,00	6.582.309,00	100,00	4.175.289,95	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.450.000,00	7.332.600,00	6.582.309,00	100,00	4.175.289,95	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	4.175.289,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	4.175.289,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61
Total	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)

		referência (k)	
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	1.688.500,00	1.872.100,00	1.824.704,08	27,72	1.319.385,50	31,60
Atenção Básica	3.804.500,00	4.235.400,00	3.742.292,20	56,85	2.285.989,63	54,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	843.000,00	686.420,68	10,43	289.625,87	6,94
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	160.100,00	154.635,14	2,35	154.635,14	3,70
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	222.000,00	174.256,90	2,65	125.653,81	3,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	6.450.000,00	7.332.600,00	6.582.309,00	100,00	4.175.289,95	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:9F065F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.163.181,03	16,79	11.232.799,47	30,59	25.484.200,53
RECEITAS CORRENTES	32.197.000,00	32.197.000,00	6.078.356,03	18,88	11.147.974,47	34,62	21.049.025,53
RECEITA TRIBUTARIA	650.000,00	650.000,00	51.926,43	7,99	92.482,59	14,23	557.517,41
Impostos	615.000,00	615.000,00	51.036,39	8,30	90.531,37	14,72	524.468,63
Taxas	35.000,00	35.000,00	890,04	2,54	1.951,22	5,57	33.048,78
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	115.000,00	115.000,00	19.600,75	17,04	38.613,22	33,58	76.386,78
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00	19.600,75	17,04	38.613,22	33,58	76.386,78
RECEITA PATRIMONIAL	157.000,00	157.000,00	15.051,39	9,59	33.226,53	21,16	123.773,47
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	147.000,00	147.000,00	15.051,39	10,24	33.226,53	22,60	113.773,47
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Receita de Serviços	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.950.000,00	30.950.000,00	5.991.255,27	19,36	10.982.727,20	35,49	19.967.272,80
Transferências Intergovernamentais	30.370.000,00	30.370.000,00	5.991.255,27	19,73	10.982.727,20	36,16	19.387.272,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	522,19	0,35	924,93	0,62	149.075,07
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	522,19	1,74	924,93	3,08	29.075,07
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	4.520.000,00	4.520.000,00	84.825,00	1,88	84.825,00	1,88	4.435.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	84.825,00	3,69	84.825,00	3,69	2.215.175,00
Transferências Intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.150.000,00	2.150.000,00	84.825,00	3,95	84.825,00	3,95	2.065.175,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.163.181,03	16,79	11.232.799,47	30,59	25.484.200,53

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.163.181,03	16,79	11.232.799,47	30,59	25.484.200,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.717.000,00	36.717.000,00	6.163.181,03	16,79	11.232.799,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2014	BIMESTRE	JAN A ABR 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	10.709.497,70	0,00	29,17	26.007.502,30
DESPESAS CORRENTES	28.468.000,00	6.242.320,00	34.710.320,00	695.388,33	29.756.399,02	5.521.836,54	10.255.288,82	0,00	29,55	24.455.031,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.951.000,00	3.395.555,92	19.346.555,92	-502.190,00	18.479.500,32	2.750.094,41	5.719.879,23	0,00	29,57	13.626.676,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.497.000,00	2.846.764,08	15.343.764,08	1.197.578,33	11.276.898,70	2.771.742,13	4.535.409,59	0,00	29,56	10.808.354,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.999.000,00	-5.992.320,00	2.006.680,00	329.567,60	1.480.577,17	247.081,59	454.208,88	0,00	22,63	1.552.471,12
INVESTIMENTOS	7.049.000,00	-5.722.320,00	1.326.680,00	329.567,60	803.722,22	144.410,25	278.584,31	0,00	21,00	1.048.095,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	-170.000,00	680.000,00	0,00	676.854,95	102.671,34	175.624,57	0,00	25,83	504.375,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	10.709.497,70	0,00	29,17	26.007.502,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	10.709.497,70	0,00	29,17	26.007.502,30
SUPERÁVIT (XIII)							523.301,77			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	11.232.799,47	0,00		

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A646F788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.717.000,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	10.709.497,70	0,00	100,00	29,17	26.007.502,30
Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Ação Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Administração	5.798.500,00	6.839.800,00	-1.616.824,40	5.298.261,73	1.092.024,39	2.007.623,42	0,00	18,75	29,35	4.832.176,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	161.100,00	0,00	119.941,25	18.452,50	38.506,25	0,00	0,36	23,90	122.593,75
Planejamento e Orçamento	95.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Administração Geral	4.982.500,00	6.363.200,00	-1.640.405,54	4.956.237,13	1.020.909,64	1.883.577,17	0,00	17,59	29,60	4.479.622,83
Controle Interno	453.500,00	220.500,00	11.824,50	185.626,35	38.322,10	65.980,15	0,00	0,62	29,92	154.519,85
Administração de Receitas	151.500,00	81.000,00	11.756,64	36.457,00	14.340,15	19.559,85	0,00	0,18	24,15	61.440,15
Assistência Social	2.400.000,00	1.686.100,00	230.918,10	1.293.183,28	295.707,85	467.574,22	0,00	4,37	27,73	1.218.525,78
Assistência Comunitária	1.805.000,00	1.666.100,00	230.918,10	1.279.183,28	294.893,72	464.575,19	0,00	4,34	27,88	1.201.524,81
Empregabilidade	75.000,00	20.000,00	0,00	14.000,00	814,13	2.999,03	0,00	0,03	15,00	17.000,97
Habitação Urbana	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.450.000,00	7.324.600,00	685.090,79	6.923.138,80	939.985,75	1.866.167,21	0,00	17,43	25,48	5.458.432,79
Administração Geral	1.688.500,00	1.677.600,00	100.973,10	1.578.076,36	273.678,39	589.227,58	0,00	5,50	35,12	1.088.372,42
Atenção Básica	3.804.500,00	4.205.000,00	336.616,44	4.041.168,72	515.496,94	1.031.800,88	0,00	9,63	24,54	3.173.199,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	856.000,00	247.501,25	772.782,18	80.111,95	133.526,27	0,00	1,25	15,60	722.473,73
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	417.000,00	0,00	409.453,64	52.646,50	75.182,14	0,00	0,70	18,03	341.817,86
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	169.000,00	0,00	121.657,90	18.051,97	36.430,34	0,00	0,34	21,56	132.569,66
Educação	11.256.000,00	13.666.160,00	1.137.745,84	12.422.033,96	2.123.864,77	4.124.741,17	0,00	38,51	30,18	9.541.418,83
Administração Geral	692.500,00	951.500,00	-28.805,38	792.195,62	208.213,79	323.101,38	0,00	3,02	33,96	628.398,62
Alimentação e Nutrição	205.000,00	858.700,00	295.647,67	426.256,37	153.051,80	228.554,60	0,00	2,13	26,62	630.145,40
Ensino Fundamental	8.452.500,00	10.448.660,00	777.234,15	9.920.435,94	1.518.453,11	3.122.620,86	0,00	29,16	29,89	7.326.039,14
Ensino Médio	51.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Ensino Profissional	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	46.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Infantil	1.455.000,00	1.142.800,00	94.169,40	1.076.332,02	212.170,37	374.816,13	0,00	3,50	32,80	767.983,87
Educação de Jovens e Adultos	227.500,00	225.500,00	-500,00	206.814,01	31.975,70	75.648,20	0,00	0,71	33,55	149.851,80
Difusão Cultural	101.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	209.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Difusão Cultural	209.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Urbanismo	2.864.500,00	2.141.100,00	166.790,48	2.021.683,77	332.443,13	773.917,30	0,00	7,23	36,15	1.367.182,70
Infra-Estrutura Urbana	1.033.000,00	187.500,00	67.788,13	128.662,05	15.488,45	56.293,55	0,00	0,53	30,02	131.206,45
Serviços Urbanos	1.831.500,00	1.953.600,00	99.002,35	1.893.021,72	316.954,68	717.623,75	0,00	6,70	36,73	1.235.976,25
Saneamento	290.500,00	221.500,00	13.343,48	26.686,96	0,00	13.343,48	0,00	0,12	6,02	208.156,52
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento Básico Urbano	125.500,00	56.500,00	13.343,48	26.686,96	0,00	13.343,48	0,00	0,12	23,62	43.156,52
Agricultura	2.654.500,00	2.185.560,00	613.672,56	1.752.614,03	674.857,47	916.021,68	0,00	8,55	41,91	1.269.538,32
Administração Geral	768.500,00	1.236.900,00	495.735,81	1.182.662,81	302.457,15	455.746,46	0,00	4,26	36,85	781.153,54
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	120.000,00	20.000,00	0,00	16.480,00	0,00	16.480,00	0,00	0,15	82,40	3.520,00
Abastecimento	415.500,00	20.600,00	14.625,94	14.625,94	14.625,94	14.625,94	0,00	0,14	71,00	5.974,06
Extensão Rural	279.000,00	862.560,00	103.310,81	538.845,28	357.774,38	429.169,28	0,00	4,01	49,76	433.390,72
Promoção da Produção Agropecuária	971.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Indústria	560.000,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,00
Produção Industrial	560.000,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.540,00
Energia	411.000,00	171.300,00	-152.295,66	137.848,04	24.076,84	72.218,84	0,00	0,67	42,16	99.081,16
Energia Elétrica	411.000,00	171.300,00	-152.295,66	137.848,04	24.076,84	72.218,84	0,00	0,67	42,16	99.081,16
Transporte	742.000,00	289.040,00	-31.101,73	184.793,89	42.496,45	74.660,94	0,00	0,70	25,83	214.379,06
Transporte Rodoviário	742.000,00	289.040,00	-31.101,73	184.793,89	42.496,45	74.660,94	0,00	0,70	25,83	214.379,06
Desporto e Lazer	1.081.000,00	569.800,00	-22.383,53	499.876,78	140.790,14	217.604,87	0,00	2,03	38,19	352.195,13
Desporto Comunitário	1.081.000,00	569.800,00	-22.383,53	499.876,78	140.790,14	217.604,87	0,00	2,03	38,19	352.195,13
Encargos Especiais	870.000,00	700.000,00	0,00	676.854,95	102.671,34	175.624,57	0,00	1,64	25,09	524.375,43
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	700.000,00	0,00	676.854,95	102.671,34	175.624,57	0,00	1,64	25,09	524.375,43
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	1.024.955,93	31.236.976,19	5.768.918,13	10.709.497,70	0,00	100,00	29,17	26.007.502,30

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:C7515F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.050.000,00	6.063.304,64	11.114.747,94	10.824.246,31
Receita Tributária	650.000,00	51.926,43	92.482,59	123.656,53
IPTU	15.000,00	1.136,00	1.136,00	259,38
ISS	300.000,00	31.070,97	49.723,31	45.482,35
ITBI	100.000,00	724,73	2.727,33	27.137,96
IRRF	200.000,00	18.104,69	36.944,73	40.271,28
Taxas	35.000,00	890,04	1.951,22	10.505,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	115.000,00	19.600,75	38.613,22	39.279,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	115.000,00	19.600,75	38.613,22	39.279,71
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	157.000,00	15.051,39	33.226,53	43.947,25
(-)Aplicações Financeiras	147.000,00	15.051,39	33.226,53	43.947,25
Transferências Correntes	30.950.000,00	5.991.255,27	10.982.727,20	10.591.986,17
LC 61/89	1.600,00	206,62	427,25	334,47
LC 87/96	3.200,00	12.411,82	37.235,46	807,87
Convênios	580.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	6.320.000,00	1.007.252,44	2.542.805,77	2.006.092,05
ICMS	1.290.000,00	232.633,88	442.205,44	451.815,60
IPVA	64.000,00	14.502,03	18.641,77	15.034,69
ITR	800,00	0,00	70,66	28,40
Outras Transferências Correntes	22.690.400,00	4.724.248,48	7.941.340,85	8.117.873,09
Demais Receitas Correntes	325.000,00	522,19	924,93	69.323,90
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	315.000,00	522,19	924,93	69.323,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.520.000,00	84.825,00	84.825,00	122.654,07
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.300.000,00	84.825,00	84.825,00	122.654,07
Convênios	2.150.000,00	84.825,00	84.825,00	122.654,07
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.500.000,00	84.825,00	84.825,00	122.654,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	34.550.000,00	6.148.129,64	11.199.572,94	10.946.900,38

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2014		Jan a Abr 2013	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.710.320,00	5.521.836,54	10.255.288,82		6.719.090,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.346.555,92	2.750.094,41	5.719.879,23		4.133.319,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.343.764,08	2.771.742,13	4.535.409,59		2.585.771,73	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	34.690.320,00	5.521.836,54	10.255.288,82		6.719.090,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.006.680,00	247.081,59	454.208,88		1.458.113,04	0,00
Investimentos	1.326.680,00	144.410,25	278.584,31		1.263.841,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	680.000,00	102.671,34	175.624,57		194.271,19	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.326.680,00	144.410,25	278.584,31		1.263.841,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	36.017.000,00	5.666.246,79	10.533.873,13		7.982.932,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.467.000,00	481.882,85	665.699,81		2.963.967,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:732FC350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.122,10	679.637,47	0,00	604.490,16	86.269,41	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.390.109,05	0,00	875.984,96
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	11.122,10	679.637,47	0,00	604.490,16	86.269,41	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.390.109,05	0,00	875.984,96
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	31.749,00	0,00	22.364,00	9.385,00	0,00	5.995,51	5.995,51	5.995,51	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	0,00	149.339,41	0,00	146.889,41	2.450,00	0,00	205.421,08	204.221,08	204.221,08	0,00	1.200,00
0204	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,30	218.798,06	0,00	155.550,10	63.248,26	17.942,39	31.551,08	31.551,08	31.551,08	0,00	17.942,39
0205	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	50.072,94	0,00	50.008,59	64,35	49.747,54	163.097,48	209.060,15	95.493,45	0,00	117.351,57
0206	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	11.121,80	91.888,96	0,00	91.888,96	11.121,80	13.299,16	805.344,94	102.571,49	102.571,49	0,00	716.072,61
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,61	18.031,97	13.598,24	13.598,24	0,00	8.491,34
0208	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	120.144,26	0,00	120.144,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	0,00	17.644,84	0,00	17.644,84	0,00	14.927,05	1.933.322,79	1.933.322,79	1.933.322,79	0,00	14.927,05
0213	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,41	3.355,41	3.355,41	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	11.122,10	679.637,47	0,00	604.490,16	86.269,41	99.973,75	3.166.120,26	2.503.675,75	2.390.109,05	0,00	875.984,96

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:81190791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	615.000,00	615.000,00	51.036,39	90.531,37	14,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.136,00	1.136,00	7,57
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.136,00	1.136,00	7,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	724,73	2.727,33	2,73
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	724,73	2.727,33	2,73
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	31.070,97	49.723,31	16,57
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	31.070,97	49.723,31	16,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.104,69	36.944,73	18,47
1.4.1 - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.104,69	36.944,73	18,47
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.637.000,00	9.637.000,00	1.583.758,30	3.801.732,56	39,45
2.1 - Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.259.065,49	3.178.507,09	40,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	1.259.065,49	3.178.507,09	40,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	290.792,30	552.756,70	33,50
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	15.514,77	46.544,31	1.163,61
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	258,20	533,93	26,70

2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	88,31	8,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	18.127,54	23.302,22	29,13
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.252.000,00	10.252.000,00	1.634.794,69	3.892.263,93	37,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	782,30	1.263,94	5,06
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	149.810,71	194.340,18	18,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	64.776,86	109.306,33	39,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	55.800,00	55.800,00	15,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	340.000,00	340.000,00	29.233,85	29.233,85	8,60
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.050.000,00	1.050.000,00	150.593,01	195.604,12	18,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.957.400,00	1.957.400,00	316.751,51	760.346,21	38,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	251.813,05	635.701,32	40,23
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	58.158,42	110.551,26	30,71
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	3.102,95	9.308,85	1.163,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	51,58	106,68	26,67
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	0,00	17,65	8,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	3.625,51	4.660,45	29,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.912.000,00	6.912.000,00	994.869,93	2.307.222,41	33,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	993.618,72	2.305.020,19	33,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	1.251,21	2.202,22	18,35
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.942.600,00	4.942.600,00	676.867,21	1.544.673,98	31,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.615.000,00	7.538.560,00	1.098.607,00	2.322.633,13	0,00	30,81
13.1 - Com Educação Infantil	350.000,00	933.300,00	118.730,97	247.590,07	0,00	26,53
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.265.000,00	6.605.260,00	979.876,03	2.075.043,06	0,00	31,42
14. OUTRAS DESPESAS	2.297.000,00	2.156.300,00	313.252,88	610.262,97	0,00	28,30
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.297.000,00	2.156.300,00	313.252,88	610.262,97	0,00	28,30
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.912.000,00	9.694.860,00	1.411.859,88	2.932.896,10	0,00	30,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	100,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	26,45
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-27,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.563.000,00	2.563.000,00	408.698,67	973.065,98	37,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.000,00	1.139.800,00	212.170,37	374.816,13	0,00	32,88
23.1 Creche	305.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	305.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	1.147.000,00	1.129.800,00	212.170,37	374.816,13	0,00	33,18
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	933.300,00	118.730,97	247.590,07	0,00	26,53
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	797.000,00	196.500,00	93.439,40	127.226,06	0,00	64,75
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.000,00	9.813.560,00	1.465.178,25	2.895.235,47	0,00	29,50
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.562.000,00	8.761.560,00	1.293.128,91	2.685.306,03	0,00	30,65
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.000,00	1.052.000,00	172.049,34	209.929,44	0,00	19,96
25. ENSINO MÉDIO	51.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	46.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.626.500,00	10.986.360,00	1.677.348,62	3.270.051,60	0,00	29,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.544.673,98
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.202,22
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.546.876,20
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.723.175,40
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	44,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	782,30	1.263,94	0,00	5,06
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	236.100,00	17.173,90	145.940,57	0,00	61,81
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN5O (40+41+42+43)	65. 000,00	272.100,00	17.956,20	147.204,51	0,00	54,10
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.191.500,00	11.258.460,00	1.695.304,82	3.417.256,11	0,00	30,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.247,96	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	63.247,96	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	162.090,23	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.305.020,19	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.801.198,04	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.801.198,04	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.202,22	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-331.885,40	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:E2F0C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	615.000,00	615.000,00	90.531,37	14,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.136,00	7,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.727,33	2,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	49.723,31	16,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	36.944,73	18,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.637.000,00	9.637.000,00	3.801.732,56	39,45
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	3.178.507,09	40,23
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	88,31	8,83
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	23.302,22	29,13
Cota-Parte do ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	552.756,70	33,50
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	533,93	26,70
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.000,00	4.000,00	46.544,31	1.163,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	46.544,31	1.163,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.252.000,00	10.252.000,00	3.892.263,93	37,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.748.000,00	2.748.000,00	766.920,41	27,91
Provenientes da União	2.728.000,00	2.728.000,00	759.647,97	27,85

Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	7.272,44	36,36
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.478.000,00	3.478.000,00	766.920,41	22,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	5.521.500,00	7.056.400,00	6.670.719,11	94,53	1.841.958,87	26,10
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.160.500,00	4.048.900,00	4.021.924,65	99,33	1.268.972,71	31,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.361.000,00	3.007.500,00	2.648.794,46	88,07	572.986,16	19,05
DESPESAS DE CAPITAL	928.500,00	268.200,00	252.419,69	94,12	24.208,34	9,03
Investimentos	928.500,00	268.200,00	252.419,69	94,12	24.208,34	9,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.450.000,00	7.324.600,00	6.923.138,80	94,52	1.866.167,21	25,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.450.000,00	7.324.600,00	6.923.138,80	100,00	1.866.167,21	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.450.000,00	7.324.600,00	6.923.138,80	100,00	1.866.167,21	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.450.000,00	7.324.600,00	6.923.138,80	100,00	1.866.167,21	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						1.866.167,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						1.866.167,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR NO	PARCELA CONSIDERADA LIMITE
Inscritos em 2012	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61
Total	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	1.688.500,00	1.677.600,00	1.578.076,36	22,79	589.227,58	31,57
Atenção Básica	3.804.500,00	4.205.000,00	4.041.168,72	58,37	1.031.800,88	55,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	856.000,00	772.782,18	11,16	133.526,27	7,16
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	417.000,00	409.453,64	5,91	75.182,14	4,03
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	169.000,00	121.657,90	1,76	36.430,34	1,95
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	6.450.000,00	7.324.600,00	6.923.138,80	100,00	1.866.167,21	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:12607C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.717.000,00	36.717.000,00	5.069.618,44	13,81	5.069.618,44	13,81	31.647.381,56
RECEITAS CORRENTES	32.197.000,00	32.197.000,00	5.069.618,44	15,75	5.069.618,44	15,75	27.127.381,56
RECEITA TRIBUTARIA	650.000,00	650.000,00	40.556,16	6,24	40.556,16	6,24	609.443,84
Impostos	615.000,00	615.000,00	39.494,98	6,42	39.494,98	6,42	575.505,02
Taxas	35.000,00	35.000,00	1.061,18	3,03	1.061,18	3,03	33.938,82
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	115.000,00	115.000,00	19.012,47	16,53	19.012,47	16,53	95.987,53
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00	19.012,47	16,53	19.012,47	16,53	95.987,53
RECEITA PATRIMONIAL	157.000,00	157.000,00	18.175,14	11,58	18.175,14	11,58	138.824,86
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	147.000,00	147.000,00	18.175,14	12,36	18.175,14	12,36	128.824,86
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0,D0o0m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Receita de Serviços	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.950.000,00	30.950.000,00	4.991.471,93	16,13	4.991.471,93	16,13	25.958.528,07
Transferências Intergovernamentais	30.370.000,00	30.370.000,00	4.991.471,93	16,44	4.991.471,93	16,44	25.378.528,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	402,74	0,27	402,74	0,27	149.597,26
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	402,74	1,34	402,74	1,34	29.597,26
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At0u,0ar0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.520.000,00	4.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Transferências Intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	5.069.618,44	13,81	5.069.618,44	13,81	31.647.381,56
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS BIMESTRE	REALIZADAS SALDO			

		(a)	(b)	% (b/a)	JAN A FEV 2014 (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.717.000,00	36.717.000,00	5.069.618,44	13,81	5.069.618,44	13,81	31.647.381,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.717.000,00	36.717.000,00	5.069.618,44	13,81	5.069.618,44		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A FEV 2014	BIMESTRE	JAN A FEV 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	4.940.579,57	0,00	13,46	31.776.420,43
DESPESAS CORRENTES	28.468.000,00	5.859.560,00	34.327.560,00	29.061.010,69	29.061.010,69	4.733.452,28	4.733.452,28	0,00	13,79	29.594.107,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.951.000,00	3.998.055,92	19.949.055,92	18.981.690,32	18.981.690,32	2.969.784,82	2.969.784,82	0,00	14,89	16.979.271,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.497.000,00	1.861.504,08	14.358.504,08	10.079.320,37	10.079.320,37	1.763.667,46	1.763.667,46	0,00	12,28	12.594.836,62
DESPESAS DE CAPITAL	7.999.000,00	-5.609.560,00	2.389.440,00	1.151.009,57	1.151.009,57	207.127,29	207.127,29	0,00	8,67	2.182.312,71
INVESTIMENTOS	7.049.000,00	-5.349.560,00	1.699.440,00	474.154,62	474.154,62	134.174,06	134.174,06	0,00	7,90	1.565.265,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	-90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	-170.000,00	680.000,00	676.854,95	676.854,95	72.953,23	72.953,23	0,00	10,73	607.046,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	4.940.579,57	0,00	13,46	31.776.420,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	4.940.579,57	0,00	13,46	31.776.420,43
SUPERÁVIT (XIII)							129.038,87			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	36.717.000,00	0,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	5.069.618,44	0,00		

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:63E1ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.717.000,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	4.940.579,57	0,00	100,00	13,46	31.776.420,43
Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Ação Legislativa	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Administração	5.798.500,00	7.658.200,00	6.915.086,13	6.915.086,13	915.599,03	915.599,03	0,00	18,53	11,96	6.742.600,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	166.100,00	119.941,25	119.941,25	20.053,75	20.053,75	0,00	0,41	12,07	146.046,25
Planejamento e Orçamento	95.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Administração Geral	4.982.500,00	7.061.100,00	6.596.642,67	6.596.642,67	862.667,53	862.667,53	0,00	17,46	12,22	6.198.432,47
Controle Interno	453.500,00	321.500,00	173.801,85	173.801,85	27.658,05	27.658,05	0,00	0,56	8,60	293.841,95
Administração de Receitas	151.500,00	93.500,00	24.700,36	24.700,36	5.219,70	5.219,70	0,00	0,11	5,58	88.280,30
Assistência Social	2.400.000,00	1.712.000,00	1.062.265,18	1.062.265,18	171.866,37	171.866,37	0,00	3,48	10,04	1.540.133,63
Assistência Comunitária	1.805.000,00	1.692.000,00	1.048.265,18	1.048.265,18	169.681,47	169.681,47	0,00	3,43	10,03	1.522.318,53
Empregabilidade	75.000,00	20.000,00	14.000,00	14.000,00	2.184,90	2.184,90	0,00	0,04	10,92	17.815,10
Habitação Urbana	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	6.238.048,01	926.181,46	926.181,46	0,00	18,75	12,39	6.550.918,54
Administração Geral	1.688.500,00	1.776.100,00	1.477.103,26	1.477.103,26	315.549,19	315.549,19	0,00	6,39	17,77	1.460.550,81

Atenção Básica	3.804.500,00	4.474.000,00	3.704.552,28	3.704.552,28	516.303,94	516.303,94	0,00	10,45	11,54	3.957.696,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	626.000,00	525.280,93	525.280,93	53.414,32	53.414,32	0,00	1,08	8,53	572.585,68
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	417.000,00	409.453,64	409.453,64	22.535,64	22.535,64	0,00	0,46	5,40	394.464,36
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	184.000,00	121.657,90	121.657,90	18.378,37	18.378,37	0,00	0,37	9,99	165.621,63
Educação	11.256.000,00	12.711.660,00	11.284.288,12	11.284.288,12	2.000.876,40	2.000.876,40	0,00	40,50	15,74	10.710.783,60
Administração Geral	692.500,00	929.300,00	821.001,00	821.001,00	114.887,59	114.887,59	0,00	2,33	12,36	814.412,41
Alimentação e Nutrição	205.000,00	149.500,00	130.608,70	130.608,70	75.502,80	75.502,80	0,00	1,53	50,50	73.997,20
Ensino Fundamental	8.452.500,00	10.065.060,00	9.143.201,79	9.143.201,79	1.604.167,75	1.604.167,75	0,00	32,47	15,94	8.460.892,25
Ensino Médio	51.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Ensino Profissional	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	46.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Educação Infantil	1.455.000,00	1.252.800,00	982.162,62	982.162,62	162.645,76	162.645,76	0,00	3,29	12,98	1.090.154,24
Educação de Jovens e Adultos	227.500,00	250.500,00	207.314,01	207.314,01	43.672,50	43.672,50	0,00	0,88	17,43	206.827,50
Difusão Cultural	101.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	209.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Difusão Cultural	209.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
Urbanismo	2.864.500,00	2.196.300,00	1.854.893,29	1.854.893,29	441.474,17	441.474,17	0,00	8,94	20,10	1.754.825,83
Infra-Estrutura Urbana	1.033.000,00	173.000,00	60.873,92	60.873,92	40.805,10	40.805,10	0,00	0,83	23,59	132.194,90
Serviços Urbanos	1.831.500,00	2.023.300,00	1.794.019,37	1.794.019,37	400.669,07	400.669,07	0,00	8,11	19,80	1.622.630,93
Saneamento	290.500,00	209.500,00	13.343,48	13.343,48	13.343,48	13.343,48	0,00	0,27	6,37	196.156,52
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento Básico Urbano	125.500,00	44.500,00	13.343,48	13.343,48	13.343,48	13.343,48	0,00	0,27	29,99	31.156,52
Agricultura	2.654.500,00	1.635.200,00	1.138.941,47	1.138.941,47	241.164,21	241.164,21	0,00	4,88	14,75	1.394.035,79
Administração Geral	768.500,00	862.500,00	686.927,00	686.927,00	153.289,31	153.289,31	0,00	3,10	17,77	709.210,69
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	120.000,00	20.000,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	16.480,00	0,00	0,33	82,40	3.520,00
Abastecimento	415.500,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Extensão Rural	279.000,00	521.000,00	435.534,47	435.534,47	71.394,90	71.394,90	0,00	1,45	13,70	449.605,10
Promoção da Produção Agropecuária	971.500,00	226.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.100,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Indústria	560.000,00	44.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.540,00
Produção Industrial	560.000,00	44.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.540,00
Energia	411.000,00	375.500,00	290.143,70	290.143,70	48.142,00	48.142,00	0,00	0,97	12,82	327.358,00
Energia Elétrica	411.000,00	375.500,00	290.143,70	290.143,70	48.142,00	48.142,00	0,00	0,97	12,82	327.358,00
Transporte	742.000,00	337.500,00	215.895,62	215.895,62	32.164,49	32.164,49	0,00	0,65	9,53	305.335,51
Transporte Rodoviário	742.000,00	337.500,00	215.895,62	215.895,62	32.164,49	32.164,49	0,00	0,65	9,53	305.335,51
Desporto e Lazer	1.081.000,00	645.500,00	522.260,31	522.260,31	76.814,73	76.814,73	0,00	1,55	11,90	568.685,27
Desporto Comunitário	1.081.000,00	645.500,00	522.260,31	522.260,31	76.814,73	76.814,73	0,00	1,55	11,90	568.685,27
Encargos Especiais	870.000,00	700.000,00	676.854,95	676.854,95	72.953,23	72.953,23	0,00	1,48	10,42	627.046,77
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	700.000,00	676.854,95	676.854,95	72.953,23	72.953,23	0,00	1,48	10,42	627.046,77
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	36.717.000,00	36.717.000,00	30.212.020,26	30.212.020,26	4.940.579,57	4.940.579,57	0,00	100,00	13,46	31.776.420,43

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:F07105D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE
Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.050.000,00	5.051.443,30	5.051.443,30	5.592.215,36
Receita Tributária	650.000,00	40.556,16	40.556,16	33.263,58
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	300.000,00	18.652,34	18.652,34	12.308,59
ITBI	100.000,00	2.002,60	2.002,60	400,00
IRRF	200.000,00	18.840,04	18.840,04	17.746,99
Taxas	35.000,00	1.061,18	1.061,18	2.808,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	115.000,00	19.012,47	19.012,47	20.917,31
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	115.000,00	19.012,47	19.012,47	20.917,31
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	157.000,00	18.175,14	18.175,14	12.100,50
(-)Aplicações Financeiras	147.000,00	18.175,14	18.175,14	12.100,50
Transferências Correntes	30.950.000,00	4.991.471,93	4.991.471,93	5.537.359,99
LC 61/89	1.600,00	220,63	220,63	159,94
LC 87/96	3.200,00	24.823,64	24.823,64	0,00
Convênios	580.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	6.320.000,00	1.535.553,33	1.535.553,33	1.082.531,27

ICMS	1.290.000,00	209.571,56	209.571,56	228.759,24
IPVA	64.000,00	4.139,74	4.139,74	4.022,78
ITR	800,00	70,66	70,66	0,00
Outras Transferências Correntes	22.690.400,00	3.217.092,37	3.217.092,37	4.221.886,76
Demais Receitas Correntes	325.000,00	402,74	402,74	674,48
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	315.000,00	402,74	402,74	674,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.520.000,00	0,00	0,00	63.813,08
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.300.000,00	0,00	0,00	63.813,08
Convênios	2.150.000,00	0,00	0,00	63.813,08
Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.500.000,00	0,00	0,00	63.813,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	34.550.000,00	5.051.443,30	5.051.443,30	5.656.028,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.327.560,00	4.733.452,28	4.733.452,28		2.599.672,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.949.055,92	2.969.784,82	2.969.784,82		1.781.454,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.358.504,08	1.763.667,46	1.763.667,46		818.217,78	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	34.307.560,00	4.733.452,28	4.733.452,28		2.599.672,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.389.440,00	207.127,29	207.127,29		414.220,95	0,00
Investimentos	1.699.440,00	134.174,06	134.174,06		300.451,41	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	680.000,00	72.953,23	72.953,23		113.769,54	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.709.440,00	134.174,06	134.174,06		300.451,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	36.017.000,00	4.867.626,34	4.867.626,34		2.900.123,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.467.000,00	183.816,96	183.816,96		2.755.904,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:684095F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.122,10	679.637,47	0,00	591.216,16	99.543,41	99.973,75	3.166.120,26	2.299.304,39	2.244.322,10	0,00	1.021.771,91
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	11.122,10	679.637,47	0,00	591.216,16	99.543,41	99.973,75	3.166.120,26	2.299.304,39	2.244.322,10	0,00	1.021.771,91
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	31.749,00	0,00	16.370,00	15.379,00	0,00	5.995,51	5.995,51	5.995,51	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	0,00	149.339,41	0,00	143.363,41	5.976,00	0,00	205.421,08	202.221,08	202.221,08	0,00	3.200,00
0204	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,30	218.798,06	0,00	152.340,10	66.458,26	17.942,39	31.551,08	31.551,08	31.551,08	0,00	17.942,39
0205	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	50.072,94	0,00	50.008,59	64,35	49.747,54	163.097,48	45.745,91	2.040,03	0,00	210.804,99
0206	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	11.121,80	91.888,96	0,00	91.344,96	11.665,80	13.299,16	805.344,94	64.214,37	52.937,96	0,00	765.706,14
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,61	18.031,97	13.598,24	13.598,24	0,00	8.491,34
0208	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	120.144,26	0,00	120.144,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	0,00	17.644,84	0,00	17.644,84	0,00	14.927,05	1.933.322,79	1.933.322,79	1.933.322,79	0,00	14.927,05
0213	SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,41	2.655,41	2.655,41	0,00	700,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçam.)-(II)											
TOTAL (III) = (I+II)	11.122,10	679.637,47	0,00	591.216,16	99.543,41	99.973,75	3.166.120,26	2.299.304,39	2.244.322,10	0,00	1.021.771,91

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:8A40D115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	615.000,00	615.000,00	39.494,98	39.494,98	6,42	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.002,60	2.002,60	2,00	
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.002,60	2.002,60	2,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.652,34	18.652,34	6,22	
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	18.652,34	18.652,34	6,22	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.840,04	18.840,04	9,42	
1.4.1 - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.840,04	18.840,04	9,42	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.637.000,00	9.637.000,00	2.217.974,26	2.217.974,26	23,02	
2.1 - Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.919.441,60	1.919.441,60	24,30	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	1.919.441,60	1.919.441,60	24,30	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	261.964,40	261.964,40	15,88	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	31.029,54	31.029,54	775,74	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	275,73	275,73	13,79	
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	88,31	88,31	8,83	
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	5.174,68	5.174,68	6,47	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.252.000,00	10.252.000,00	2.257.469,24	2.257.469,24	22,02	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	481,64	481,64	1,93	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	44.529,47	44.529,47	4,34	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.000,00	275.000,00	44.529,47	44.529,47	16,19	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.050.000,00	1.050.000,00	45.011,11	45.011,11	4,29	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.957.400,00	1.957.400,00	443.594,70	443.594,70	22,66	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	383.888,27	383.888,27	24,30	

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		360.000,00	360.000,00	52.392,84	52.392,84	14,55
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		800,00	800,00	6.205,90	6.205,90	775,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		400,00	400,00	55,10	55,10	13,78
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		200,00	200,00	17,65	17,65	8,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		16.000,00	16.000,00	1.034,94	1.034,94	6,47
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.912.000,00	6.912.000,00	1.312.352,48	1.312.352,48	18,99
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		6.900.000,00	6.900.000,00	1.311.401,47	1.311.401,47	19,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		12.000,00	12.000,00	951,01	951,01	7,93
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		4.942.600,00	4.942.600,00	867.806,77	867.806,77	17,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.615.000,00	7.588.560,00	1.224.026,13	1.224.026,13	0,00	16,13
13.1 - Com Educação Infantil	350.000,00	953.300,00	128.859,10	128.859,10	0,00	13,52
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.265.000,00	6.635.260,00	1.095.167,03	1.095.167,03	0,00	16,51
14. OUTRAS DESPESAS	2.297.000,00	2.265.800,00	297.010,09	297.010,09	0,00	13,11
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.297.000,00	2.265.800,00	297.010,09	297.010,09	0,00	13,11
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.912.000,00	9.854.360,00	1.521.036,22	1.521.036,22	0,00	15,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	93,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	22,63
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-15,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.563.000,00	2.563.000,00	564.367,31	564.367,31	22,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.452.000,00	1.249.800,00	162.645,76	162.645,76	0,00	13,01
23.1 Creche	305.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	305.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	1.147.000,00	1.144.800,00	162.645,76	162.645,76	0,00	14,21
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	953.300,00	128.859,10	128.859,10	0,00	13,52
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	797.000,00	191.500,00	33.786,66	33.786,66	0,00	17,64
24. ENSINO FUNDAMENTAL	7.052.000,00	9.415.060,00	1.430.057,22	1.430.057,22	0,00	15,19
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.562.000,00	8.901.060,00	1.392.177,12	1.392.177,12	0,00	15,64
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.000,00	514.000,00	37.880,10	37.880,10	0,00	7,37
25. ENSINO MÉDIO	51.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	46.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	8.626.500,00	10.723.360,00	1.592.702,98	1.592.702,98	0,00	14,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	867.806,77
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	951,01
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	868.757,78
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	723.945,20
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	32,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	481,64	481,64	0,00	1,93
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	324.000,00	128.766,67	128.766,67	0,00	39,74
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	565.000,00	464.000,00	129.248,31	129.248,31	0,00	27,86
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.191.500,00	11.187.360,00	1.721.951,29	1.721.951,29	0,00	15,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.247,96	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	63.247,96	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	162.090,23	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.311.401,47	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.290,48	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	1.389.290,48	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	951,01	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	85.152,23	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:192CA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	615.000,00	615.000,00	39.494,98	6,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	2.002,60	2,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.652,34	6,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	18.840,04	9,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.637.000,00	9.637.000,00	2.217.974,26	23,02
Cota-Parte do FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	1.919.441,60	24,30
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	88,31	8,83
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.174,68	6,47
Cota-Parte do ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	261.964,40	15,88
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	275,73	13,79
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.000,00	4.000,00	31.029,54	775,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	31.029,54	775,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.252.000,00	10.252.000,00	2.257.469,24	22,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.748.000,00	2.748.000,00	368.533,53	13,41
Provenientes da União	2.728.000,00	2.728.000,00	365.559,68	13,40
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	2.973,85	14,87
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.478.000,00	3.478.000,00	368.533,53	10,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	5.521.500,00	7.032.900,00	5.985.628,32	85,11	916.106,46	13,03
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.160.500,00	4.068.900,00	4.021.924,65	98,85	652.371,46	16,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.361.000,00	2.964.000,00	1.963.703,67	66,25	263.735,00	8,90
DESPESAS DE CAPITAL	928.500,00	444.200,00	252.419,69	56,83	10.075,00	2,27
Investimentos	928.500,00	444.200,00	252.419,69	56,83	10.075,00	2,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	83,43	926.181,46	12,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	100,00	926.181,46	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	100,00	926.181,46	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	100,00	926.181,46	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						926.181,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						926.181,46

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61
Total	4.057,61	0,00	0,00	4.057,61	4.057,61

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Fev 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2014 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	1.688.500,00	1.776.100,00	1.477.103,26	23,68	315.549,19	34,07
Atenção Básica	3.804.500,00	4.474.000,00	3.704.552,28	59,39	516.303,94	55,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	531.000,00	626.000,00	525.280,93	8,42	53.414,32	5,77
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	417.000,00	409.453,64	6,56	22.535,64	2,43
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	184.000,00	121.657,90	1,95	18.378,37	1,98
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	6.450.000,00	7.477.100,00	6.238.048,01	100,00	926.181,46	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:DE160C39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	

		(a)	(b)	b/a	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.653.375,00	8,64	7.320.706,83	38,25	11.817.061,17
RECEITAS CORRENTES	16.419.970,00	16.419.970,00	1.653.375,00	10,07	7.320.706,83	44,58	9.099.263,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	441.000,00	441.000,00	18.159,54	4,12	62.262,26	14,12	378.737,74
Impostos	426.000,00	426.000,00	17.495,37	4,11	61.548,09	14,45	364.451,91
Taxas	14.000,00	14.000,00	664,17	4,74	714,17	5,10	13.285,83
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Contribuições de iluminação pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	58.000,00	4.845,15	8,35	20.232,14	34,88	37.767,86
Receitas imobiliárias	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Receitas de valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	4.845,15	15,14	20.232,14	63,23	11.767,86
Receitas de concessões e permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	246.000,00	246.000,00	9.481,63	3,85	23.935,49	9,73	222.064,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.567.770,00	15.567.770,00	1.620.888,68	10,41	7.152.505,22	45,94	8.415.264,78
Transferências intergovernamentais	12.836.770,00	12.836.770,00	1.620.888,68	12,63	7.152.505,22	55,72	5.684.264,78
Transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	61.771,72	85,79	10.228,28
Multa e juros de mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações e restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	61.771,72	882,45	-54.771,72
Receita da dívida ativa	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.717.798,00	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.798,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Operações de crédito internas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de crédito externas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.768,00	32.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.768,00
Alienação de bens móveis	22.768,00	22.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.768,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.434.830,00	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.830,00
Transferências intergovernamentais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Transferências de instituições privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.054.830,00	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.830,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receitas de capital diversas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.653.375,00	8,64	7.320.706,83	38,25	11.817.061,17
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.653.375,00	8,64	7.320.706,83	38,25	11.817.061,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.137.768,00	19.137.768,00	1.653.375,00	8,64	7.320.706,83	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	250.740,50	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	6.950.373,23	36,32	12.187.394,77
DESPESAS CORRENTES	12.141.970,00	2.414.899,70	14.556.869,70	431.520,88	7.546.644,92	1.408.211,20	6.041.947,42	41,51	8.514.922,28
Pessoal e encargos so	7.309.220,00	929.505,93	8.238.725,93	151.463,50	4.742.246,58	905.436,35	3.581.270,73	43,47	4.657.455,20
Juros e encargos da d	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	853,61	0,00	853,61	7,76	10.146,39
Outras despesas corre	4.821.750,00	1.485.393,77	6.307.143,77	280.057,38	2.803.544,73	502.774,85	2.459.823,08	39,00	3.847.320,69
DESPESAS DE CAPITAL	6.833.530,00	-2.414.899,70	4.418.630,30	290.469,97	925.495,72	323.718,60	908.425,81	20,56	3.510.204,49
Investimentos	5.829.530,00	-2.491.541,72	3.337.988,28	12.691,00	134.415,62	12.691,00	134.415,62	4,03	3.203.572,66
Inversões financeiras	124.000,00	-4.217,62	119.782,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.782,38
Amortização de dívida	880.000,00	80.859,64	960.859,64	277.778,97	791.080,10	311.027,60	774.010,19	80,55	186.849,45
Reserva de contingênci	162.268,00	0,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	6.950.373,23	36,32	12.187.394,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCI									
MENTO (XII)=(X+XI)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	6.950.373,23	36,32	12.187.394,77
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	370.333,60	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.137.768,00	0,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	7.320.706,83	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:24:22									
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores									

negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F30F5E50

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:26:59											

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C7905664

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	426.000,00	426.000,00	17.495,37	61.548,09	14,45
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	2.896,47	21.372,17	8,55
1.3.1 - ISS	250.000,00	250.000,00	2.896,47	21.372,17	8,55
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	4.598,90	29.264,70	26,60
1.4.1 - IRRF	110.000,00	110.000,00	4.598,90	29.264,70	26,60
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
1.5.1 - ITR	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.424.463,00	9.424.463,00	1.183.942,04	5.311.309,02	56,36
2.1 - Cota parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	956.837,60	4.514.444,18	56,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	956.837,60	4.514.444,18	56,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	218.630,74	765.970,65	54,81
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	365,16	1.278,06	25,56
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	214,68	825,08	11,79
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	174,09	1.085,11	21,70
2.6 - Cota parte IPVA	10.000,00	10.000,00	7.719,77	27.705,94	277,06
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.850.463,00	9.850.463,00	1.201.437,41	5.372.857,11	54,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	470.000,00	78.276,68	175.607,89	37,36
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	16.103,82	68.637,74	57,20
5.2 - Outras transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	62.172,86	106.970,15	30,56
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.000,00	1.030.000,00	61,79	290,81	0,03
6.1 - Transferências de convênios	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	61,79	290,81	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.500.000,00	1.500.000,00	78.338,47	175.898,70	11,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.884.893,00	1.884.893,00	236.788,37	1.076.175,71	57,09
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	191.367,47	902.888,62	56,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	279.493,00	279.493,00	43.726,11	167.109,62	59,79
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	73,02	255,57	25,56
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	42,94	163,82	11,70
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	34,81	216,99	21,70
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	1.544,02	5.541,09	277,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	346.256,80	1.776.404,07	82,42
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.155.200,00	2.155.200,00	337.228,70	1.694.244,75	78,61
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	7.647,78	76.846,84	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.380,32	5.312,48	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	270.307,00	270.307,00	100.440,33	618.069,04	228,65
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.494.957,41	1.764.278,64	265.394,72	1.471.515,84	83,41
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	1.494.957,41	1.764.278,64	265.394,72	1.471.515,84	83,41
14-OUTRAS DESPESAS	660.242,59	702.406,09	208.828,15	230.372,70	32,80
14.1 - Com educação infantil	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	234.042,59	276.206,09	208.828,15	230.372,70	83,41
15 - Total de despesas do Fundeb	2.155.200,00	2.466.684,73	474.222,87	1.701.888,54	68,99

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	29.599,92
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	29.599,92
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	81,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	29.599,92
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	29.599,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.462.615,75	2.462.615,75	300.359,35	1.343.214,28	54,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	996.700,00	953.784,73	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	426.200,00	426.200,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	570.500,00	527.584,73	0,00	0,00	0,00
24-Ensino fundamental	4.270.900,00	4.436.946,58	565.863,74	2.166.778,26	48,83
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.729.000,00	2.040.484,73	474.222,87	1.701.888,54	83,41
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.541.900,00	2.396.461,85	91.640,87	464.889,72	19,40
25-Ensino médio	150.000,00	158.709,80	30.354,80	37.105,52	23,38
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	5.417.600,00	5.549.441,11	596.218,54	2.203.883,78	39,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	618.069,04
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	76.846,84
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	5.312,48
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	29.599,92
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	3.089,93
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	732.918,21
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.433.860,05
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	26,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	68.637,74	68.637,74	3.391,24	68.637,74	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	18.020,08	18.020,08	890,33	18.020,08	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	86.657,82	86.657,82	4.281,57	86.657,82	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	5.504.257,82	5.636.098,93	600.500,11	2.290.541,60	40,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	29.599,92	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.771.091,59	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.618.039,45	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.312,48	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	187.964,54	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:26:20

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7CDF57B9

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Executivo	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
2013-Sec.Mun.de Administração	0,00	3.568,00	0,00	3.568,00	0,00	0,00	6.280,00	3.568,00	0,00	2.712,00
2013-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.000,00
2013-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	2.556,00	0,00	2.556,00	0,00	0,00	4.434,00	2.556,00	0,00	1.878,00
2013-Sec.Mun.de Saúde	0,00	20.979,55	0,00	20.979,55	0,00	0,00	35.930,55	20.979,55	0,00	14.951,00
2013-Sec.Mun.Transporte,Obras e Serv.Urb	0,00	33.510,22	0,00	33.510,22	0,00	0,00	34.188,22	33.510,22	0,00	678,00
2013-Sec.de Trabalho e Assistência Socia	0,00	11.651,00	0,00	10.451,00	1.200,00	0,00	11.429,00	9.251,00	0,00	2.178,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:25:52

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2014 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2014

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BB2BB7BD

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% b/total b	% (b/a)	SALDO A

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			LIQUIDAR (a-b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	19.137.768,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	6.950.373,23	100,00	36,32	12.187.394,77
LEGISLATIVA	700.000,00	694.224,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.224,40
Ação Legislativa	700.000,00	694.224,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.224,40
ADMINISTRAÇÃO	1.122.200,00	1.504.930,85	10.054,80	1.037.498,14	133.651,28	779.456,97	11,21	51,79	725.473,88
Administração Geral	917.400,00	1.239.978,23	8.946,00	856.045,51	101.337,98	665.695,50	9,58	53,69	574.282,73
Administração Financeira	204.800,00	264.952,62	1.108,80	181.452,63	32.313,30	113.761,47	1,64	42,94	151.191,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.349.600,00	1.942.360,48	32.898,54	422.802,79	87.974,76	311.354,17	4,48	16,03	1.631.006,31
Assistência ao Idoso	25.000,00	27.349,00	0,00	5.578,50	1.050,00	5.578,50	0,08	20,40	21.770,50
Assistência ao Portador de	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança e ao	609.000,00	520.305,91	0,00	102.073,90	15.486,00	60.141,23	0,87	11,56	460.164,68
Assistência Comunitária	1.694.600,00	1.373.705,57	32.898,54	315.150,39	71.438,76	245.634,44	3,53	17,88	1.128.071,13
SAÚDE	4.833.970,00	4.981.014,98	141.624,46	2.256.594,20	427.735,46	1.744.658,77	25,10	35,03	3.236.356,21
Atenção Básica	3.032.470,00	3.858.438,51	131.836,70	1.961.595,95	371.179,01	1.548.959,06	22,29	40,14	2.309.479,45
Assistência Hospitalar e A	1.286.500,00	561.576,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.576,41
Suporte Profilático e Tera	85.000,00	87.000,06	7.490,16	28.790,05	7.490,16	28.790,05	0,41	33,09	58.210,01
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	2.284,00	4.181,00	2.284,00	4.181,00	0,06	10,45	35.819,00
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	434.000,00	13,60	262.027,20	46.782,29	162.728,66	2,34	37,50	271.271,34
EDUCAÇÃO	5.457.600,00	5.679.107,63	55.038,04	2.616.257,91	600.500,11	2.290.541,60	32,96	40,33	3.388.566,03
Administração Geral	20.000,00	109.666,52	1.417,51	96.314,52	4.281,57	86.657,82	1,25	79,02	23.008,70
Ensino Fundamental	4.150.900,00	4.316.946,58	53.620,53	2.463.869,28	565.863,74	2.147.809,67	30,90	49,75	2.169.136,91
Ensino Médio	150.000,00	158.709,80	0,00	37.105,52	30.354,80	37.105,52	0,53	23,38	121.604,28
Educação Infantil	996.700,00	953.784,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.784,73
Educação de Jovens e Adult	120.000,00	120.000,00	0,00	18.968,59	0,00	18.968,59	0,27	15,81	101.031,41
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	155.500,00	217.495,86	0,00	135.515,44	5.650,00	135.515,44	1,95	62,31	81.980,42
Difusão Cultural	155.500,00	217.495,86	0,00	135.515,44	5.650,00	135.515,44	1,95	62,31	81.980,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
URBANISMO	1.213.000,00	1.498.506,84	176.942,78	877.235,09	84.448,86	649.157,53	9,34	43,32	849.349,31
Infra Estrutura Urbana	477.000,00	193.938,77	0,00	2.731,67	0,00	2.731,67	0,04	1,41	191.207,10
Serviços Urbanos	736.000,00	1.304.568,07	176.942,78	874.503,42	84.448,86	646.425,86	9,30	49,55	658.142,21
HABITAÇÃO	657.000,00	233.464,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.464,74
Habitação Urbana	657.000,00	233.464,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.464,74
SANEAMENTO	410.000,00	158.329,42	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	0,04	1,75	155.554,42
Saneamento Básico Urbano	410.000,00	158.329,42	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	0,04	1,75	155.554,42
GESTÃO AMBIENTAL	201.800,00	191.231,96	0,00	40.000,00	6.896,00	23.936,00	0,34	12,52	167.295,96
Preservação e Conservação	46.800,00	81.800,00	0,00	40.000,00	6.896,00	23.936,00	0,34	29,26	57.864,00
Recursos Hídricos	155.000,00	109.431,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.431,96
AGRICULTURA	202.000,00	303.147,59	6.688,10	149.135,61	36.580,41	98.151,20	1,41	32,38	204.996,39
Abastecimento	50.000,00	49.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.550,00
Extensão Rural	152.000,00	253.597,59	6.688,10	149.135,61	36.580,41	98.151,20	1,41	38,70	155.446,39
TRANSPORTE	616.830,00	472.042,43	16.500,16	125.059,55	33.000,32	125.059,55	1,80	26,49	346.982,88
Transporte Rodoviário	616.830,00	472.042,43	16.500,16	125.059,55	33.000,32	125.059,55	1,80	26,49	346.982,88
DESPORTO E LAZER	165.000,00	127.783,18	1.690,00	17.333,20	1.690,00	14.903,20	0,21	11,66	112.879,98
Desporto Comunitário	165.000,00	127.783,18	1.690,00	17.333,20	1.690,00	14.903,20	0,21	11,66	112.879,98
ENCARGOS ESPECIAIS	891.000,00	971.859,64	277.778,97	791.933,71	311.027,60	774.863,80	11,15	79,73	196.995,84
Serviço da Dívida Interna	891.000,00	971.859,64	277.778,97	791.933,71	311.027,60	774.863,80	11,15	79,73	196.995,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.268,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
Reserva de Contingência	162.268,00	162.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.268,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.137.768,00	721.990,85	8.472.140,64	1.731.929,80	6.950.373,23	100,00	36,32	12.187.394,77
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:24:35									

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0E821C9B

GABINETE DO PREFEITO
4º BIMESTRE DE 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2014 (até Agosto)					
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.822,27	1.221.557,54
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,67	6.734,70
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	374,69
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,23	1.209,60
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	98,74
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	57,44	5.001,67
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329,27	2.819,75
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.508,60	5.716,44
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.295,31	1.206.286,65
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	696.171,68	743.409,52
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.578,87	105.461,61
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	548,27	1.469,62
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	248,90	81,08

Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	182,58	182,58
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	110,11	93,21
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	229.067,48	253.417,10
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	149.387,42	102.171,93
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	603,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	156.967,99	170.139,44
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	156.967,99	170.139,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.854,28	1.051.418,10

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	929.410,61	1.104.850,33	1.175.947,44	897.130,98	919.661,48	970.501,89	8.396.882,54	18.304.863,00
Receita tributária	7.545,93	6.398,79	11.492,04	8.845,59	6.075,56	12.083,98	62.262,26	441.000,00
IPTU	206,97	60,65	0,00	0,00	0,00	0,00	747,31	50.000,00
ISS	2.155,00	1.528,30	6.830,84	3.852,73	1.622,75	1.273,72	21.372,17	250.000,00
ITBI	0,00	41,17	0,00	0,00	0,00	0,00	163,91	15.000,00
IRRF	5.183,96	4.768,67	4.661,20	4.992,86	4.452,81	146,09	29.264,70	110.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.664,17	10.714,17	16.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Receita patrimonial	2.470,10	2.541,31	2.825,21	2.401,35	2.661,87	2.183,28	20.232,14	58.000,00
Receita de serviços	120,36	108,46	0,00	0,00	4.749,16	4.732,47	23.935,49	246.000,00
Transferências correntes	858.105,92	1.095.801,77	1.161.630,19	885.884,04	906.174,89	951.502,16	8.228.680,93	17.452.663,00
Cota-parte do FPM	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	4.514.444,18	8.000.000,00
Cota-parte do ICMS	104.601,73	109.820,88	36.801,13	103.075,69	107.719,08	110.911,66	765.970,65	1.397.463,00
Cota-parte do IPVA	2.960,80	4.512,21	5.191,02	5.304,25	4.104,69	3.615,08	27.705,94	10.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	82,33	415,15	83,56	84,23	89,86	1.085,11	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	1.278,06	5.000,00
Transferências da LC 61/89	91,09	105,05	108,03	102,91	105,70	108,98	825,08	7.000,00
Transferências do Fundeb	187.618,48	206.822,32	337.819,15	211.470,58	185.487,74	159.388,74	1.771.091,59	2.155.200,00
Outras transferências correntes	121.846,96	270.964,14	110.387,66	62.663,68	176.476,83	152.381,70	1.146.280,32	5.873.000,00
Outras receitas correntes	61.168,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.771,72	72.000,00
DEDUÇÕES (II)	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	1.076.175,71	1.884.893,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	1.076.175,71	1.884.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	819.682,61	981.248,52	1.019.347,22	774.781,10	810.819,45	842.555,55	7.320.706,83	16.419.970,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Japi - DATA DA EMISSÃO:30/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:24:50								

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:57FBD543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 2010 - ANEXOS: I, II, III, IV E V

ANEXOS

I – Demonstrativo do Quadro efetivo do magistério

II – Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de Janeiro de 2010 para uma carga horária de 30 horas/aulas

III – Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de Janeiro de 2010 para uma carga horária de 40 horas/aulas.

IV - Demonstrativo do quantitativo de cargos do Quadro da carreira do magistério público municipal

V – Demonstrativo de nível de gratificação de Diretor e Vice-Diretor tendo como base o salário do PMN 1 Classe A

Anexo I
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010 – Plano de Carreira

Art. 10 Denominação dos profissionais do quadro efetivo do magistério

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO
	PMN-5	De A a J	Nível de Doutorado na área de Educação
	PMN-4	De A a J	Nível de Mestrado na área de Educação.
	PMN-3	De A a J	Nível Superior e Especialização na área de educação.
	PMN-2	De A a J	Nível Superior com licenciatura plena na área de educação
	PMN-1	De A a J	Nível Médio na modalidade Normal.

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010
Art. 26
Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profis sionais do magistério a partir de Janeiro de 2010 para uma carga horária de 30 horas/aulas.

Anos	De 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PMN1	838,67	847,06	855,53	864,08	872,72	881,45	890,27	899,17	908,16	917,24
PMN2	880,60	889,41	898,30	907,29	916,36	925,52	934,78	944,13	953,57	963,10
PMN3	924,63	933,88	943,22	952,65	962,18	971,80	981,52	991,33	1.001,25	1.011,26
PMN4	970,87	980,57	990,38	1.000,28	1.010,29	1.020,39	1.030,59	1.040,90	1.051,31	1.061,82
PMN5	1.019,41	1.029,60	1.039,90	1.050,30	1.060,80	1.071,41	1.082,12	1.092,94	1.103,87	1.114,91

Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de Janeiro de 2011 para uma carga horária de 30 horas/aulas.

Anos	De 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PMN1	838,67	855,44	872,55	890,00	907,80	925,96	944,48	963,37	982,64	1.002,29
PMN2	922,54	940,99	959,81	979,00	998,58	1.018,56	1.038,93	1.059,71	1.080,90	1.102,52
PMN3	1.014,79	1.035,09	1.055,79	1.076,90	1.098,44	1.120,41	1.142,82	1.165,68	1.188,99	1.212,77
PMN4	1.116,27	1.138,60	1.161,37	1.184,59	1.208,29	1.232,45	1.257,10	1.282,24	1.307,89	1.334,05
PMN5	1.227,90	1.252,45	1.277,50	1.303,05	1.329,11	1.355,70	1.382,81	1.410,47	1.438,68	1.467,45

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010
Demonstrativo da remuneração básica por Níveis e Classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de janeiro 2010 para uma carga horária de 40 horas/aulas.

Anos	De 0 a 05	06 e 7	08 e 09	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PMN1	1.132,87	1.144,20	1.155,64	1.167,20	1.178,87	1.190,66	1.202,56	1.214,59	1.226,74	1.239,00
PMN2	1.246,16	1.258,62	1.271,20	1.283,92	1.296,76	1.309,72	1.322,82	1.336,05	1.349,41	1.362,90
PMN3	1.370,77	1.384,48	1.398,33	1.412,31	1.426,43	1.440,70	1.455,10	1.469,65	1.484,35	1.499,19
PMN4	1.507,85	1.522,93	1.538,16	1.553,54	1.569,07	1.584,77	1.600,61	1.616,62	1.632,79	1.649,11
PMN5	1.658,63	1.675,22	1.691,97	1.708,89	1.725,98	1.743,24	1.760,67	1.778,28	1.796,06	1.814,02

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2010 – Plano de Carreira

Art. 52

QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DACARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NIVEIS	QUANTIDADES
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL	PMN-1	12
	PMN-2	43
	PMN-3	11
	PMN-4	-
	PMN-5	-

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009

Art. 44

Nível de gratificação de Diretor e Vice-diretor tendo como base o salário do PMN 1 Classe A

Turnos/ horas	Função	Valor da gratificação em %
1 turno	Diretor	30
	Vice-diretor	15
2 turnos	Diretor	40
	Vice-diretor	20

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CDC50A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADITIVO N° 001/2014

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – PMU**, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **Keilla Taise Lopes de Matos - ME**		
CNPJ: **06.050.403/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: João Celso Filho, -São João – Assú - RN.**		
Representante: **Keilla Taise Lopes de Matos** - CPF: **009.044.054-43**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0003673 - Cessão de direito de uso do sistema integrado de recursos humanos e folha de pagamento.		Mês	5,00	1.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**5.000,00**
LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0003828 - Serviços de Fornecimento da Licença de Uso e Manutenção do Sistema informatizado para gestão dos tributos municipais.		Mês	5,00	1.208,25	6.041,25
VALOR GLOBAL LOTE 04						**6.041,25**

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 010/2013 - PMU e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos, constante nos itens anteriores, correrão por conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - Função: 04 - Sub-Função: 122 – Administração Geral - Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Ação: Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração - Natureza: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 100 - Região: 0001 – Upanema – Setor: 001 – Contabilidade.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços terá sua validade até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária do presente Aditivo de Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 - PMU**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada serviço/fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o serviço/produto, imediatamente após a assinatura do contrato;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - A empresa prestadora dos serviços deverá, no caso de falta de funcionário, substituir imediatamente por outro, sem prejuízos à Administração

5.5. - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta **ARP,** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013-PMU** e seus anexos, e a propostas da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Keilla Taise Lopes de Matos – ME
06.050.403/0001-21
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
CPF: 009.044.054-43
Representante
Empresa Registrada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F025F8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADITIVO N° 001/2014

Aos 31 dias do mês de JULHO do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – PMU**, homologado em 22 de julho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**		
CNPJ: **40.998.734/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Juarez Tavora, 3370 -Candelária – Natal - RN.**		
Representante: **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU** - CPF: **903.964.054-87**		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003671 - Cessão de direito de uso do sistema integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação,Compra e contratos.		Mês	5,00	2.000,00	10.000,00
3	0003675 - Cessão de direito de uso do sistema patrimonial.		Mês	5,00	600,00	3.000,00
7	0003679 - Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral.		Mês	5,00	300,00	1.500,00
9	0003681 - Cessão de direito de uso do portal da transparência.		Mês	5,00	700,00	3.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**18.000,00**

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema-RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 010/2013 - PMU e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos, constante nos itens anteriores, correrão por conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - Função: 04 - Sub-Função: 122 – Administração Geral - Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Ação: Funcioamento da Secretaria Mun. de Administração - Natureza: 3.3.90.39- Fonte de Recurso: 100 - Região: 0001 – Upanema – Setor: 001 – Contabilidade.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Aditivo da Ata de Registro de Preços terá sua validade até 31/12/2014, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária do presente Aditivo de Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 - PMU**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada serviço/fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o serviço/produto, imediatamente após a assinatura do contrato;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - A empresa prestadora dos serviços deverá, no caso de falta de funcionário, substituir imediatamente por outro, sem prejuízos à Administração

5.5. - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

• **DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta **ARP,** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013-PMU** e seus anexos, e a propostas da empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Top Down Consultoria LTDA – EPP
40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF: 903.964.054-87
Representante
Empresa Registrada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:971DC5E2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 4º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2013 A AGO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.744.195,68	3.041.259,38	3.206.762,21	3.861.512,71	3.368.775,49	2.144.437,65	3.084.227,91	3.310.879,63	3.502.139,37	3.134.968,19	3.303.128,87	3.245.404,31	37.947.691,40	34.154.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.809,94	45.293,11	22.253,79	38.872,11	22.728,75	17.827,41	26.268,17	25.658,26	76.956,43	35.253,38	26.800,89	54.703,40	407.425,64	650.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,79	739,21	167,20	18,97	46,66	0,00	1.368,83	15.000,00
ISS	11.761,76	29.210,18	11.627,12	17.375,42	11.530,39	7.121,95	16.218,57	14.852,40	41.929,14	19.689,42	13.372,24	41.421,03	236.109,62	300.000,00
ITBI	23,51	400,00	0,00	0,00	1.601,30	401,30	161,94	562,79	24.402,60	401,30	0,00	0,00	27.954,74	100.000,00
IRRF	2.678,47	15.675,73	10.261,87	20.604,46	8.664,25	10.175,79	8.703,67	9.401,02	10.320,69	15.143,69	13.176,55	11.755,74	136.561,93	200.000,00
Outras receitas Tributárias	346,20	7,20	364,80	892,23	932,81	128,37	787,20	102,84	136,80	0,00	205,44	1.526,63	5.430,52	35.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.998,81	8.495,60	9.280,75	7.282,77	10.092,48	8.919,99	9.333,19	10.267,56	9.765,04	0,00	20.916,04	11.070,80	114.423,03	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.030,49	15.131,52	11.904,47	13.705,38	10.507,39	7.667,75	6.999,29	8.052,10	9.582,85	7.752,61	7.632,41	6.888,84	111.855,10	157.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	63,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.714.293,02	2.970.770,22	3.162.833,20	3.560.159,74	3.325.075,50	2.109.991,13	3.041.376,27	3.266.630,51	3.405.835,05	3.089.961,36	3.246.744,86	3.172.431,00	37.066.101,86	32.907.400,00
Cota Parte do FPM	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	928.228,90	991.212,70	587.982,48	671.083,01	894.300,62	670.667,72	576.018,72	699.764,76	9.049.448,65	7.900.000,00
Cota Parte do ICMS	143.316,00	153.472,73	145.861,03	189.606,26	118.941,12	143.023,28	141.857,14	148.935,16	144.268,00	139.787,58	146.084,80	150.414,44	1.765.567,54	1.650.000,00
Cota Parte do IPVA	5.113,65	2.729,51	1.185,48	2.675,21	2.408,49	2.766,19	6.665,90	11.461,64	12.876,59	11.958,48	9.566,09	8.023,45	77.430,68	80.000,00
Cota Parte do ITR	779,43	3.449,23	175,88	176,08	88,31	0,00	0,00	0,00	45,73	18,97	0,00	1.486,28	6.219,91	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	252,46	252,46	252,46	252,46	15.514,77	15.514,77	0,00	15.514,77	15.514,77	15.514,77	15.514,77	15.514,77	109.613,23	4.000,00
Transf. da LC 61/1989	140,11	149,76	166,11	177,57	149,33	126,40	123,52	134,68	146,51	139,52	143,36	147,77	1.744,64	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	401.860,29	391.604,92	624.695,83	512.709,11	564.758,33	746.643,14	510.492,90	483.125,82	651.583,26	495.510,05	430.463,23	472.807,11	6.286.253,99	6.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.610.834,18	1.867.106,24	1.622.668,15	1.696.203,84	1.694.986,25	210.704,65	1.794.254,33	1.936.375,43	1.687.099,57	1.756.364,27	2.068.953,89	1.824.272,42	19.769.823,22	16.370.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.568,93	490,00	241.492,71	371,37	31,37	250,99	271,20	0,00	2.000,84	1.034,67	310,27	247.822,35	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	147.325,74	169.425,77	213.430,37	167.617,34	149.465,48	175.070,23	2.128.724,13	1.957.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	147.325,74	169.425,77	213.430,37	167.617,34	149.465,48	175.070,23	2.128.724,13	1.957.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.603.876,03	2.898.847,64	3.023.668,44	3.664.543,37	3.155.709,37	1.913.909,07	2.936.902,17	3.141.453,86	3.288.709,00	2.967.350,85	3.153.663,39	3.070.334,08	35.818.967,27	32.197.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:7580F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 2º BIMESTRE DE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2013 A ABR/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.916,90	2.216.452,16	2.211.703,18	2.272.067,99	2.744.195,68	3.041.259,38	3.206.762,21	3.861.512,71	3.368.775,49	2.144.437,65	3.084.227,91	3.310.879,63	34.691.190,89	34.154.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.004,56	19.572,16	23.174,88	18.803,03	14.809,94	45.293,11	22.253,79	38.872,11	22.728,75	17.827,41	26.268,17	25.658,26	296.266,17	650.000,00
IPTU	660,76	259,04	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,79	739,21	2.120,01	15.000,00
ISS	10.610,44	14.310,12	11.485,35	9.794,17	11.761,76	29.210,18	11.627,12	17.375,42	11.530,39	7.121,95	16.218,57	14.852,40	165.897,87	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.244,56	23,51	400,00	0,00	0,00	1.601,30	401,30	161,94	562,79	4.395,40	100.000,00
IRRF	9.244,36	4.564,34	11.479,52	7.578,08	2.678,47	15.675,73	10.261,87	20.604,46	8.664,25	10.175,79	8.703,67	9.401,02	119.031,56	200.000,00
Outras receitas Tributárias	489,00	438,66	145,80	186,22	346,20	7,20	364,80	892,23	932,81	128,37	787,20	102,84	4.821,33	35.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.936,48	9.343,01	7.654,72	9.456,58	8.998,81	8.495,60	9.280,75	7.282,77	10.092,48	8.919,99	9.333,19	10.267,56	108.061,94	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.868,27	8.063,79	6.910,35	5.721,45	6.030,49	15.131,52	11.904,47	13.705,38	10.507,39	7.667,75	6.999,29	8.052,10	109.562,25	157.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.185.884,08	2.175.524,96	2.170.011,51	2.177.882,27	2.714.293,02	2.970.770,22	3.162.833,20	3.560.159,74	3.325.075,50	2.109.991,13	3.041.376,27	3.266.630,51	33.860.432,41	32.907.400,00
Cota Parte do FPM	858.592,67	716.317,48	510.109,46	666.959,97	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	928.228,90	991.212,70	587.982,48	671.083,01	8.960.676,41	7.900.000,00
Cota Parte do ICMS	115.106,36	132.447,00	163.552,35	119.463,81	143.316,00	153.472,73	145.861,03	189.606,26	118.941,12	143.023,28	141.857,14	148.935,16	1.715.582,24	1.650.000,00
Cota Parte do IPVA	7.613,01	10.516,16	8.794,40	6.936,25	5.113,65	2.729,51	1.185,48	2.675,21	2.408,49	2.766,19	6.665,90	11.461,64	68.865,89	80.000,00
Cota Parte do ITR	131,92	46,78	191,32	73,33	779,43	3.449,23	175,88	176,08	88,31	0,00	0,00	0,00	5.112,28	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	15.514,77	15.514,77	0,00	15.514,77	48.563,99	4.000,00
Transf. da LC 61/1989	140,30	146,12	143,95	154,03	140,11	149,76	166,11	177,57	149,33	126,40	123,52	134,68	1.751,88	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	763.603,31	417.936,21	612.975,34	446.400,59	401.860,29	391.604,92	624.695,83	512.709,11	564.758,33	746.643,14	510.492,90	483.125,82	6.476.805,79	6.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.440.444,05	897.862,75	873.992,23	937.641,83	1.610.834,18	1.867.106,24	1.622.668,15	1.696.203,84	1.694.986,25	210.704,65	1.794.254,33	1.936.375,43	16.583.073,93	16.370.400,00
Outras Receitas Correntes	4.223,51	3.948,24	3.951,72	60.204,66	0,00	1.568,93	490,00	241.492,71	371,37	31,37	250,99	271,20	316.804,70	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	196.367,28	171.945,11	136.608,73	158.767,92	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	147.325,74	169.425,77	2.086.829,75	1.957.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	196.367,28	171.945,11	136.608,73	158.767,92	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	147.325,74	169.425,77	2.086.829,75	1.957.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.032.549,62	2.044.507,05	2.075.094,45	2.113.300,07	2.603.876,03	2.898.847,64	3.023.668,44	3.664.543,37	3.155.709,37	1.913.909,07	2.936.902,17	3.141.453,86	32.604.361,14	32.197.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:90409586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2013 A FEV/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.700.140,53	2.853.569,66	3.228.916,90	2.216.452,16	2.211.703,18	2.272.067,99	2.744.195,68	3.041.259,38	3.206.762,21	3.861.512,71	3.368.775,49	2.144.437,65	33.849.793,54	34.154.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.987,42	54.405,53	21.004,56	19.572,16	23.174,88	18.803,03	14.809,94	45.293,11	22.253,79	38.872,11	22.728,75	17.827,41	334.732,69	650.000,00
IPTU	23,15	236,23	660,76	259,04	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,39	15.000,00
ISS	17.655,68	15.518,08	10.610,44	14.310,12	11.485,35	9.794,17	11.761,76	29.210,18	11.627,12	17.375,42	11.530,39	7.121,95	168.000,66	300.000,00
ITBI	0,00	26.737,96	0,00	0,00	0,00	1.244,56	23,51	400,00	0,00	0,00	1.601,30	401,30	30.408,63	100.000,00
IRRF	10.636,20	11.888,09	9.244,36	4.564,34	11.479,52	7.578,08	2.678,47	15.675,73	10.261,87	20.604,46	8.664,25	10.175,79	123.451,16	200.000,00
Outras receitas Tributárias	7.672,39	25,17	489,00	438,66	145,80	186,22	346,20	7,20	364,80	892,23	932,81	128,37	11.628,85	35.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.757,09	9.605,31	8.936,48	9.343,01	7.654,72	9.456,58	8.998,81	8.495,60	9.280,75	7.282,77	10.092,48	8.919,99	106.823,59	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.564,96	23.281,79	8.868,27	8.063,79	6.910,35	5.721,45	6.030,49	15.131,52	11.904,47	13.705,38	10.507,39	7.667,75	126.357,61	157.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,42	175.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.608.304,51	2.736.154,16	3.185.884,08	2.175.524,96	2.170.011,51	2.177.882,27	2.714.293,02	2.970.770,22	3.162.833,20	3.560.159,74	3.325.075,50	2.109.991,13	32.896.884,30	32.907.400,00
Cota Parte do FPM	556.904,71	597.546,20	858.592,67	716.317,48	510.109,46	666.959,97	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	928.228,90	991.212,70	8.856.061,83	7.900.000,00
Cota Parte do ICMS	121.211,89	157.608,51	115.106,36	132.447,00	163.552,35	119.463,81	143.316,00	153.472,73	145.861,03	189.606,26	118.941,12	143.023,28	1.703.610,34	1.650.000,00
Cota Parte do IPVA	6.216,94	7.720,64	7.613,01	10.516,16	8.794,40	6.936,25	5.113,65	2.729,51	1.185,48	2.675,21	2.408,49	2.766,19	64.675,93	80.000,00
Cota Parte do ITR	23,10	12,38	131,92	46,78	191,32	73,33	779,43	3.449,23	175,88	176,08	88,31	0,00	5.147,76	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	1.009,83	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	252,46	15.514,77	15.514,77	34.059,05	4.000,00
Transf. da LC 61/1989	113,79	104,35	140,30	146,12	143,95	154,03	140,11	149,76	166,11	177,57	149,33	126,40	1.711,82	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	416.207,42	534.895,43	763.603,31	417.936,21	612.975,34	446.400,59	401.860,29	391.604,92	624.695,83	512.709,11	564.758,33	746.643,14	6.434.289,92	6.900.000,00
Outras Transferências Correntes	1.507.626,66	1.437.256,82	1.440.444,05	897.862,75	873.992,23	937.641,83	1.610.834,18	1.867.106,24	1.622.668,15	1.696.203,84	1.694.986,25	210.704,65	15.797.327,65	16.370.400,00
Outras Receitas Correntes	38.526,55	30.122,87	4.223,51	3.948,24	3.951,72	60.204,66	0,00	1.568,93	490,00	241.492,71	371,37	31,37	384.931,93	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	137.032,17	152.800,32	196.367,28	171.945,11	136.608,73	158.767,92	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	2.059.910,73	1.957.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	137.032,17	152.800,32	196.367,28	171.945,11	136.608,73	158.767,92	140.319,65	142.411,74	183.093,77	196.969,34	213.066,12	230.528,58	2.059.910,73	1.957.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.563.108,36	2.700.769,34	3.032.549,62	2.044.507,05	2.075.094,45	2.113.300,07	2.603.876,03	2.898.847,64	3.023.668,44	3.664.543,37	3.155.709,37	1.913.909,07	31.789.882,81	32.197.000,00

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:679F023E

